

Pregão Eletrônico 77/2023

Processo Administrativo nº195/2023

Protocolo nº49001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 04/10/2023

Horário: 09h00min

Volume 03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

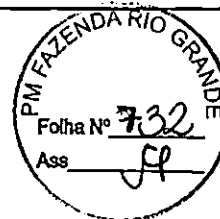
Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000052965/2024 N87.OOW.0BV-QZ 26/08/2024 04:00:14

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:	CPF/CNPJ:		



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 195/2023
CONTRATO 193/2023



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569 .0000	366	R\$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pedagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Daniel Melo Cruz**

Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

17Z KKL 7J4 ZVL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 619845/2024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 366



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.2	26/08/2024		1.259.704,60	33.454,77	1.226.249,83

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	33.454,77



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024

Número Único: N87.OOW.0BV-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/08/2024 4:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/08/2024 11:36 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

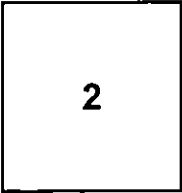
Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000052965/2024		
Número Único:	N87.OOW.0BV-QZ		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/08/2024 4:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/08/2024 12:54 PM	
	Em tempo		
	segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.		
	sem mais		

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 52965/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		29/08/2024 09:06:48	Alteração de Despesa Orçamentária x v
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor v		PROC. 52965/2024 - APOST. DO - SME	
SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR			

2024	Desp. 366; Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...	1,00	1.018.242,83	D
Total			R\$ 160.046,82	
+ DESPESA				
SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR				



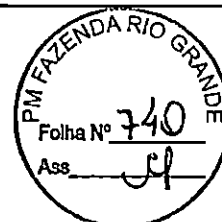
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000064339/2024 QEC.IOL.J6V-PI 16/10/2024 11:33:49

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					



DOCUMENTO DO PROCESSO:
Documento

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS.TEOFILO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura



APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Contrato 193/2023– ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00. 00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Jacarndá, 82, sala 06 – Fazenda Rio Grande – PR – Nações CEP: 83820.001
Fone: (41) 3608 – 7706
CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes



✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

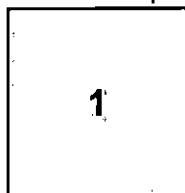
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/10/2024 4:29 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

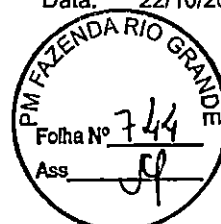
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/10/2024 8:32 AM

Em tempo

Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

Com ciência do Sec Mun de Administração.

Sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

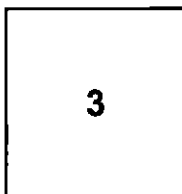
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/10/2024 4:02 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA	123.385,62	11.778,02
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	123.385,62	11.778,02
961 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	117.037,32	662,81
961 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	6.348,30	11.115,21
Total Entidade:	123.385,62	11.778,02
Total Geral:	123.385,62	11.778,02

Fazenda Rio Grande, 17/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:421
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:4283543799
Dados: 2024.10.17 16:01:44 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

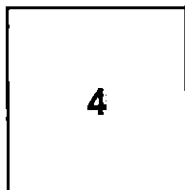
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2024 10:04 AM

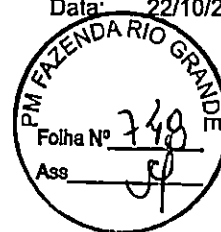
Conforme parecer supracitado da diretora de compras, segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela secretaria.
At.te

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

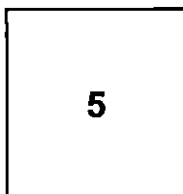
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2024 4:03 PM

Entendo necessária a juntada do contrato, acompanhado de termos aditivos e apostilamentos, se for o caso, após retorne-se os autos.

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

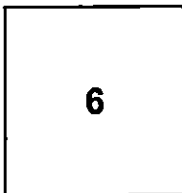
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Ao Jurídico, segue o contrato conforme solicitado.

Data Parecer: 18/10/2024 4:22 PM

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nee Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 49001/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, 180 dias os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução Indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godol, matrícula 355.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria que está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godol	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marco Sant'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo Da Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Daniell Konopka	255.601
SMH	Rosana Araújo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Androczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepchouka	351.724	Solange Marques De Amada	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de coleta, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 78 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido do equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazenderiogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido cumprida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta de regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
-----------------	-----------	------------

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	SMDS
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
911	38.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	SMC
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00	SMC
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00	SME
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39.00	SME
	00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000	
379	16.001.12.381.0043.2085.3.3.90.39.00	SME
	00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000	
396	16.001.12.381.0043.2194.3.3.90.39.00	SME
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00	SMH
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00	SMH
	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000	

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nogueira - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00	SMAS
	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000	
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00	SMAS
	00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000	
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nogueira - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	01726.01008.03.99.01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.06.26.1.660.0000	
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000	
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

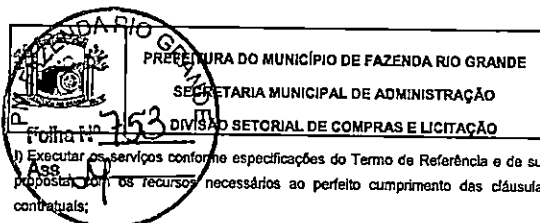
Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

a) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

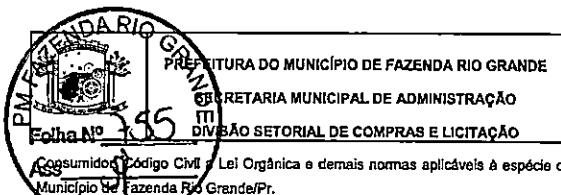
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos da Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições da Direito Privado, Código de Defesa do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 20



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

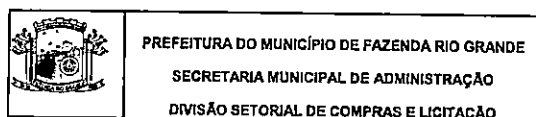
Cláusula Décima Segunda Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatilização com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 21



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MARCONDES SILVA0431866891
SILVA0431866891 Dados: 2023.11.22 09:05:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE
BARROSO
TORRES

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal da Defesa Social

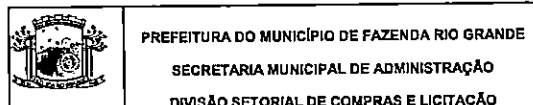
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

DEBORA Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
LEMONS Dados: 2023.11.22 16:13:29 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 23



que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

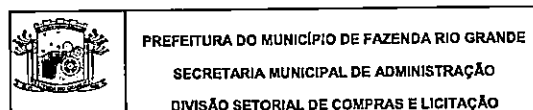
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante o CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 22



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Viviane Teixeira de Freitas Andrade, representante legal da empresa/organização NEWSEG SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 24



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data Emissão: 21/11/2023
Richard Alves Araújo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 155/2023

Licitação: 77/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto:

Prestação de serviços de alarme noturno, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o mais breve um caso de alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	15330645 - Prestação de serviço mensal de sistema de alarme noturno, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o mais breve um caso de alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.168,5000	1.189.998,96

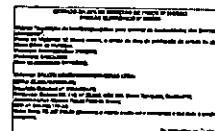
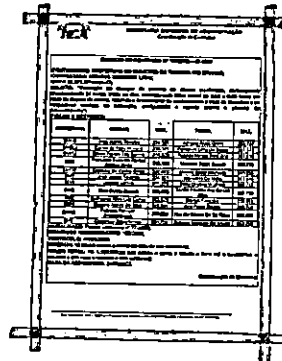
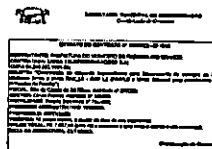
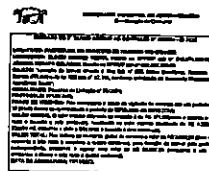
Total: 1.189.998,96

Total Lotes: 1.189.998,96

gub.rn

Rua Jacaranda, 300 - N.º 300, Fazenda Rio Grande - PR - Fone: Fax: (011) 9629 8700 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.018, de 18 de maio de 2022 de dezembro de 2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33276/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

CAPA DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
00052965/2024	N87.OOW.05V-QZ	26/08/2024 04:02:14

Assunto: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE	CPF/CNPJ
NOME	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LOGRADOURO	BAIRO
MUNICÍPIO	CEP
TELEFONE	EMAIL
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ
Nome:	

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:

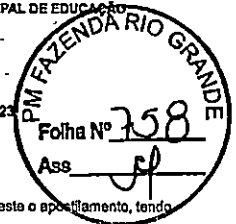
Outros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 185/2023
CONTRATO 193/2023



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	366	R\$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 28 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pedagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Protocolo: 144a200-0700-4213-ed27-7a6697-e4242 Usuário: simone.ancy Versão: 5 - Impresso em: 26/8/2024 8:39:29
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Ffial Curitiba Sistema: Protocolo

Rua Espanha, 66, Bairro Nogueira CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3508-7139 Fax (41) 3508-7147 e-mail: educacao@fazenderiogrande.pr.gov.br

B | Documento assinado digitalmente - 172 x 25,5 mm
Assine aqui para verificar a validade e a integridade do documento.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/05/2024 às 10:19:11

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz

Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 26/08/2024 às 14:45:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.886/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 819845/2024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	366	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	01802.01044.09.01.06.00.2	29/08/2024		1.226.704,80	33.454,77
					1.226.748,83

SAE APOSTILAMENTO D.O

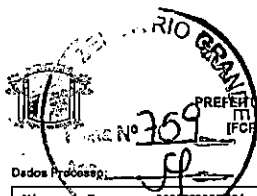
Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
Número:		
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Forte	1.802
		33.454,77

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

172 KKL 7J4 ZVL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000062965/2024
Número Único: 367.DOW.BSV-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 25/08/2024 4:00 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Controles Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/08/2024 11:36 AM

Conforme solicitado, segue a Diretoria de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação. Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. ALta.

Sílmone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000032965/2024
Número Único: 367.DOW.BSV-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 25/08/2024 4:00 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/08/2024 12:54 PM

Em tempo
segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.
sem mais.

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 52965/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I - Fica incluída a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Apostilando apostilamento

PROCESSO Nº 52965/2024
CONTRATO Nº 193/2023
PE 77/2023
APOSTILAMENTO Nº 02/2024
Data: 29/08/2024
Assinado por: [Assinatura]
Cargo: [Cargo]

Assinado por: [Assinatura] Cargo: [Cargo]

Assinado por: [Assinatura] Cargo: [Cargo]



Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA/0431868891
7
Dados: 2022.04.12 09:44:22
+03'00'

**DEBORA
LEMON**

Procuradora Geral do Município

Documento assinado digitalmente
WYANKE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 11/04/2024 11:59:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico Criação pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 065 de 12 de abril de 2024



NOME E SOBRENOME DO CANDIDATO: **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
 Nº DE INSCRIÇÃO: **123456789**
 DATA DE NASCIMENTO: **10/05/1980**
 ENDEREÇO: **RUA DA PAZ, 123, JARDIM PAZ, SÃO PAULO, SP**
 CEP: **01234-567**
 E-MAIL: **JOSE.OLIVEIRA@GMAIL.COM**
 ASSINATURA: **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
 DATA: **15/08/2023**



THESE ARE THE TERMS AND CONDITIONS OF SALE
FOR THE PURCHASE OF THE FOLLOWING GOODS
AND SERVICES: (NAME OF THE COMPANY)
AND THE PURCHASE OF THE FOLLOWING GOODS
AND SERVICES: (NAME OF THE COMPANY)

Estos comentarios se originan en el artículo "El Libro Negro" de E. L. L. de la Universidad de California, publicado en el número 100 de la revista "The American Historical Review", de la primavera de 1992. Este artículo, escrito por el historiador de la Universidad de California, Lawrence H. White, es una crítica a la obra de E. L. L. de la Universidad de California, publicada en el número 100 de la revista "The American Historical Review", de la primavera de 1992. Este artículo, escrito por el historiador de la Universidad de California, Lawrence H. White, es una crítica a la obra de E. L. L. de la Universidad de California, publicada en el número 100 de la revista "The American Historical Review", de la primavera de 1992.

[illegible]

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

Yakubovskiy

ENCARGO Nº 01. CUBROS, 24 de mayo de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Manaus, RS, aprovou, em sua 22ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2013, a seguinte resolução:

Resumo

2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348
 2349
 2350
 2351
 2352
 2353
 2354
 2355
 2356
 2357
 2358
 2359
 2360
 2361
 2362
 2363
 2364
 2365
 2366
 2367
 2368
 2369
 2370
 2371
 2372
 2373
 2374
 2375
 2376
 2377
 2378
 2379
 2380
 2381
 2382
 2383
 2384
 2385
 2386
 2387
 2388
 2389
 2390
 2391
 2392
 2393
 2394
 2395
 2396
 2397
 2398
 2399
 2400
 2401
 2402
 2403
 2404
 2405
 2406
 2407
 2408
 2409
 2410
 2411
 2412
 2413
 2414
 2415
 2416
 2417
 2418
 2419
 2420
 2421
 2422
 2423
 2424
 2425
 2426
 2427
 2428
 2429
 2430
 2431
 2432
 2433
 2434
 2435
 2436
 2437
 2438
 2439
 2440
 2441
 2442
 2443
 2444
 2445
 2446
 2447
 2448
 2449
 2450
 2451
 2452
 2453
 2454

ROBINSON
FIGURED:
11/11/31 3194577



Rua Iatenda, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627 8500 - Resposta: Robinson Engenheiro Ltda.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Natchos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 96.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Noe Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE

Ass: 228

Folha: 1

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA: situado à Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,96	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,16	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
	TOTAL		R\$ 1.044,70		R\$ 9.402,30

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PM FAZENDA RIO GRANDE

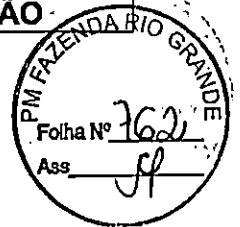
Ass: 228

Folha: 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 64339/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

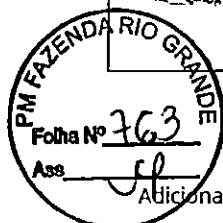
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		22/10/2024 09:53:09	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 64339/2024 - APOST. DO - SMC	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas 193/2023

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1.371.881,86

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) O	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2024	Desp. 879, Manutenção da Banda e Fanfarras Municipais - 32...		0,00	17.625,00
2024	Desp. 366, Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	10.637,03
2024	Desp. 351, Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...		0,00	54.793,67
2024	Desp. 65, Manutenção das Atividades da SM de Educação - ...		99.785,45	0,00
2024	Desp. 351, Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...		12.000,00	60.339,13
2024	Desp. 366, Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		8.733,18	50.207,25
2024	Desp. 366, Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		807,25	59.433,71
2024	Desp. 374, Manutenção das Atividades da Educação Infanti...		4.000,00	25,64
2024	Desp. 374, Manutenção das Atividades da Educação Infanti...		1.600,00	174,56
2024	Desp. 438, Manutenção das Atividades do Ensino Especial - ...		33.100,00	203,64
2024	Desp. 961, Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...		1,00	11.115,21
Total			R\$ 160.847,88	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000065200/2024 **XXA.SGG.ETY-TB** 21/10/2024 11:25:10

Súmula: SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO.

REQUERENTE

NOME

VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

LOGRADOURO

RIO DA VARZEA, 662 CASA 02

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

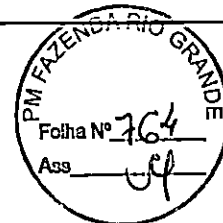
03764004983

BAIRRO

IGUACU

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

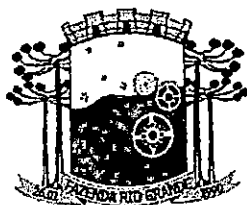
REQUERIMENTO

NÚMERO:

-

VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

VIVIANE DE FREITAS ERARDT



COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: NEWSEG	CNPJ:30.573.580/0001-77
E-mail:financeiro@gruponewseg.com.br	Contato: VIVIANE T. DE FREITAS ANDRADE
Fone: 41-99721-6959	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Validade do orçamento: 60 dias

Júlia – Fone: (41) 3608-9026

Júlia – Whats: (41) 9 8414-4422

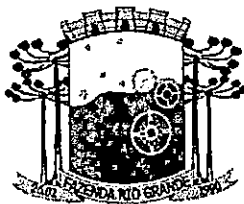
Email: defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. Valor individual dos itens
2. Valor total para o contrato
3. Prazo de entrega;
4. Nome do responsável pela cotação;
5. Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo
6. CNPJ da empresa.
7. os Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.
8. Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.

DESCRIÇÃO:

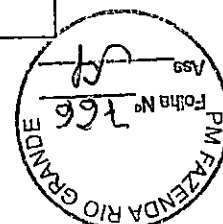
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação,	UNIDADE/MÊS R\$103.222,09	12 R\$1.238.665,14

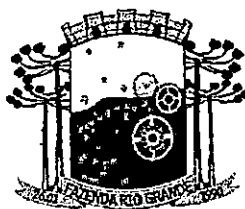


	incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.		
--	--	--	--

Contendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.	UM R\$1.835,67	84 R\$154.196,28
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM R\$171,30	572 R\$97.983,60
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C,	UM	271





	devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	R\$345,74	R\$93.695,54
4	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.	UM R\$832,13	126 R\$104.848,38
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM R\$36,29	142 R\$5.153,18
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT R\$8.895,32	88 R\$782.788,16

NEWSEG SERVICOS

LTDA:30573580000177

Assinado de forma digital por NEWSEG

SERVICOS LTDA:30573580000177

Dados: 2024.10.18 16:58:05 -03'00'

ASSINATURA, DATA, CARGO, EMPRESA:

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 18/10/2024 17:00:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



NewSeg Segurança

Monitoramento 24 horas



Resposta ao **Ofício Nº 158/2024 -SMDS**

A
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Defesa Social
Fazenda Rio Grande - PR.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024

Assunto: Resposta ao **Ofício nº 158/2024 - SMDS – Renovação do Contrato de Prestação de Serviços de Alarme e Monitoramento**

Prezada Sra. Júlia de Souza Pedroso,

Em resposta ao **Ofício nº 158/2024 - SMDS**, que trata da renovação do contrato de prestação de serviços de alarme e monitoramento nos prédios públicos do município de Fazenda Rio Grande, manifestamos, por meio desta, o interesse na renovação do referido contrato.

Anexamos a cotação atualizada dos serviços, contemplando o reajuste baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 meses, totalizando um reajuste de 4,09%, conforme previsto na cláusula quarta, parágrafo segundo do instrumento contratual Nº 193/2023.

Além disso, seguem anexadas as certidões vigentes da empresa, conforme exigido.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação dos próximos passos para formalização da renovação contratual.

Atenciosamente
Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 18/10/2024 16:46:01-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

NEWSEG SERVICOS EIRELI
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Viviane Teixeira de Freitas Andrade
CPF: 037.640.049-83

NEWSEG SERVICOS
LTDA:30573580000
177

Assinado de forma digital por
NEWSEG SERVICOS
LTDA:30573580000177
Dados: 2024.10.18 16:42:35 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.573.580/0001-77

Certidão nº: 53218480/2024

Expedição: 03/08/2024, às 11:08:11

Validade: 30/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

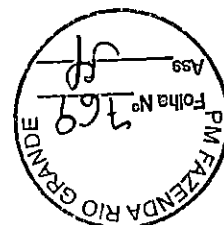
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100906165046182590

Informação obtida em 15/10/2024 11:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034201555-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:12 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **E1F2.2DEB.2B97.B277**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Defesa Social

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/10/2024 1:31 PM

Segue documentação para renovação do contrato pelo período de 12 meses.

1

Júlia de Souza

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº198/2024 - Data: de 17
de outubro de 2024.



PORTARIA Nº 349/2024/SMA
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), conforme âmbito administrativo do Decreto nº 7483/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7513/2024.

Considerando o âmbito administrativo do Decreto nº 7483/2024

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a "Alarme e monitoramento", como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Mary Cristina Wozhiak	350.251
Fiscal Substituto:	Paula Roberta Pediconi Bronkow	351.242

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.10.17 08:15:12 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº7513/2024

Ciente:

Fiscal de Contrato – Mary Cristina Wozhiak, matrícula: 350.251 – Técnico em Controle Administrativo
Fiscal Suplente – Paula Roberta Pediconi Bronkow: matrícula: 351.242 – Diretora de Área

Assinantes✓ **Mary Cristina Wozhiak Santiago**

Assinou em 16/10/2024 às 16:18:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MARY CRISTINA WOZHIK com o CPF ***.497.109-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Mary Cristina Wozhiak Santiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Paula Roberta Pedriconi Bronkow**

Assinou em 16/10/2024 às 16:20:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW com o CPF ***.169.069-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

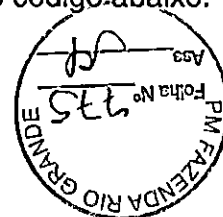
Eu, Paula Roberta Pedriconi Bronkow, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VRW PL0 PRR 17G





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA Nº 007/2024 – SMC

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº133/2024 - Data: de 19
de julho de 2024.**

Súmula: "Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contratos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor abaixo indicado, ocupante do cargo Diretor Geral, para atuar na gestão de contratos desta Secretaria:

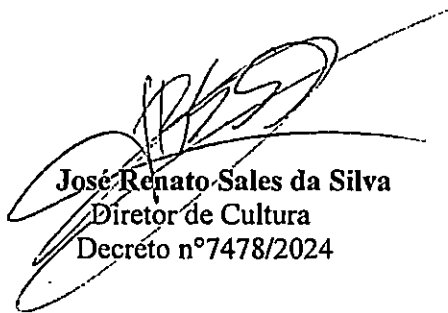
Função	Nome Completo	Nº Do Decreto
Gestor	José Renato Sales da Silva	7478/2024

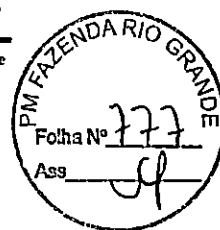
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2024.


Natanael Ferreira Coutinho
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


José Renato Sales da Silva
Diretor de Cultura
Decreto nº7478/2024



PORTARIA Nº 09/2024 - SMDS

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº147/2024 - Data: de 08
de agosto de 2024.

SUMULA: INDICAÇÃO DE NOVO GESTOR DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, APÓS DESTITUIÇÃO.

A Secretaria Municipal de Defesa Social vem por meio deste, em cumprimento ao Decreto 7483/2024 de 4 de julho de 2024, em seu §7º, onde dispõe a obrigatoriedade do gestor de contrato ser o servidor ocupante do cargo de diretor, define-se:

§1º Fica destituído do cargo de gestor de contrato da SMDS, o servidor Israel Luis Rosa, matrícula 350.723

§2º Fica nomeado ao cargo de gestor de contrato da SMDS, o Diretor de Área, André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031

Considere-se a nomeação, para os contratos assinados a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2024

RUI NOE
BARROSO
TORRES

Assinado de forma digital por
RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.08.08 14:53:59
-03'00'

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO
Data: 08/08/2024 15:56:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO
Diretor de Área
Matricula 362.031

OFÍCIO Nº 452/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: Compras Saúde

De: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Indicação de Dotação para Aditivo Contrato Alarme e Monitoramento

Data: 1610/2024

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo **64242/2024** vem indicar dotação para processo de aditivo de contrato de alarme e monitoramento, conforme solicitação da Divisão de Compras desta secretaria.

Para suporte da despesa indicamos as dotações orçamentárias conforme relação abaixo.

Protocolo 64242/2024 -aditivo contratual serviço de alarme e monitoramento.									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
250	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06. 20.1.600.0000	Federal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal

Atenciosamente

 Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA
Data: 16/10/2024 10:24:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assessor Técnico II e Coordenador II – Financeiro Saúde
Decreto nº. 6860/2023.

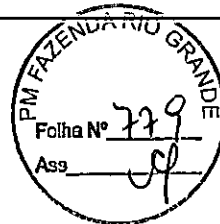


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 17/10/2024
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 648005/2024
Data do Bloqueio: 17/10/2024

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.092 Manutenção do Armazém da Família
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 574



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		436.994,90	40.000,00	396.994,90

protocolo 64628/2024 renovação de contrato monit.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Assinantes

✓ Nestor Luiz Preza Junior

Assinou em 17/10/2024 às 13:56:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR com o CPF ***.980.079-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nestor Luiz Preza Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YKG YZ4 X8P 28L



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº023/2022 - Data: de 02
de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 001/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "designa servidor(a) para Fiscal
de Gestão de Contratos".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE
INDICAÇÃO DE FISCAL DE GESTÃO

em atendimento ao decreto Municipal 5823/2021, fica designado(a) servidor(a):

Eliane Freitag dos Santos

Matrícula: 358325

CPF nº _____

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Eliane Freitag dos Santos
Ciência do Servidor

Paulo Kampa
Kampa

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



Ofício nº 471/2024

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024

À

Secretaria Municipal de Defesa Social

A Secretaria Municipal de Obras Públicas vem por meio deste, confirma a sua participação quanto ao solicitado no **Ofício 135/2024**, SMDS, acerca do **CONTRATO Nº. 193/2023** de Alarme e Monitoramento, executado pela empresa NewSeg. Desta forma, expõe o que segue:

O atual fiscal de contrato é o servidor **Denis Debatin**, matrícula 352599, responsável pela execução na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A descrição dos pontos monitorados e itens estão no Anexo I.

JUSTIFICATIVA:

O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante do Contrato.

Fica devidamente designado como Fiscal do Contrato: o servidor **Denis Debatin** -, Nº da Matrícula: **352599**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Equipe de Fiscalização:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Nº Portaria
Gestor	Paulo Augusto Wercelens Pinto	362466	032/2024
Fiscal do Contrato	Denis Debatin	352599	032/2024
Fiscal Substituto	Celso José Carvalho	359345	032/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as dotações orçamentárias:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte	Fonte
161	08	01	15	452	0042	2034	3.3.90.39.00	000	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

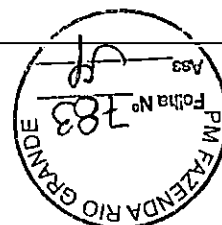
Sem mais para o momento.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 18/10/2024 09:58:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7399/2024

Ciente:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Assinatura
Gestor	Paulo Augusto Werceles Pinto	362466	Documento assinado digitalmente gov.br PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO Data: 18/10/2024 10:58:50-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Fiscal do Contrato	Denis Debatin	352599	Documento assinado digitalmente gov.br DENIS DEBATIN Data: 18/10/2024 11:36:15-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Fiscal Substituto	Celso José Carvalho	359345	Documento assinado digitalmente gov.br CELSO JOSE CARVALHO Data: 18/10/2024 12:28:24-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



ANEXO I

ENDEREÇO	Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	1	99010783-1	2	UN	PAINEL DE ALARME - O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v interligada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20 h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pre determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

					deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 partições, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	2	99010784-1	10	UN	SENSORES INTERNOS - Os sensores a serem utilizados para detecção de violação nos imóveis deverão ser do tipo dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	3	99010785-1	20	UN	SENSORES EXTERNOS - Os Sensores a serem utilizados para detecção de violação no imóvel deverá ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devera possuir chefe tamper, não



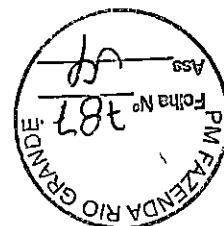
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

					detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	4	99010786-1	20	UN	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais 0,0000 0,00 que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda do espaço público que será instalado.
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	5	99010787-1	5	UN	SIRENE - Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, 0,0000 0,00 com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente interno e outra no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela	6	99010977-1	8	UN	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

247 – Bairro: Nações					quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter acesso dos prédios monitorados.
-------------------------	--	--	--	--	--





Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Ofício nº 261/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024.

À

Secretaria Municipal de Defesa Social

Rui Noe Barroso Torres

Secretário Municipal

Assunto: aditivo contratual Contrato 193/2023-SMDS.

O Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, manifesta interesse no aditivo contratual do objeto "Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência". Portanto, indicamos como fiscal o servidor Marivaldo de Mello, matrícula 351656, e como suplente o servidor Gilson Custódio, Matrícula nº 359392.

Dotação orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
622	18	001	26	782	0044	2098	33.90.39	510

Especificação e quantitativos:

Nos termos da solicitação de compras 414/2023.

André Felipe Comparin Machado

Gestor de Contratos-SMDS

Portaria 09/2024-SMDS

Rui Noe Barroso Torres

Secretário Municipal-SMDS

Decreto 6480/2022

Marivaldo de Mello

Matrícula 35156

Fiscal de Execução

Gilson Custódio

Matrícula 359392

Fiscal de Execução suplente

Assinantes✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 17/10/2024 às 15:45:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **gilson custodio**

Assinou em 17/10/2024 às 15:47:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, gilson custodio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **André Felipe Comparin Machado**

Assinou em 17/10/2024 às 15:48:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marivaldo Mello**

Assinou em 17/10/2024 às 15:50:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

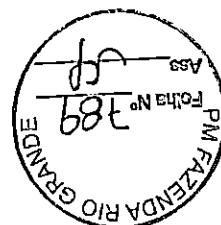
Eu, Marivaldo Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

087 VJ8 VV0 7VG





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/10/2024
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: 648751/2024
Data do Bloqueio: 18/10/2024

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM de Administração
Funcional: 04.122.0040 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 20



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/10/2024		10.814,99	2.000,00	8.814,99

PROTOCOLO 64980/2024
Aquisição de alarme e monitoramento
empresa Newseg Serviços LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e
Renda



PORTARIA N.º 02/2024/SMTER.
De 19 de setembro de 2024.

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), conforme específica"

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7483/2024.

Função: Setor	Nome completo	Matrícula
Gestor:	Clebson Zepechouka	351.724
Fiscal de Contrato: Sala do Empreendedor	Fabiane Pereira Barossi	355.548
Substituto:	Maria Aparecida da Silva Vidal	351.664
Fiscal de Contrato: Agência do Trabalhador	Cristiane Maria Oliveira Chaves	350.546; 351.477
Substituto:	Josemar Mascarenhas Floriano	351.054
Fiscal de Contrato: Documentação	Elaine Aparecida de Lima Oliveira	350.134
Substituto:	Eline Freitas Pimentel dos Santos	358.303
Fiscal de Contrato: CIP	Josiane dos Santos Kwiatkowski	349.535; 350.688
Substituto:	Daisy Cristina Dias	351.698
Fiscal de Contrato: PROCON	Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira	358.337
Substituto:	Solange Marques de Arruda	352.296

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados.

Fazenda Rio Grande-PR, 19 de setembro de 2024.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e
Renda

CESAR PRESTES DE
FARIA:03631042914

Assinado de forma digital por
CESAR PRESTES DE
FARIA:03631042914
Dados: 2024.09.23 11:55:41 -03'00'

CÉSAR PRESTES DE FARIA
Diretor Geral – Decreto 6347/2022
Secretário Interino – Decreto 7353/2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIANE PEREIRA BAROSSI
Data: 19/09/2024 16:21:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA
Data: 20/09/2024 09:44:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELINE FREITAS PIMENTEL DOS SANTOS
Data: 20/09/2024 09:47:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSIANE DOS SANTOS KWIATKOWSKI
Data: 20/09/2024 10:28:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAISY CRISTINA DIAS
Data: 20/09/2024 11:00:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 20/09/2024 11:24:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLEBERSON ZEPECHOUKA
Data: 20/09/2024 13:25:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES
Data: 20/09/2024 13:31:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

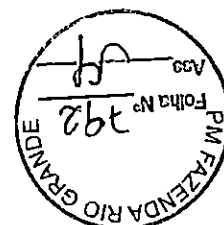
Documento assinado digitalmente
SOLANGE MARQUES DE ARRUDA
Data: 20/09/2024 12:36:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSEMAR MASCARENHAS FLORIANO
Data: 20/09/2024 13:40:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA DA SILVA
Data: 23/09/2024 11:13:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: Cristerson candido Lopes de Freitas ME	CNPJ: 14569237000100
E-mail: adm.xtreme@live.com	Contato: 41 998437466
Fone: 41 998437466	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. Valor individual dos itens
2. Valor total para o contrato
3. Prazo de entrega;
4. Nome do responsável pela cotação;
5. Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo
6. CNPJ da empresa.
7. 05 Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.
8. Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.

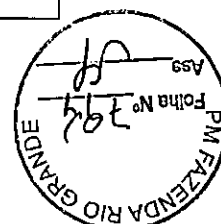
DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UNIDADE/MÊS R\$124.042,49	12 R\$1.488.509,90



Contendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.	UM R\$2.185,10	84 R\$183.548,40
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM R\$192,80	572 R\$110.281,60
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	UM R\$530,00	271 R\$143.630,00
	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no		





SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de
Fazenda Rio Grande



4	mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.	UM R\$1.100,95	126 R\$138.719,70
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM R\$72,50	142 R\$10.295,00
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT R\$10.250,40	88 R\$902.035,20

ASSINATURA, DATA, CARGO, EMPRESA:

CRISTERSON
CANDIDO LOPES DE
FREITAS:145692370
00100

Assinado de forma digital
por CRISTERSON
CANDIDO LOPES DE
FREITAS:14569237000100
Dados: 2024.10.22
13:10:50 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 3
Data: 16/10/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 619176/2024
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 274



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/10/2024		13.792,70	2.900,00	2.892,70
00494.00494.09.02.06.20.1	16/10/2024		11.641,50	8.000,00	741,50
protocolo 64242/2024 - aditivo de contrato de alarme e monitoramento					

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.900,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	8.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 3
Data: 16/10/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 647058/2024
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 250

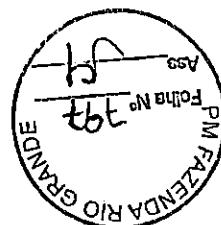
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/10/2024		75.808,61	4.994,19	70.814,42

protocolo 64242/2024 - aditivo de contrato de alarme e monitoramento

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.994,19





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 3
Data: 16/10/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 647062/2024
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 330



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/10/2024		13.673,48	5.000,00	8.673,48

protocolo 64242/2024 - aditivo de contrato de alarme e monitoramento

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2024.

OFICIO Nº 2781/2024

À CONTRATOS COMPRAS.

Ref. Renovação do Contrato de ALARME E MONITORAMENTO Indicação Dotação Orçamentária

Tende em vista o término do prazo do contrato **193/2023 ID 4025**, a Secretaria Municipal de Assistência Social em através deste manifestar o interesse na renovação por um período de 12 meses (12 meses), Na qual a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA.** o qual presta de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 21 de novembro de 2024 sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais serviços são de extrema importância para esta secretaria,

FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	Nº MATRÍCULA	Nº PORTARIA
Gestor:	Fabiana Palinger Andreczevecz	350624	12/2024
Fiscal Suplente	Ana Lillian Senczuk Fonseca	35.1003	12/2024
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189	12/2024

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓD	ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR BLOQUEIO
-----	-------	-----	--------	-----------	----------	------	----------	-------	----------------

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02

456	17	01	08	241	0049	2079	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
466	17	01	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
466	17	01	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.1.660.00 00	
466	17	01	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.2.660.00 00	
451	17	01	08	244	0049	2078	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
451	17	01	08	244	0049	2078	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.1.660.00 00	
451	17	01	08	244	0049	2078	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.2.660.00 00	
459	17	01	08	244	0049	2083	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.1.660.00 00	
510	17	02	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
510	17	02	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
490	17	02	08	244	0049	2081	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
490	17	02	08	244	0049	2081	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
490	17	02	08	244	0049	2081	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.2.660.00 00	
503	17	02	08	244	0049	2202	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
507	17	02	08	244	0049	2203	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
530	17	03	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02





530	17	03	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
525	17	03	08	244	0049	2085	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
525	17	03	08	244	0049	2085	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
601	17	04	08	243	0049	6009	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
550	17	04	08	244	0049	2088	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
550	17	04	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01803.0093 4.09.06.06. 06.2.660.00 00	
550	17	04	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01810.0101 1.09.99.05. 18.1.749.00 00	
557	17	04	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.0094 0.09.06.06. 25.1.660.00 00	
557	17	04	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.0094 0.09.06.06. 25.2.660.00 00	
574	17	04	08	244	0049	2092	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	40.000, 00

Sem mais no momento, subscrevo-me atentamente.

Flávia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Matrícula 35.1003

Fabiana Palinger Andreczevecz
Fiscal de Gestão

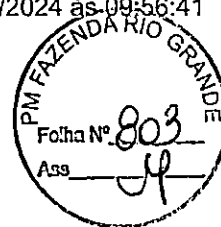
Jéssica Carolina Weiss
Portaria 149/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.



Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02

**Assinantes**✓ **Fabiana Palinger Andreczevecz**

Assinou em 17/10/2024 às 09:56:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **FLAVIA VAZ ALELUIA**

Assinou em 17/10/2024 às 10:39:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FLAVIA VAZ ALELUIA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ana Lilian Senczuk Fonseca**

Assinou em 17/10/2024 às 10:51:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA LILIAN SENCZUK FONSECA com o CPF ***.801.859-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Lilian Senczuk Fonseca, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jessica Caroline Costa Weiss**

Assinou em 17/10/2024 às 11:07:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JESSICA CAROLINE COSTA WEISS com o CPF ***.333.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jessica Caroline Costa Weiss, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JW9 427 R10 Y5Q

OFÍCIO Nº 220/2024

Fazenda Rio Grande 17 de outubro 2024.

À
Defesa Social
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: participação em aditivo contratual alarme e monitoramento.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste, manifestar interesse em participar do aditivo contratual alarme e monitoramento, para atender as demandas da sede da SMPU.

Justificativa:

Considerando a crescente necessidade de segurança e proteção dos bens e informações da secretaria, torna-se essencial um sistema de alarme e monitoramento. A atual situação demanda um reforço nas medidas de segurança, a fim de prevenir riscos e garantir a integridade patrimonial.

Fiscalização:

Fiscal de execução o servidor Rogério Marcio Sant'ana, matrícula 351.210. E gestora de contratos à servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325.

Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
807	28	01	15	452	0048	2.039	3.3.90.39	507

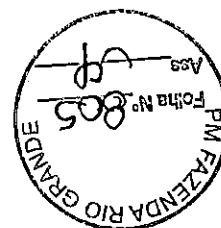
BLOQUEIO Nº 647741/2024

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.10.17 08:58:42 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022



Ofício nº 158/2024/SMTER

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2024.

Ao Senhor
Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Defesa Social
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Eletrônico por Alarmes e Câmeras (CFTV).

Senhor Secretário:

Manifesto interesse na participação da **Abertura de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Eletrônico por Alarmes e Câmeras (CFTV).**

Justificamos esse pedido de aquisição para garantir a segurança, atendendo as demandas dos setores: Agência do Trabalhador e PROCON Municipal.

Dotação Orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
723	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.30	000
728	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.30	000
742	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.30	000

Local	Endereço	Equipamentos
Agência do Trabalhador	Avenida Cedro, 343 (Térreo)	1 painel de alarme 6 sensores internos 1 sirene
Terminal Central	Av das Araucárias, 44 (Salas Entrada)	1 painel de alarme 6 sensores internos 1 sirene

Vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Para Gestor de Contrato o servidor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724.

Para fiscal de execução a servidora Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira, matrícula 358.337.

Para fiscal suplente a servidora Solange Marques de Arruda, matrícula 352.296.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 17/10/2024 11:50:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina Dos Santos Abreu Nunes Pereira
Fiscal de Execução

Documento assinado digitalmente
gov.br SOLANGE MARQUES DE ARRUDA
Data: 17/10/2024 13:54:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Solange Marques De Arruda
Fiscal Suplente

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEBERSON ZEPECHOUKA
Data: 17/10/2024 11:09:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cleberson Zepechouka
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 7564/2024



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº198 de 17 de outubro de 2024

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 843/2024/SMA
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), conforme âmbito administrativo do Decreto nº 7483/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7513/2024,

Considerando o âmbito administrativo do Decreto nº 7483/2024

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto o "Alarme e monitoramento", como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato	Mary Cristina Woshlak	350.251
Fiscal Substituto	Paula Roberta Pediconi Bronkow	351.242

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2024.

BILMO MARTINS DOS SANTOS 9781258934
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 7513/2024

BILMO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 7513/2024

Onde:
Fiscal de Contrato - Mary Cristina Woshlak, matrícula: 350.251 - Técnico em Controle Administrativo
Fiscal Substituto - Paula Roberta Pediconi Bronkow, matrícula: 351.242 - Diretora de Área

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81204-001
Fone: (41) 3627-8500

Este documento constitui um documento eletrônico válido e com a mesma validade jurídica.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2024
De 15 de outubro de 2024

SÚMULA: "Designa a servidora para exercer a função de Gestor de Contratos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo indicada para atuar na gestão de contratos desta Secretaria:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA	350061

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2024.

g7ub
Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ciência Gestor:
Suelen Anacleto da Luz Silva, matrícula 350061

g7ub

Tiago Henrique Wanderscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 8238/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81204-001
Fone: (41) 3627-8500 - FAX: (41) 3627-8501



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS



Portaria Nº 033/2024-SMDS/FAZTRANS

Súmula: Substituição de fiscal e fiscal suplente para as atas de registro de preços referente ao objeto "Aquisição de mobiliário para atender a necessidades das secretarias municipais."

A Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato representada pelo Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, devidamente justificado pelo período de gozo de Licença Prêmio do servidor ora indicado nas Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, designa novo fiscal. Portanto, fica decidido:

§1º A servidora Amanda Rafaela Ramos, matrícula 350506 como fiscal e a servidora Joseane Bastos, matrícula 358333 como suplente das seguintes Atas nº 55/2024, 56/2024, 57/2024, 58/2024, 59/2024, 60/2024, 61/2024 e 62/2024.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2024.

Autoridade de Trânsito
André Felipe Campanini Machado
Decreto nº 7551/2024

Fiscal de Execução
Amanda Rafaela Ramos
Matrícula 350506

Fiscal de Execução
Joseane Bastos
Matrícula 358333

Secretário Municipal de Defesa Social
Rui Neri Barroso Torres
Decreto 6490/2022

Este documento constitui um documento eletrônico válido e com a mesma validade jurídica.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS



Portaria Nº 035/2024-SMDS/FAZTRANS

Súmula: Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal de Contrato / Fiscal suplente, para atuar no processo administrativo nº 195/2023, atente ao objeto: Aditivo contratual "Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso de violação, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6480/2022.

Considerando o processo administrativo nº 195/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a celebração do Termo de Adesão do objeto: "Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso de violação, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência", como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato	Marivaldo de Melo	351658
Fiscal Suplente	Gideon Carabido	318382

Este documento constitui um documento eletrônico válido e com a mesma validade jurídica.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº198 de 17 de outubro de 2024

Página 2



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS



Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e proceda-se no respectivo processo.*

RUI NOB BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024

Autoridade de Trânsito
André Felipe Comparin Machado
Decreto nº 7351/2024

Fiscal de Execução
Marcelo de Melo
Matrícula 351656

Fiscal de execução suplente
Gilson Custódio
Matrícula 359392

Secretário Municipal de Defesa
Rui Nob Barroso Torres
Decreto 6.480/2022



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Elaborado por:

Matheus Florina Meira
Matrícula: 359928

Responsáveis pela fiscalização:

Daniela Konopka
Matrícula: 348447/253601
Josiane Ribeiro da Cruz
Matrícula: 353773

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos - Diretor-Geral SME
Matrícula 352626
Decreto 6324/2022

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação - Decreto 6277/2022

Página 2 de 2

B | Documento gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 47 de 2024

Sumula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 64555/2024 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 64555/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Sistema de alarme e monitoramento.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Fiscal de contratos:	Daniela Konopka	348447/253601
Fiscal Substituto:	Josiane Ribeiro da Cruz	353773

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024.

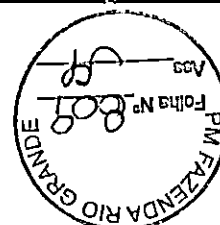
Página 1 de 2

B | Documento gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

B | Documento gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Habitação
Rua Macedônia, 215 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 17/10/2024
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: 648078/2024
Data do Bloqueio: 17/10/2024

Órgão: 23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade: 23.001 SM do Trabalho
Funcional: 11.125.0053 Normalização e Fiscalização
Projeto/Atividade: 2.227 Manutenção do PROCON Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 742



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		14.074,73	928,62	13.146,11

Protocolo 64726/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	928,62



NewSeg Segurança

Monitoramento 24 horas



Resposta ao **Ofício Nº 158/2024 -SMDS**

A
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Defesa Social
Fazenda Rio Grande - PR.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024

Assunto: Resposta ao **Ofício nº 158/2024 - SMDS** – Renovação do Contrato de Prestação de Serviços de Alarme e Monitoramento

Prezada Sra. Júlia de Souza Pedroso,

Em resposta ao **Ofício nº 158/2024 - SMDS**, que trata da renovação do contrato de prestação de serviços de alarme e monitoramento nos prédios públicos do município de Fazenda Rio Grande, manifestamos, por meio desta, o interesse na renovação do referido contrato.

Anexamos a cotação atualizada dos serviços, contemplando o reajuste baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 meses, totalizando um reajuste de 4,09%, conforme previsto na cláusula quarta, parágrafo segundo do instrumento contratual Nº 193/2023.

Além disso, seguem anexadas as certidões vigentes da empresa, conforme exigido.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação dos próximos passos para formalização da renovação contratual.

gov.br
Atendimento
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 18/10/2024 16:46:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NEWSEG SERVICOS EIRELI
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Viviane Teixeira de Freitas Andrade
CPF: 037.640.049-83

NEWSEG SERVICOS
LTDA:30573580000177
177
Assinado de forma digital por
NEWSEG SERVICOS
LTDA:30573580000177
Dados: 2024.10.18 16:42:35 -03'00'



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 032/2024 – SMOP

De 17 de outubro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de execução e Fiscal substituto), para atuar no Processo Administrativo nº195/2023, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 7399/2024.

Considerando o Processo Administrativo: 195/2023.

RESOLVE

Art.1. "Designar servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de Contrato/Fiscal Substituto), para atuar no Processo Administrativo nº195/2023, que tem por objeto "**o Contrato de Alarme e Monitoramento, executado pela empresa NewSeg**", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Paulo Augusto Wer celens Pinto	362466
Fiscal de Contrato	Denis Debatin	352599
Fiscal Substituto	Celso José Carvalho	359345

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 18/10/2024 09:58:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7399/2024

Ciente:

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO
Data: 18/10/2024 10:57:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Augusto Wercelens Pinto
Matrícula: 362466

gov.br

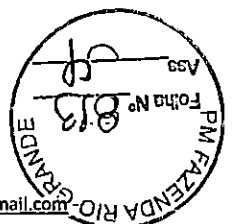
Documento assinado digitalmente
DENIS DEBATIN
Data: 18/10/2024 11:36:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Denis Debatin
Matrícula: 362599

gov.br

Documento assinado digitalmente
CELSO JOSE CARVALHO
Data: 18/10/2024 12:30:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Celso José Carvalho
Matrícula: 359345





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 17/10/2024
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: 648077/2024
Data do Bloqueio: 17/10/2024

Órgão: 23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade: 23.001 SM do Trabalho
Funcional: 11.334.0053 Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade: 2.115 Manutenção das atividades da SM do Trabalho
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 728



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		5.584,39	928,62	4.655,77

Protocolo 64726/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	928,62



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**



PORTARIA Nº 008/2024
De 17 de outubro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Gestor Substituto, Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo nº 195/2023, conforme específica".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 195/2023, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto o serviço de alarme e monitoramento, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357688
Gestor Substituto:	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Fiscal de Contrato:	Luiz Rafael Lopes	348599
Fiscal Substituto:	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349123

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Secretaria Municipal de Habitação
Rua Macedônia, 315 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024

Luciano de Oliveira

| Secretário Municipal de Habitação – Decreto nº 6810/2023

Francisco Expedito Damas Soares Júnior

| Fiscal Substituto – Matrícula 349123

Regina Célia de Oliveira Belo

| Gestor Substituto – Matrícula 350528

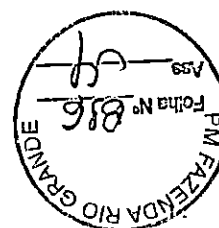
Luiz Rafael Lopes

| Fiscal de Contrato – Matrícula 348599

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira

| Gestor de Contrato – Matrícula 357688

Secretaria Municipal de Habitação
Rua Macedônia, 315 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510



**Assinantes**✓ **Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira**

Assinou em 17/10/2024 às 15:04:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Luciano de oliveira**

Assinou em 17/10/2024 às 15:14:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANO DE OLIVEIRA com o CPF ***.343.069-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, luciano de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Francisco Expedito Damas Soares Junior**

Assinou em 17/10/2024 às 15:35:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Francisco Expedito Damas Soares Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Regina Celia De Oliveira Belo**

Assinou em 17/10/2024 às 15:48:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.317.029-**

Eu, Regina Celia De Oliveira Belo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Luiz Rafael Lopes**

Assinou em 17/10/2024 às 16:02:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Rafael Lopes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

RN4 ND6 VWR GYQ

Ofício nº 179/2024 - SMS

Fazenda Rio Grande 16 de outubro de 2024.

Assunto: Abertura de Licitação

Solicito ADITIVO CONTRATUAL para o ano de 2025 de ALARME E MONITORAMENTO.

Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
250	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00 1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00 1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06. 20.1.600.0000	Federal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00 1.500.1002	Municipal

Da Fiscalização

A fiscalização da realização dos serviços, bem como a verificação de suas especificações dos itens ficará a cargo dos servidores nomeados na Portaria 10/2024.

Gestor: Luiz Neves Neto — Matrícula 353.979

Técnico: Tatiane Berdusco de Souza – Matrícula: 349.401

Substituto: Edineia Aparecida de Lima - Matrícula:358.312

FRANCISCO ROBERTO Assinado de forma digital por
BARBOSA:946324139 FRANCISCO ROBERTO
68 BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.10.16 13:35:38 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Decreto 6813/2023
Secretário Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2024
Usuário: genilce

Nº do Bloqueio: 648719/2024
Data do Bloqueio: 18/10/2024

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.452.0042 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.034 Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 161



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/10/2024		17.469,00	10.000,00	7.469,00

Protocolo 58430/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 17/10/2024
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: 647732/2024
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão: 18.000 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Unidade: 18.001 Fundo Municipal de Trânsito
Funcional: 26.782.0044 Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 2.098 Manutenção do FAZTRANS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 622



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.00.2	16/10/2024		860,96	100,00	760,96

ADITIVO DE CONTRATO PARA EMPRESA NEWSEG, SERVIÇO DE MONITORAMENTO.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.2	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANE MILANI
Data: 17/10/2024 16:00:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 277/2024

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024

A

Secretaria Municipal de Defesa Social

Assunto: Aquisição de alarme e monitoramento – aditivo contratual

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, indicar fiais de acordo com a portaria nº 349/2024, acerca do Contrato de Alarme e Monitoramento, executado pela empresa Newseg Serviços LTDA. Desta forma, expõe o que segue:

O atual fiscal de contrato é o servidor Mary Cristina Wozhiak matrícula 359.251, e um possível suplente Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula 351.242, responsável pela execução na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Medicina do Trabalho e Divisão de Recursos Humanos.

A contratação de uma empresa de alarme e monitoramento é fundamental para assegurar a proteção de equipamentos e instalações, evitando furtos, vandalismo e outros danos. O monitoramento constante ajuda a prevenir incidentes, reduzindo custos com reparos e reposições, além de garantir um ambiente seguro para os usuários e trabalhadores. A presença de um sistema de segurança eficaz também transmite maior tranquilidade, demonstrando a preocupação com a integridade dos espaços e o bem-estar de todos.

Essas ações demonstram nosso compromisso com a segurança e a eficiência dos nossos serviços prestados ao município, assegurando que todos os aspectos da operação estejam alinhados com os mais altos padrões de segurança e monitoramento.

Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO				
COD	FUN /SUBFUN/PRO/AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	
20	04.126.0040.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

Sem mais para o momento.

Documento elaborado por:

EMILY SILVEIRA

Assessor e coordenador

Matrícula nº 359776

Autorizado por:

BRUNO MARTINS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto de nomeação nº 7513/2024

Assinantes✓ **Emily Vanessa Carvalho Silveira**

Assinou em 18/10/2024 às 14:01:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Bruno Martins dos Santos**

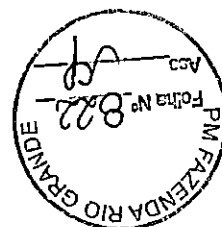
Assinou em 18/10/2024 às 14:05:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruno Martins dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0D9**7GM****3WO****YQV**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 17/10/2024
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 647741/2024
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão: 28.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 28.001 SM de Planejamento Urbano
Funcional: 15.452.0048 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.039 Manutenção do Sistema de Iluminação pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 807



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.00.1	16/10/2024		29.129,56	3.000,00	26.129,56

aditivo contratual alarme e monitoramento.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	3.000,00



COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: NEWSEG	CNPJ:30.573.580/0001-77
E-mail:financeiro@gruponewseg.com.br	Contato: VIVIANE T. DE FREITAS ANDRADE
Fone: 41-99721-6959	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Validade do orçamento: 60 dias

Júlia – Fone: (41) 3608-9026

Júlia – Whats: (41) 9 8414-4422

Email: defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. Valor individual dos itens
2. Valor total para o contrato
3. Prazo de entrega;
4. Nome do responsável pela cotação;
5. Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo
6. CNPJ da empresa.
7. 05 Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.
8. Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.

DESCRIÇÃO:

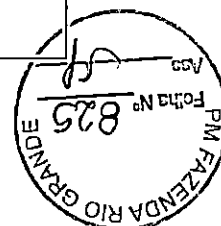
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação,	UNIDADE/MÊS R\$103.222,09	12 R\$1.238.665,14



	incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.		
--	--	--	--

Contendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (deteccção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.	UM R\$1.835,67	84 R\$154.196,28
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para deteccção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM R\$171,30	572 R\$97.983,60
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a deteccção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de deteccção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C,	UM	271





	devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	R\$345,74	R\$93.695,54
4	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.	UM R\$832,13	126 R\$104.848,38
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM R\$36,29	142 R\$5.153,18
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT R\$8.895,32	88 R\$782.788,16

NEWSEG SERVICOS

LTDA:30573580000177

Assinado de forma digital por NEWSEG
SERVICOS LTDA:30573580000177
Dados: 2024.10.18 16:58:05 -03'00'

ASSINATURA, DATA, CARGO, EMPRESA:

gov.br

Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 18/10/2024 17:00:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MEMORANDO Nº 161/2024 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração - Contratos

Assunto: Solicitação de Renovação Contratual

Solicitamos a renovação contratual a favor da empresa **NEWSEG SEGURANÇA LTDA**, referente ao contrato nº 193/2024, do objeto de contratação de "Contratação de empresa para prestação de serviço de alarme e monitoramento 24 horas nos prédios públicos no município de Fazenda Rio Grande", em relação ao monitoramento do município.

Tal solicitação se faz necessário por se tratar de serviço contínuo e essencial ao município, uma vez que trata-se de segurança pública. A empresa já se manifestou com a carta de interesse de renovação.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato permanecerá sendo realizada pelo servidor João Nivaldo de Mendes Bastos Junior – Guarda Municipal – Matrícula 351.680.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Defesa Social indica as dotações das secretarias participantes, onde já fora realizado bloqueio para este objeto.

PRAZO

Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de novembro de 2024, com a possibilidade de rescisão sem onerosidade ao município.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.



RUI NOE
BARROSO TORRES

Assinado de forma digital por
RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.10.29 13:26:33
-03'00'

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

JÚLIA DE SOUZA
PEDROSO

Assinado de forma digital por
JÚLIA DE SOUZA PEDROSO
Dados: 2024.10.29 13:26:43
-03'00'

JÚLIA S. PEDROSO
Assistente Administrativo
Decreto 6.846/2023





COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: ATOS SERVIÇOS ESPECIAIS E VENDAS	CNPJ: 35.833.024.0001-06
E-mail: contatoatosservicos@gmail.com	Contato: 41 988667907
Fone: 41 988667907	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Validade do orçamento: 60 dias

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. Valor individual dos itens
2. Valor total para o contrato
3. Prazo de entrega;
4. Nome do responsável pela cotação;
5. Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo
6. CNPJ da empresa.
7. 05 Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.
8. Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.

DESCRIÇÃO:

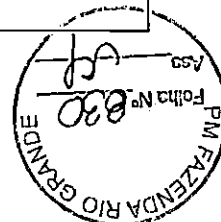
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de	UNIDADE/MÊS R\$141.597,17	12 R\$ 1.699.166,05



	Referência.		
--	-------------	--	--

Contendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.	UM R\$2.938,15	84 R\$246.804,60
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM R\$210,20	572 R\$120.234,40
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	UM R\$749,75	271 R\$203.182,25



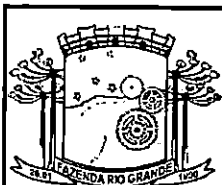


4	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo deverá possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.	UM R\$1.345,30	126 R\$169.507,80
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM R\$69,90	142 R\$9.925,80
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hd purple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT R\$10.789,90	88 R\$949.511,20

ASSINATURA, DATA,

Empresa: Atos Serviços Especiais e vendas
CNPJ: 35.833.024/0001-06
Rua: Jequitiba 329
Eucaliptos - Fazenda Rio Grande

CARGO, EMPRESA:

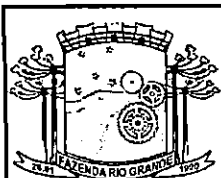


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

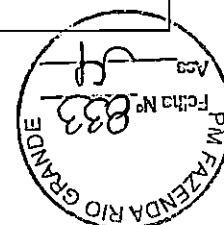
ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,96	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,16	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
		TOTAL	R\$ 1.044,70		R\$ 9.402,30

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos)**.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.12 09:44:22
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE
BARROSO
TORRES

Assinado de forma
digital por RUI NOE
BARROSO TORRES
Dados: 2024.04.11
14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.11 18:30:00
-03'00'

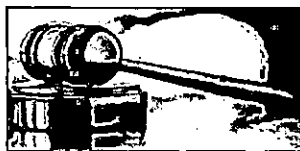
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:



Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 11/04/2024 11:59:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 065 de 12 de abril de 2024

Página 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARRERA E REMUNERAÇÃO - CPOCR			
352775	06/01/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
352785	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352805	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352807	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352848	04/01/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
352897	18/02/2014	SERVENTE	5
352948	17/03/2014	SERVENTE	5
353010	24/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353014	27/03/2014	TÉCNICO EM LIMPEZA	5
353015	31/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353126	05/07/2014	MÉDICO PEDIATRA	5
353189	18/03/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353184	20/03/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353189	22/03/2014	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	5
353199	25/03/2014	MÉDICO PEDIATRA	5
353204	04/04/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353244	17/06/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353273	27/06/2014	TÉCNICO EM RADIOLÓGIA	5
353272	14/07/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353318	05/03/2015	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353444	17/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353728	25/03/2015	AGENTE DE TRANSITO	5
353722	23/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353818	18/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353918	03/09/2015	FARMACÊUTICO BIOLÓGICO	5
354186	07/11/2015	ENGENHEIRO CIVIL	5
354167	18/11/2015	ESTODIARIA REPOSITOR	5
354112	05/03/2015	TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS ORÇAMENTOS E PROJETOS	5
354118	04/01/2016	ENGENHEIRO CIVIL	5
354487	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354700	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354708	24/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354814	07/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354823	24/10/2016	COORDONADOR SOCIAL	5

Av. Carlos de Faria, nº 214 - Jd. Santa Helena - Bairro Santa Helena
CEP: 81.570-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (41) 3627-8500 - E-mail: contato@fazendario.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023 - ID 4023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEWSE G SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico no local e mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e kit de comodidade a os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2023;
PROTOCOLO: 6271/2024;
VALOR INCLUSO: Fica incluso no contrato o valor mensal de R\$ 1.044,76 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), incluindo o valor de R\$ 8.402,33 (Oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) no valor do contrato atualizado pelo período de 05 meses;
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

- Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- CEI MUNICIPAL PROFESSORA EZEILDA CRISTIANO MACHADO MOLETA: situado à Rua Curitiba, nº 1.453 - Bairro: Estado na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352823 - ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BROSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.549.987/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa para aplicação e reforma da Escola Municipal Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 005/2022;
PROTOCOLO: 978/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/09/2024 a 20/01/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 20/09/2024 a 24/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO
ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Em conformidade ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.124/1993, no uso de atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 13/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Material, para atender a demanda das Secretarias Municipais", Decido por NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO Interposto pela Sra. JEFFERSON ARTIGAS MACHADO SILVA, mantendo-se o resultado atual, consoante as razões fundamentadas pelo Pregador no Julgamento e Declaração aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 04318188317
42
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO 005/2024

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 855 de 22 de outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, Regulamento Interno deste Conselho e considerando a deliberação desta Conselho em Reunião Ordinária de 25/02/2024.

ResOLVE:

Art. 1º - Apreciação das Contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Considerando que não houve apontamentos e foi apreciado por todos os conselheiros em manifestação contrária;

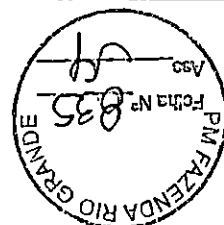
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

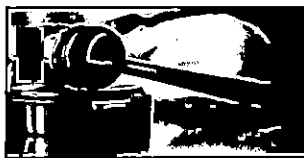
Eliseu Marcolino
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA 02945772973

Assinatura de termo eletrônico
R0245026 / 01/08/2020
LIMA 02945772973
Data: 2024.04.12 15:42:43Z

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº166 de 04 de setembro de 2024

Página 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7539/2024
DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Manutenção do FAZTRAN
26.762.44.2098.3390300000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
0000.0000.01.07.00.00.1.000.0000 Recurso Ordinário (Jornal) R\$30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.201 - SM DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção das Atividades da SM de Administração
4.122.40.5003.3390300000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
0000.0000.01.07.00.00.1.000.0000 Recurso Ordinário (Jornal) R\$30.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivos, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 4 de Setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2024.
De 04 de setembro de 2024.

Súmula: "Concede férias a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 54.881/2024.

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, Giuliana Dal Toso Marcondes, matrícula n. 359.367, que serão gozados nos seguintes períodos:

I - De 30/09/2024 (inclusive) à 19/10/2024 (inclusive);

II - De 06/12/2024 (inclusive) à 20/12/2024 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designada a servidora: Jessica Caroline Costa Freitas, matrícula n. 361.268, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo durante os períodos de férias, conforme mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 125, de 31 de julho de 2024.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
PREFEITO MUNICIPAL

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2024.
De 04 de setembro de 2024.

Súmula: "Concede férias a servidora municipal que responde pela Secretaria Municipal da Mulher no Município de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e conforme o Processo Administrativo Eletrônico n. 54.881/2024:

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal que responde pelas atribuições de Secretária Municipal da Mulher do Município de Fazenda Rio Grande, Giuliana Dal Toso Marcondes, matrícula n. 359.367, que serão gozados nos seguintes períodos:

I - De 30/09/2024 (inclusive) à 19/10/2024 (inclusive);

II - De 06/12/2024 (inclusive) à 20/12/2024 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designada a servidora: Suell Pires do Nascimento Barbosa, matrícula n. 362.168, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal da Mulher, bem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante os períodos de férias, conforme mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 127, de 31 de julho de 2024.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
PREFEITO MUNICIPAL

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº168/2024 - Data: de 06
de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 02/2024
De 04 de setembro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercer
funções de (Gestor /Fiscal de Contratos /
fiscal substituto), conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização dos contratos pertencentes a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7483/2024.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor	Carlos Peury Domingues	361927
Fiscal de Execução	Carina de Faria Mondini	352554
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se nos respectivos processos.

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 06/09/2024 15:35:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Ciente:

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS PEURY DOMINGUES
Data: 04/09/2024 15:39:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carlos Peury Domingues
Matrícula nº 361927
Gestor

Documento assinado digitalmente
gov.br CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 04/09/2024 15:28:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carina de Faria Mondini
Matrícula nº 352554
Fiscal de Execução

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA CRISTINA HAAS
Data: 04/09/2024 13:10:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Andrea Cristina Haas
Matrícula nº 338301
Fiscal Substituto

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº186/2024 - Data: de 02
de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 010/2024.
De 1º de outubro de 2024.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal
nº7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º Municipal nº 7483/2024.

Função: Setor	Nome Completo	Matricula
Gestor:	Luiz Neves Neto	353.979
Fiscal de Contrato: Logística	Euclides Tenório de Araújo Neto	96.901
Substituto:	José Monteiro Neto	351.462
Fiscal de Contrato: Central de Abastecimento Farmacêutico	Vanessa Bispo Soares	353.716
Substituto:	Rubiane Wozniack	353.918
Fiscal de Contrato: Farmácia Central	Rubiane Wozniack	353.918
Substituto:	Vanessa Winsche Montini	362.373
Fiscal de Contrato: Unidade de Pronto Atendimento	Joyce Fernanda Compri	351.295
Substituto:	Edna Ribeiro Santana	351.771
Fiscal de Contrato: Divisão de Atenção Básica	Juliana Dos Santos Martins	352.239
Substituto:	Paulo Henrique Peixoto	357.702
Fiscal de Contrato: Divisão de Atenção Básica - Odontologia	Karine Thais Secchii	352.448
Substituto:	Fernanda Calistro Zapotoczny	350.291
Fiscal de Contrato: Divisão de Atenção Básica – Agentes Comunitários de Saúde	José Comparim	352.006
Substituto:	Roberta Santiago de Souza	241.301
Fiscal de Contrato: Divisão de Saúde Mental	Maria Carolina Pelanda Lutfi	349.270
Substituto:	Daniele de Lima	351.024
Fiscal de Contrato: Divisão Administrativa	Tatiane Berdusco de Souza	349.401
Substituto:	Edinea Aparecida de Lima	358.312
Fiscal de Contrato: Vigilância em Saúde	Anna Claudia Sales de Oliveira	351.025
Substituto:	Alexsandra Aparecida Bispo	351.021
Fiscal de Contrato: Fisioterapia	Brunnel René Così Lutfi	349.014
Substituto:	Luciana Vaneska S. Borges Ramos	362.475

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato: Serviço de Atendimento Médico de Urgência	Rita de Cássia Rocha da Silva	358.336
Substituto:	Joyce Fernanda Compri	351.295
Fiscal de Contrato: Divisão de Obras da Saúde	Ismar Debatin	353.850
Substituto:	Sandro Teixeira Ribeiro	350.888
Fiscal de Contrato: Serviço de Atendimento Domiciliar	Emerson Diogo Ribeiro Izumi	352.670
Substituto:	Sabrina Ribeiro Dos Santos	358.347

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 007/2024 e 008/2024.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.10.01 15:43:24 -03'00'

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6813/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br EMERSON DIOGO RIBEIRO IZUMI
Data: 02/10/2024 16:21:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br EDINEA APARECIDA DE LIMA
Data: 02/10/2024 15:10:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ISMAR DEBATIN
Data: 02/10/2024 14:00:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CÁSSIA ROCHA DA SILVA
Data: 02/10/2024 10:11:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA VANESKA SILVEIRA BORGES RAMOS
Data: 02/10/2024 08:45:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JOYCE FERNANDA COMPRI
Data: 02/10/2024 06:55:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br RUBIANE WOZNIAK
Data: 01/10/2024 16:13:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO HENRIQUE PEDOTO
Data: 01/10/2024 15:46:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
Data: 02/10/2024 14:21:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLE DE LIMA
Data: 02/10/2024 11:05:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNNEL RENE CORSI LUTFI
Data: 02/10/2024 09:00:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br EDNA RIBEIRO SANTANA DE SOUZA
Data: 02/10/2024 07:57:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO
Data: 01/10/2024 16:50:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTA SANTIAGO DE SOUZA
Data: 01/10/2024 15:50:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinado de forma digital por LUIZ NEVES NETO:04251289978
Dados: 2024.10.02 15:01:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br EUCLIDES TENORIO DE ARAUJO NETO
Data: 02/10/2024 13:31:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CAROLINA PELANDA
Data: 02/10/2024 11:21:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA WINSCHEN MONTI
Data: 02/10/2024 10:00:44
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINETHAIS SECCHI
Data: 02/10/2024 08:34:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CALISTRO
Data: 02/10/2024 08:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA DOS SANTOS MARTINS
Data: 01/10/2024 15:54:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS
Data: 02/10/2024 16:12:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

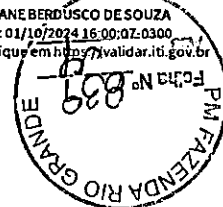
Assinado de forma digital por JOSÉ COMPARI M
Dados: 2024.10.02 14:55:15 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE MONTEIRO NETO
Data: 02/10/2024 11:44:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXSANDRA APARECIDA BISPO
Data: 02/10/2024 09:28:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA
Data: 02/10/2024 09:13:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE BERDUSCO DE SOUZA
Data: 01/10/2024 16:00:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

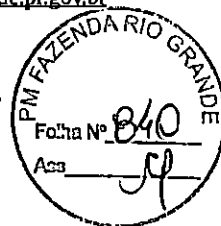
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Offício Nº: 160/2023 SMC

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro 2024.

Ref: Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento e alarme.

Prezado(a)

A Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste, manifestar interesse em participar do aditivo contratual para o ano de 2025

Atenciosamente.

Natanael Ferreira Coutinho

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 6795/2023

José Renato Sales

Diretor Geral

Matrícula nº 362746

Fiscal de gestão

Teófilo Franklin dos Santos Silva

Assistente Administrativo

Matrícula nº 357.710

Fiscal de execução

Caio Duarte Boryça

Assistente Administrativo

Matrícula nº 351470

Fiscal substituto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

1.JUSTIFICATIVA

1.1 A solicitação se faz necessária para evitar possíveis roubos e vandalismos nas unidades indicadas.

2.OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento e alarme.

3.LOCAIS DE MONITORAMENTO

3.1

- Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 – Nações
-
- Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha
-
- Sesi Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha

4. LOCAIS E QUANTIDADE:

4.1

- Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 – Nações
- Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha
- Sesi Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha

5. ALARMES E SIRENES

5.1 Segue abaixo os locais e quantitativos:

ENDEREÇO	QUANTIDADE
Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 – Nações	-6(Seis)Pontos no auditório -3(Três) Pontos no Hall -1(Um) Na Sala de Balé -1(Um) Na cozinha -3 (Três) Sirenes
Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha	2(Dois) pontos no anfiteatro 1-(Um) na sala de som(dentro do anfiteatro) Próximo a mesa de operação de som 1-no salão ao lado da Biblioteca 1-na copa 1-Na recepção 3-Próximo a recepção em sala única 1-Na sala multiuso 1 1-Na sala multiuso 2





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

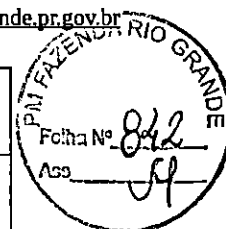
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



	-3 (Três) Sirenes
SESI Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha	1-(Um)Na entrada, próximo a porta -1-(Um) na saída,próxima a saída -3 (Três) Sirenes

6. CAMERAS

6.1 Segue abaixo os locais e quantitativos:

ENDEREÇO	QUANTIDADE
Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 – Nações	5-(cinco) câmeras
Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha	5-(cinco) câmeras
SESI Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha	-Uma câmera na porta de entrada; -Uma na porta de saída

7.PAINÉIS

7.1 Segue abaixo os locais e quantitativos:

Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 – Nações	1 Painei
Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha	1 Painei
SESI Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha	1 Painei

8.DESPESAS

8.1 Para despesas indicamos a dotação 961

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
961	36	001	13	392	46	3.3.90.39	1000



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

9.DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Para fiscalização indicamos os seguintes nomes abaixo:

Fiscal de Gestão : José Renato Sales Matrícula nº 362746

Fiscal de execução: Teófilo Franklin dos Santos Silva Matrícula nº 357.710

Fiscal Substituto: Caio Duarte Boryça Matrícula nº 35170

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 6795/2023

José Renato Sales

Diretor Geral

Matrícula nº 362746

Fiscal de gestão

Teófilo Franklin dos Santos Silva

Assistente Administrativo

Matrícula nº 357.710

Fiscal de execução

Caio Duarte Boryça

Assistente Administrativo

Matrícula nº 351470

Fiscal substituto





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Assinantes✓ **Teófilo franklin dos santos da silva**

Assinou em 16/10/2024 às 14:44:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Teófilo franklin dos santos da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Renato Sales**

Assinou em 16/10/2024 às 16:20:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Renato Sales, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Caio Duarte Boryça**

Assinou em 16/10/2024 às 16:21:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **natanael ferreira coutinho**

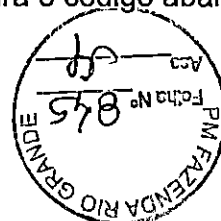
Assinou em 16/10/2024 às 16:27:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3YQ**JZ9****5P7****N58**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura



APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Contrato 193/2023– ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00. 00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Assinantes

✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P





PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal para
Fiscal de Contratos.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 6462/2022.

RESOLVE:

Fica nomeado o servidor listado abaixo para responder como Fiscal de contrato, em atendimento ao Decreto Municipal n. 5823/2021:

Servidor: Rogério Marcio Sant'ana

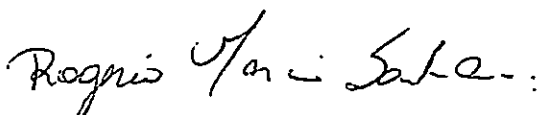
Matrícula: 351210

CPF: _____

Art. 2º. A referida nomeação não faz jus a majoração dos proventos do servidor.

Art. 3. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

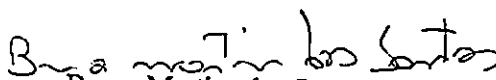
Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2023.



Rogerio Marcio Sant'Ana

Matrícula: 351210

Fiscal de Contrato



Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 6462/2022

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº105/2023 - Data: de 02
de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 17/10/2024
Usuário: Alesilveira

Nº do Bloqueio: 648145/2024
Data do Bloqueio: 17/10/2024

Órgão: 32.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 32.001 SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional: 27.812.0047 Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.214 Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 870



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		118.266,13	6.612,22	111.653,91

Referente ao processo de aditivo Newseg

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.612,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

Of. nº 318/2024 – SMELJ

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024.



Assunto: Interesse no Aditivo de Contrato Alarme e Monitoramento

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, informa o interesse na participação do Aditivo contratual de Alarme e Monitoramento.

JUSTIFICATIVA

Justifica se tal pedido considerando a necessidade de segurança e monitoramento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
870	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
879	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

FISCAIS – Portaria 02/2024 SMELJ

Fiscal de Gestão: Carlos Peury Domingues – Matrícula 361927

Fiscal de Execução: Carina de Faria Mondini – Matrícula 352554

Fiscal Substituto: Andrea Cristina Haas – Matrícula 338301

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS PEURY DOMINGUES
Data: 17/10/2024 11:18:37-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Carlos Peury Domingues
Fiscal de Gestão

Documento assinado digitalmente
gov.br CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 17/10/2024 11:01:48-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Carina de Faria Mondini
Fiscal de Execução

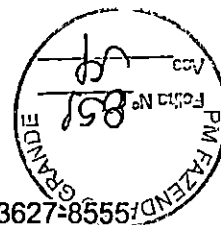
Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA CRISTINA HAAS
Data: 17/10/2024 10:58:49-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Andrea Cristina Haas
Fiscal Substituto

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 17/10/2024 15:45:56-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

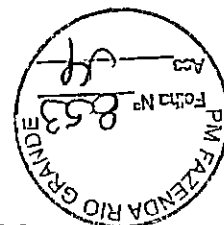
Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução nº 854 indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. **GM Adriano Alves Godoi**, matrícula **355.797**, e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares**, matrícula **224.301**, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozhiak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

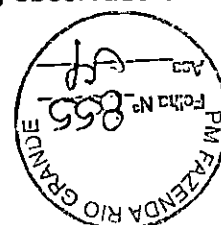
			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Danieli Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

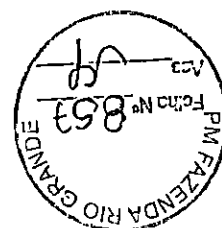
Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia útil expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

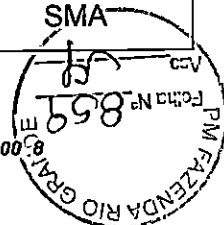
Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
-----------------	-----------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

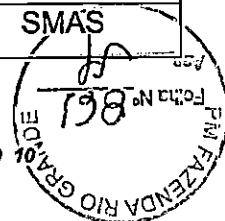


	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

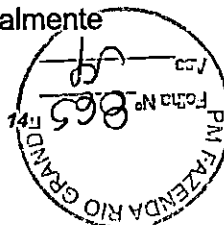
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Clausula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

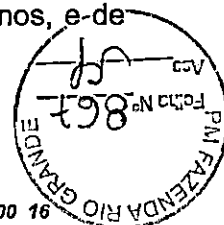


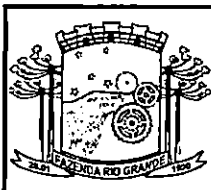
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que



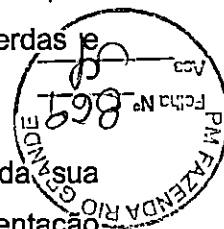
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

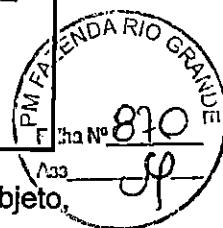
g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

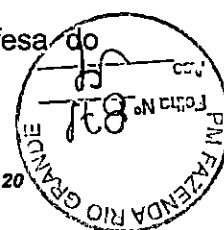
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

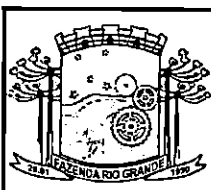
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

~~Clausula Decima Segunda~~ Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

~~Clausula Decima Terceira~~ As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

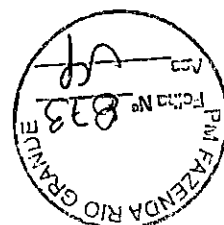
que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.23 09:05:34
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**RUI NOE
BARROSO
TORRES**

Assinado de forma
digital por RUI NOE
BARROSO TORRES
Dados: 2023.11.22
11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

**DEBORA
LEMONS**

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.11.22
16:53:26 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 21/11/2023 16:17:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

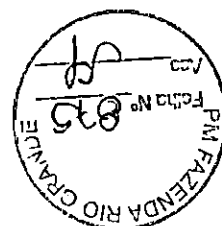
Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 21/11/2023 16:11:27-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRGJ - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data Emissão: 21/11/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

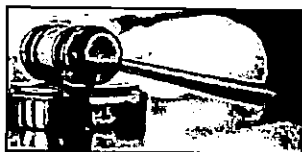
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 22/11/2023 11:20:56-03:00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 223, de 23 de novembro de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 - ID 3835

LOCATÁRIOS: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADORES: ELNEU OLIVEIRO VIEIRA, inscrito no CPF nº 015.574.523-95, e JESSICA RENATA GELASCO, inscrita no CPF nº 052.257.159-95;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua 166, nº 855, Bairro Escalópolis, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula no RGI sob nº 87.111, conforme antecipação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 75/2021;
PROTOCOLO: 63139/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2023 até 06/12/2024;
VALOR MENSAL: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 171,97 (cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 4.323,92 (Quatro mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos);
VALOR TOTAL: Fica incluso ao montante global do contrato o valor de R\$ 2.087,64 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de R\$ 51.897,04 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 - ID 4012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LUGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.;
CNPJ: 04.368.885/0001-69;
OBJETO: "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviço de linha dedicada ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 (PAPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Atendimento ao Fornecedor";
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribes, matrícula nº 353280;
GESTOR: Cláudia Parizzi, matrícula nº 343400;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 78/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1965/2023;
PROTOCOLO: 4099/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 7.067,89 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023 - ID 4028

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NEWSEG SERVICES LTDA;
CNPJ: 30.571.560/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamento e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";
FISCALIS E GESTORES:

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
CMOS	João Luiz Tavares	224.301	Adriano Alves Góes	355.787
SMELJ	Carina de Faria Mourão	338.301	Fernando Lima De Souza	351.543
SMPLJ	Elaine Freitas Dos Santos	358.315	Rogério Marcelo Ravi Ara	351.210
SMVS	Francisco Expedito Dalmir Soares Junior	349.123	Vanessa Bocca Soares	353.718
SMOP	Christiane De Castro Costa	352.823	Márcio Euclides Machado	347.283
SMIT	João Luiz Tavares	224.301	Márcio De Mello	351.658
SMIA	Leandro Leal	249.263	Mary Cristina W. Cavali	359.251
SMAC	Diego Duarte Boryan	351.670	Tatiane Fernandes Gomes Ely	357.210
SMFE	Gustavo Soares Lobo Carlos	352.829	Daniel Kornitz	253.801
SMH	Ricardo Araújo Da Silva	354.041	Ara Paula Senra	350.700
SMAS	Fabiana Palangeiro Andreotti	350.824	Rita De Cássia De Sá Ribes	359.280
SMI	Cherlene Zamboni	351.724	Solange Marques De Azevedo	352.298

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1955/2023;
PROTOCOLO: 4910/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 1.180.895,90 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

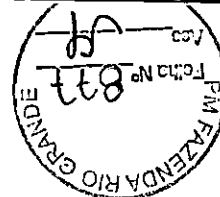
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Objeto: "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 218/2023;
Protocolo: 37652/2023;
Data de Assinatura: 09/11/2023.

Detentor: BALLYN HORTIFRUTIGRAJEIROS LTDA;
CNPJ: 00.094.184/0001-34;
Inscrição Estadual nº: 91004201-79;
Endereço: Rodovia BR 116, nº 22.891, BOX 335, Bairro Taquara, Curitiba/PR;
Administrador: Alysson Felipe Faria de Sousa;
CPF nº: 09.3702.179-24;
Valor Total: R\$ 297.710,80 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 17/10/2024
Usuário: ravigbo

Nº do Bloqueio: 648136/2024
Data do Bloqueio: 17/10/2024

Órgão: 33.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 33.001 SM de Habitação
Funcional: 16.482.0050 Habitação Urbana
Projeto/Atividade: 2.043 Manutenção das Atividades da SM de Habitação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 888



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		89.312,15	354,60	88.957,55

SMH - PROTOCOLO 64748/2024 - SERVIÇO DE ALARME E MONITORAMENTO - HABITAÇÃO

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	354,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N° 021/2024
De 16 de Outubro de 2024



SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), conforme específica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO

GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n°7483/2024 ;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de execução:	Teófilo Franklin Dos Santos Silva	357710
Fiscal Substituto:	Caio Duarte Boryça	351470

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024



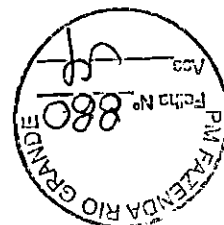
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Ciente:

Teófilo Franklin dos Santos da Silva Matrícula 357710-Fiscal de execução

Caio Duarte Boryça Matrícula 351470-Fiscal Substituto



Assinantes



✓ **Teófilo franklin dos santos da silva**

Assinou em 16/10/2024 às 09:33:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Teófilo franklin dos santos da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Caio Duarte Boryça**

Assinou em 16/10/2024 às 09:42:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **natanael ferreira coutinho**

Assinou em 16/10/2024 às 09:53:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GV0 X2N ZKR 7PX

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

OFÍCIO N.º 130/2024/SMH.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: Participar da Licitação de Serviço de ALARME E MONITORAMENTO

Vimos por meio deste, informar a participação da Secretaria de Habitação tem interesse em participar do **ADITIVO CONTRATUAL** do serviço de **ALARME E MONITORAMENTO**, para o ano de 2025, período de 12 meses (vigência do contrato/ata), seguem as informações:

Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento	Fonte
888	33	1	16	482	50	2043	3.3.90.39	1000

Objeto: Serviço de ALARME E MONITORAMENTO

Gestor de Contrato: Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, matrícula 357688.

Gestor Substituto: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528.

No quadro da Secretaria não há cargo de Diretor Geral, Diretor de Área ou Diretor Setorial.

Fiscal de Contrato: Luiz Rafael Lopes, matrícula 348599.

Fiscal de Substituto: Francisco Expedito Damas Soares Júnior, matrícula 349123.

Local de Execução: Almoxarifado Central - Avenida Venezuela 247 - Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

Justificamos devido à necessidade de compra de Material de Escritório para atender a demanda da Secretaria de Habitação.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Sem mais para o momento, desde já nos colocamos à disposição.

Respeitosamente,

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira

| Gestor de Contrato

| Matrícula 357688

Francisco Expedito Damas Soares Júnior

| Fiscal Substituto

| Matrícula 349123

Luiz Rafael Lopes

| Fiscal de Contrato

| Matrícula 348599

Regina Célia de Oliveira Belo

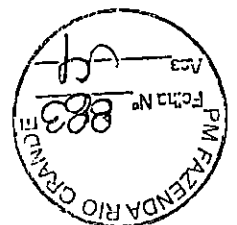
| Gestor Substituto

| Matrícula 350528

Luciano de Oliveira

| Secretário Municipal de Habitação

| Decreto nº 6810/2023



**Assinantes**✓ **Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira**

Assinou em 17/10/2024 às 14:45:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **luciano de oliveira**

Assinou em 17/10/2024 às 14:52:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANO DE OLIVEIRA com o CPF ***.343.069-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, luciano de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Francisco Expedito Damas Soares Junior**

Assinou em 17/10/2024 às 15:07:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Francisco Expedito Damas Soares Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Regina Celia De Oliveira Belo**

Assinou em 17/10/2024 às 15:09:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.317.029-**

Eu, Regina Celia De Oliveira Belo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Luiz Rafael Lopes**

Assinou em 17/10/2024 às 15:11:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Rafael Lopes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XNQ 002 XOM WMR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100906165046182590

Informação obtida em 15/10/2024 11:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:12 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **E1F2.2DEB.2B97.B277**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.573.580/0001-77

Certidão nº: 53218480/2024

Expedição: 03/08/2024, às 11:08:11

Validade: 30/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034201555-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGMCHGKWRZF2YQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Outubro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/10/2024 9:39 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Defesa Social. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024	
Número Único: XXA.SGG.ETY-TB	
Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
3 Descrição Parecer: Em tempo Solicito que verifique quanto as dotações informadas, se estão em conformidade com o objeto, após encaminhar ao Contratos para providencias dos tramites legais, respeitando os pareceres jurídicos, contábeis e outros.	Data Parecer: 31/10/2024 2:34 PM

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/11/2024 2:46 PM

4

MAURO ANTONIO

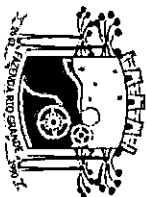


ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 6
Data de emissão: 04/11/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO	81.498,39	36.650,52
Funcional: 04.122.0040.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO	81.498,39	36.650,52
20 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	76.498,39	8.814,99
20 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	5.000,00	27.835,53
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO	168.167,78	36.627,61
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO	168.167,78	36.627,61
65 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	168.167,78	36.627,61
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS	56.975,20	6.989,00
Funcional: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS	56.975,20	6.989,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	56.975,20	6.989,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	0,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	0,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	0,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	0,00
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.018,20	70.814,42
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	5.018,20	70.814,42
250 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	5.018,20	70.814,42
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	511.380,05	16.115,28
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	511.380,05	16.115,28
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	500.000,00	0,00
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	2.900,01	2.892,70
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	275,36
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	1.722,53
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	8.000,02	741,50
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,01	5.449,45
274 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	480,01	5.033,74





ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		148.414,74	524.745,51
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		0,00	476,51
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		5.000,01	28.427,65
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		0,00	0,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		7,78	0,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		36.966,94	463.590,54
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		108.440,01	28.691,75
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		0,00	3.559,06
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.245.730,00	1.178.561,70
Funcional: 12.361.0043.2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		496.654,63	4.315,55
351 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		447.496,70	4.064,86
351 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		49.167,93	250,69
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		749.075,37	1.174.246,15
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		0,00	150,02
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		86.509,01	537.960,53
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		645.410,07	8.277,38
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		17.156,28	17.790,85
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		0,01	610.067,37
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		63.689,03	55.117,13
Funcional: 08.244.0049.2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		9.216,31	25.325,79
451 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		2.500,00	7.440,73
451 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		5.000,00	923,84
451 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		1.716,31	16.961,22
Funcional: 08.241.0049.2.079 - MANUTENÇÃO DO PROJETO AMIGOS DA MELHOR IDADE		0,00	12.741,41
0456 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		0,00	12.741,41
Funcional: 08.244.0049.2.083 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS		25.922,72	3.532,90

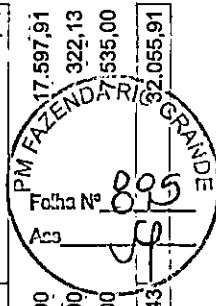


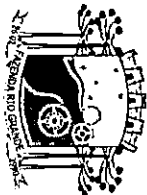


ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 6
Data de emissão: 04/11/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
459 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	25.922,72	1.272,90
459 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	2.260,00
Funcional: 08.243.0049.6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	28.550,00	13.517,03
466 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	28.000,00	12.117,03
466 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	550,00	400,00
466 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	1.000,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	121.929,20	285.030,22
Funcional: 08.244.0049.2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE	58.578,60	196.485,82
490 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	56.000,00	129.476,28
490 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	500,00	1.349,49
490 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	2.078,60	65.660,05
Funcional: 08.244.0049.2.202 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	47.350,60	56.649,40
503 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	47.350,60	56.649,40
Funcional: 08.244.0049.2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL	16.000,00	22.180,00
507 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	6.000,00	2.090,00
507 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	10.000,00	90,00
507 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	20.000,00
Funcional: 08.243.0049.6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.	0,00	9.715,00
510 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	7.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	2.715,00
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	120.128,43	57.510,95
Funcional: 08.244.0049.2.085 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	48.692,00	25.455,04
525 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	32.000,00	17.597,91
525 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	692,00	322,13
525 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	16.000,00	17.535,00
Funcional: 08.243.0049.6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	71.436,43	32.055,91





ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
----------------	-----------------	-------------

530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	000000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	48.311,79	14.341,43
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00770.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - FEAS PPA IV - FONTE 770	7.000,00	1.383,34
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	1.000,00	599,95
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.01007.03.99.01.03.2.702.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	15.124,64	15.731,19

17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Funcional: 08.244.0049.2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		45.361,88	68.987,52
550 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	42.014,26	37.734,70
550 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01803.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS	3.347,62	5.075,64
550 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA	0,00	26.177,18

Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB		5.000,00	29.641,03
557 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	5.000,00	4.099,95
557 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	5.541,08
557 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA	0,00	20.000,00

Funcional: 08.244.0049.2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	230.687,85	168.995,10
574 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	230.687,85
		168.995,10

Funcional: 08.243.0049.6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

601 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.270,08	561,01
---	--	----------	--------

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Funcional: 26.782.0044.2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS	42.933,59	883,76
---	-----------	--------

622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.960,39	0,00
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	20,75
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	2.314,00	102,05
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PÔDER DE	24.659,20	760,96

23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO

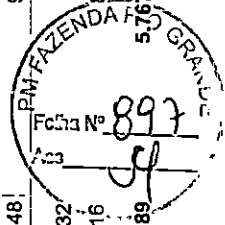
Funcional: 11.334.0063.2.114 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	2.615,24	465,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.615,24	465,23





ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 11.334.0053.2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO	215.311,96	1.418,32
728 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	215.311,96	1.418,32
Funcional: 11.125.0053.2.227 - MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL	3.438,62	13.146,11
742 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	3.438,62	13.146,11
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	343.861,64	3.054.480,72
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	343.861,64	3.054.480,72
807 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	4.676,06
807 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	343.861,64	10.423,69
807 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	3.039.380,97
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	304.695,28	73.145,85
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	301.095,27	51.057,58
870 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	293.295,25	49.613,91
870 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	7.800,02	0,00
870 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	1.443,67
Funcional: 13.392.0047.2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	3.600,01	22.088,27
879 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	3.600,01	11.088,27
879 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	11.000,00
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO	12.139,25	78.294,30
Funcional: 16.482.0050.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO	12.139,25	78.294,30
888 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	12.139,25	78.294,30
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA	125.871,48	9.292,16
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	125.871,48	9.292,16
961 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	117.037,32	662,81
961 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	8.834,16	8.629,35
Total Entidade:		3.857.117,89



...il Geral:

3.857.117,89

5.767.453,45

Fazenda Rio Grande, 04/11/2024

MAURO

Assinado de forma
digital por MAURO

ANTONIO

ANTONIO

PEDROSO:4

PEDROSO:428354379

91

2835437991

Dados: 2024.11.04

14:46:08 -03'00'





**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2024

PARECER Nº 552/2024

Pregão Eletrônico: 077/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 193/2023

ID: 4025

Contratado: NEWSEG SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”.

REAJUSTE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 65.200/2024, solicitando reajuste do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **NEWSEG SERVIÇOS EIRELI** no dia 21/11/2023, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor mensal da Prestação de serviços em item único do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o índice disponível até o presente



momento é o do mês de setembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimo pontos percentuais) segundo o IBGE.

§ 1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

2 – O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

3 – Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 49.068,70** (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

4 – O índice utilizado para reajuste foi o INPC/IBGE apurado em setembro/2024.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “**não é, e não serve de autorização**” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

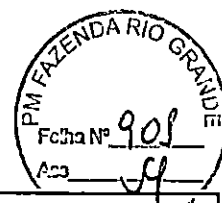
MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2024.11.04
14:25:31 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024	
Número Único: XXA.SGG.ETY-TB	
Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
5	Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te
Data Parecer: 06/11/2024 2:15 PM	

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

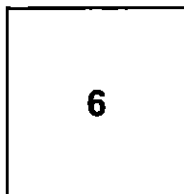
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2024 4:11 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 497/2024



Processo nº 65200/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Prorrogação de prazo e Reajuste – Contrato nº 193/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Defesa Social, através da Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 193/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Justifica a Secretaria interessada que a pretensão de aditivar o contrato “se faz necessário por se tratar de serviço contínuo e essencial ao município, uma vez que trata-se de segurança pública” (Memorando 161/2024 – SMDS).

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Defesa Social acerca da prorrogação contratual. Porém, não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo a assinatura de ambas as autoridades imprescindíveis para a assinatura da prorrogação pretendida.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Nesse sentido, observa-se possível a renovação contratual pretendida, tendo em vista estar amparada pelo prazo temporal máximo de sessenta meses, previsto na legislação, no entanto, faz-se necessário demonstrar a vantajosidade da continuidade do contrato, eis que essa é condição imprescindível para a prorrogação pretendida.

Também foi solicitado o reajuste anual do contrato, pelo que o cálculo já foi apreciado pela Contabilidade do Município, de acordo com o índice contratualmente previsto.

Acerca do reajuste anual, trata-se de direito atrelado à contratada, estando previsto na cláusula quinta, parágrafo segundo do instrumento contratual: *"Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência".*

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de novembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
-Dados: 2024.11.06
16:08:55 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/11/2024 11:25 AM

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Defesa Social com autorização do Secretário, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, segue para análise da diretora de compras e posterior envio ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito, quanto a realização de termo aditivo para prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025, e reajuste 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimo pontos percentuais) segundo o INPC/IBGE apurado em setembro/2024, junto a proponente NEWSEG SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital."

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/11/2024 11:58 AM

Em tempo

8

segue para fins de autorização

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

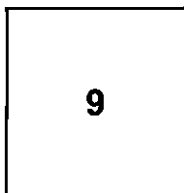
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 13/11/2024 2:41 PM

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 65200/2024
Contrato nº 193/2023
Pregão Presencial 77/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

Considerando o ofício inicial da Secretaria Municipal de Educação, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, dotação orçamentária, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025, e reajuste 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimo pontos percentuais) segundo o INPC/IBGE apurado em setembro/2024, junto a proponente **NEWSEG SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto "**Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento**" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.13 14:41:01
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/11/2024 9:43 AM

Encaminho o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 193/2023, para assinatura do Secretário Municipal de Defesa Social.
Após retorne ao organograma "Contratos Compras".

Igor Melhem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.



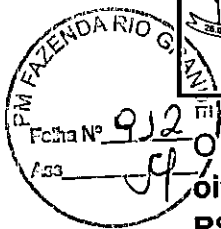
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos)**.

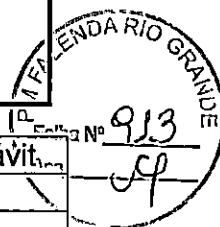
Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

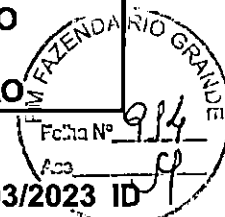


Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

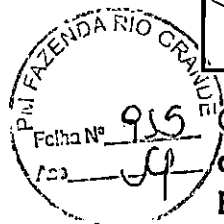
O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezessets centavos)**.

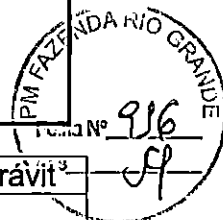
Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE
BARROSO TORRES

Assinado de forma digital por
RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.11.14 10:39:18
-03'00'

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.11.14 14:09:03
-03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br

Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102809575046182582

Informação obtida em 02/11/2024 14:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:12 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **E1F2.2DEB.2B97.B277**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.573.580/0001-77

Certidão n°: 53218480/2024

Expedição: 03/08/2024, às 11:08:11

Validade: 30/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.573.580/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034201555-42



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**

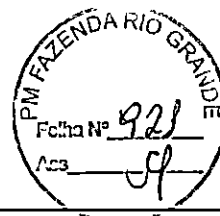
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWD2EHZ8QGGBTR21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 02 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: NEWSEG SERVICOS LTDA;

CNPJ: 30.573.580/0001-77;

OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;

PROTOCOLO: 65200/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025;

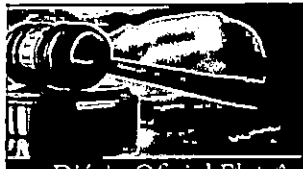
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Fica acrescido ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), passando a vigorar o valor de R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

Coordenação de Contratos





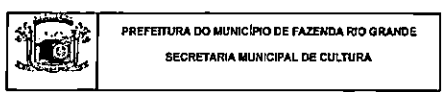
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº217 de 14 de novembro de 2024

Página 6



Ofício nº 203/2024 - SECULT
Fazenda Rio Grande 14 de novembro de 2024

A comissão de seleção nomeada pela Portaria 006/2024, após análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024 divulga o resultado preliminar da etapa de seleção, segue:

DOS HABILITADOS

Centro de Tradições Gaúchas de Fazenda Rio Grande (HABILITADO)

DAS PONTUAÇÕES

Centro de Tradições Gaúchas de Fazenda Rio Grande (88,8 PONTOS)

Obs: Conforme Item 10.13 do edital, os interessados poderão entrar com recurso no prazo de 03 dias úteis a partir da publicação do resultado.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 8.795/2023

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitação

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2024

Em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 136/2024, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a retificação do resultado do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Plano Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresário Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento).

PESSOAS FÍSICAS	
PROponente	DECISÃO
ANA PAULA RIBEIRO	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
CAMILA DA COSTA VIELO	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
GABRIELLE DARENEVJOY MENDES DA SILVA	INABILITADA Fundamentação: de acordo com o item 6.6.2, pois possui inscrição no conselho de classe inferior a 6 meses e sendo, de acordo com o item 6.6.3, 6.6.7, 6.6.8, 6.6.14, 6.6.15 e 6.7.15, 6.7.16, 6.7.17, 6.7.18, 6.7.19, 6.7.20, 6.7.21, 6.7.22, 6.7.23, 6.7.24, 6.7.25, 6.7.26 e 6.7.27 do edital.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitação

PESSOAS JURÍDICAS	
PROponente	DECISÃO
FÁTIMA FERNANDA OLIVEIRA LIMA	INABILITADA Fundamentação: de acordo com o item 6.14.2 do edital, pois a soma dos pontos apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2.799 pontos, correspondendo a pelo menos 50% dos pontos a serem conquistados).
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
NOVAMÉDICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
INSTITUTO MADALENA SOFIA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.
COOPERATIVA REDE MÉDICA ATIVIDADES MÉDICA	INABILITADA Fundamentação: de acordo com o item 6.14.2 do edital, pois a soma dos pontos apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2.799 pontos, correspondendo a pelo menos 50% dos pontos a serem conquistados).
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KENWEG SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 30.573.590/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 65200/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), passando a vigorar o valor de R\$ 1.249.489,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

Coordenação de Contratos

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
NEWSEG SERVICOS LTDA - 30.573.580/0001-77									
	Pregão eletrônico	193/2023	21/11/2023	21/11/2025	195/2023	R\$2.447.871,22	R\$1.414.201,10	Compras e Serviços	77/2023
Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.									
1	Aditivo de Valor (Acréscimo)		10/04/2024			R\$9.402,3			
Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando			Qtd.: 9	Unid.: Unidade (Fracionável)		vl.: R\$1.044,7		
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		13/11/2024			R\$1.248.469,96			
Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando			Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)		vl.: R\$104.039,16		
1	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2024		R\$0,00					
2	Alteração de Despesa Orçamentária	29/08/2024		R\$0,00					
3	Alteração de Despesa Orçamentária	22/10/2024		R\$0,00					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UN		0	12	99.166,58	1.189.998,96	1.414.201,10





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024	
Número Único: XXA.SGG.ETY-TB	
Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 18/11/2024 1:12 PM
Descrição Parecer: Ao arquivo, trâmite concluído. Processo enviado para empenhar nº 71406/2024.	

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 24/02/2025

NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000006474/2025 UDT.XSD.LFW-PG 31/01/2025 03:24:00

Súmula: OFÍCIO Nº 066/2025 - NEWSEG - MONITORAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
LOGRADOURO	BAIRRO
AVENIDA SÃO PAULO, 100	ESTADOS
MUNICÍPIO	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	
CEP	TELEFONE
83830170	4136278522
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:
Nome:	
—	



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Certidão (Nascimento/Casamento/Óbito)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FABIANO.PEDROLI



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Ofício nº 066/2025 - S.M.M.A/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2025.

À Secretaria Municipal de Defesa Social

Ref. Saldo da NewSeg

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do presente, solicita a Vossa Senhoria a devida autorização para a utilização do saldo remanescente do **Contrato nº 193/2023, Pregão Presencial 77/2023**, firmado com a empresa **Newseg Serviços EIRELI**, que tem por objeto a prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento de serviços.

Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de implementação desses serviços no Cemitério Municipal, a fim de garantir a segurança e a integridade do local.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 31/01/2025 15:20:31-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7651/2025

Ilmo. Sr.
Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social
Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025			
Número Único: UDT.XSD.LFW-PG			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/01/2025 3:24 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Defesa Social	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/02/2025 2:02 PM	
	segue ofício com autorização		

Israel Luiz Rosa



Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2025.

OFICIO Nº 024/2025 - SMDS

A

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Assunto: Utilização de Saldo Remanescente



A secretaria municipal de defesa social, autoriza utilização de saldo remanescente no contrato firmado com a empresa Newseg Serviços Eireli, Contrato 193/2023, PP 77/2023, para instalação de de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento de serviços, para o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 11/02/2025 13:57:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

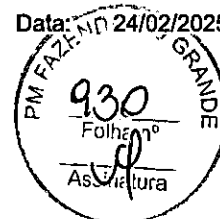
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025			
Número Único: UDT.XSD.LFW-PG			
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna		
Assunto: Ofício	Situação: Em análise		
Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM			

Dados Parecer:

Organograma: ADM Meio Ambiente	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 12/02/2025 10:14 AM
Descrição Parecer: Segue o apostilamento e a nota de bloqueio para inclusão ao contrato. Obrigado!	

Fabiano Pedrolli



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 12/02/2025
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: 783023/2025
Data do Bloqueio: 12/02/2025

Órgão: 22.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 22.001 SM de Meio Ambiente
Funcional: 18.542.0057 Controle Ambiental
Projeto/Atividade: 2.108 Manutenção do Cemitério Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 703



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00511.00511.01.07.00.0	12/02/2025		184.518,46	11.414,80	0,00	173.103,66

Protocolo 6474/2025 - Apostilamento - Contrato 193/2023 - NewSeg Serviços LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00511.00511.01.07.00.00.1	Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511	11.414,80



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Protocolo nº 49001/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato nº 193/2023, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Inclui-se a Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte	D.O	Valor Bloqueado
2.108.3.3.90.39.00.00.00.00	511	703	R\$ 11.414,80

Fazenda Rio Grande, 12 de Fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 12/02/2025 09:28:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025	
Número Único: UDT.XSD.LFW-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 14/02/2025 9:10 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 49001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023
CONTRATO Nº. 193/2023
ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nogueira Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-088, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 49001/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.189.998,98 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, direitos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Ellane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.628	Daniel Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczewicz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Aruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente por parte de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto desta PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "a" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax (41) 3517-5500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.998,96 (um milhão e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma da data próxima ao certame e outra da data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax (41) 3517-5500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8668/1993).

Parágrafo Nonoo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
-----------------	-----------	------------

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax (41) 3517-5500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SME
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99.00.00.2.708.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax (41) 3517-5500 8

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3637-4300 9

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00938.00938.09.06.06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3637-4300 10

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
	01726.01006.03.99.01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
---	--

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

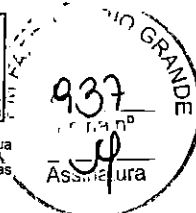
i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nãções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

enviados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nãções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nãções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nãções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nêpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 17

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressair do Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.668/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.668/93 e posteriores alterações.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nêpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 19

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nêpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 18

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se da penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.668/93).

Cláusula Nona O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.668 de 21.08.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.668/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.668/93).

Cláusula Décima O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.668/93).

Cláusula Décima Primeira O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.668 de 21/08/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Direito Privado, Código de Defesa do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nêpoles - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 20

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

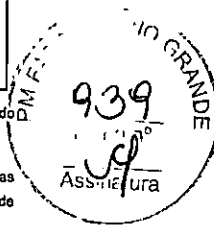
Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.587, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nãções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3621-4300 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras, regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nãções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3621-4300 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comércio da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.11.22 16:25:24 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gub:
Documento assinado eletronicamente
por VIVIANE TOIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 2023.11.23 14:27:40
Verifique em: https://ndr.br/gub

Viviane Toixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nãções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3621-4300 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Viviane Toixeira de Freitas Andrade, representante legal da empresa/organização NEWSEG SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.560/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gub:
Documento assinado eletronicamente
por VIVIANE TOIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 2023.11.23 14:27:40
Verifique em: https://ndr.br/gub

Viviane Toixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nãções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3621-4300 24

Processo/Ano: 185/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, troca de data, deslocamento físico móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, manutenção e fornecimento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530945 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, troca de data, deslocamento físico móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, manutenção e fornecimento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.	VEICULO	UN		12	90.169.5000	1.102.998,00

Total: 1.102.998,00

Total Lote: 1.102.998,00

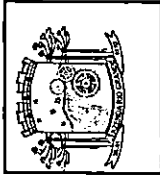
gub.

1

1

1

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID
4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu-Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nee Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA: situado à Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

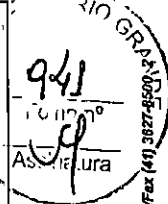
ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,96	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,16	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
		TOTAL	R\$ 1.044,70		R\$ 9.402,30

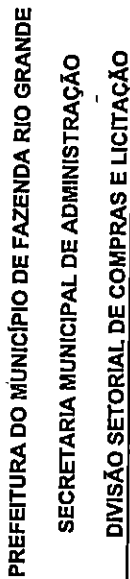
Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103





Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

P/ Contratante:

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-0431868891
Assinado de forma Digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-0431868891
Dados: 2024.04.12 09:44:22

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**RUI NOE
BARROSO
TORRES**

**DEBORA
LEMO**

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gub
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 31/04/2024 11:59:11 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

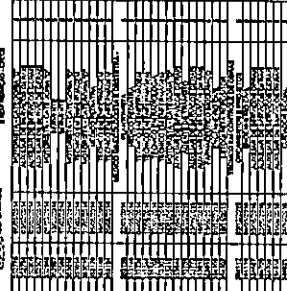
Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 8500 3



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1218/2018 - Edição nº 065 de 12 de abril de 2024

[illegible]

INTERNATIONAL BUSINESS CHALLENGES

REPORT OF COMPLETION OF THE
QUALIFICATION ABSTRACT

[illegible]

VERIZON COMMUNICATIONS INCORPORATED
1000 VERIZON AVENUE
BETHESDA, MD 20814
TEL: 301-713-3000
WWW.VERIZON.COM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Reference:

Primer Edición, 34 de mayo de 1934.

□ **Comité Municipal de Salud en Pinar del Río.** Que, de acuerdo a las ordenaciones dadas por los señores **Luis Pineda y Luis de la Cruz de la Cruz**, que el día 23 de mayo de 1971, **Agustín Ochoa** y **10** en total de 2071, **Reglamento** dentro de una **Ciudad** **Comunes** a **definición** como **Comité** en **Región** **Comuna** de **la** **REGION**.

[illegible]

Elmer Sampson
President
Cassidy Management Inc./c
ROBINSON
FLORENO
LINA 0294577973
In Mexico: 011-52-9-553-2000
In USA: 1-800-451-7973
Fax: 011-52-9-553-2000

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rul Noe Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-8771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº: 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID. 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

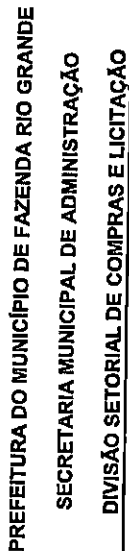
O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	10007

PM FAZENDA RIO GRANDE
943
Folha nº 2



Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

**MARCO ANTONIO
MARCONDES**
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.11.14 10:39:18

Rui Noé Barroso Torres

Secretário Municipal de Defesa Social

Assinado de forma Digital
por DEBORA LEMOS
Data: 2024.11.14 14:09:03

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

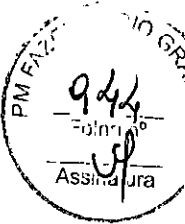
gov.br
documento assinado digitalmente
YVIANE TEZOSERA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 13:27:06-0300
Verifique em: <https://brasil.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá 300 - Natchee - Foz de Iguaçu - Paraná

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 333-1111

3500 3



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 217 de 14 de novembro de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DE PATRIMÔNIO DO GRUPO

Dezembro de 2003/2004 • REVISTA FARMACIA PÓS-GRADUADA 14 de novembro de 2004

A consulta ao sistema realizada pela Polícia DP-09-2024, após análise dos registros realizados no Livro de Ocorrências Policiais no Distrito de Segurança e Resposta, não foi encontrada nenhuma ocorrência relacionada ao caso em questão.

DOI: 10.1002/for

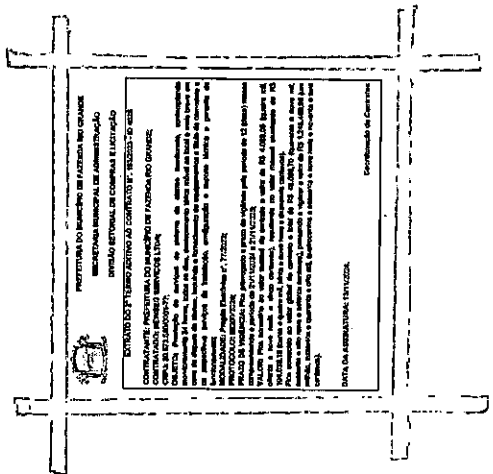
Journal of Management Education 35(1)

Das Pontuação

Centro de Tradução Científica do Fernando Rêo Grande (2011)

Rec: Confirmação para 10.13 do sistema de iluminação pública para o município de São Paulo para o ano de 2013.

National Periodic Composite
 Secondary Statistical on Culture
 October 19, 1965/1966

[illegible]

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 33276/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é “**Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento**”

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024

NÚMERO PROCESSO: 000052965/2024
NÚMERO ÚNICO: N87.00W.06V-02
Protocolado em: 26/08/2024 04:00:14

Síntese: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CEP/UF
LOGRADOURO		BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
E-MAIL		E-MAIL
NOME		CPF/CNPJ

DOCUMENTO DO PROCESSO: OUTRO
NÚMERO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 195/2023
CONTRATO 193/2023



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.80.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	366	R\$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pedagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Protocolo: 1444a200-8700-4213-ed27-7a6697e4242 Usuário: alimone.ency Versão: 5 - Impresso em: 26/8/2024 8:38:29
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

Rua Espanha, 68, Bairro Neções CEP: 83823-045 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazenderiogrande.pr.gov.br

B | Documento assinado digitalmente em 26/08/2024 às 10:19:11.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/08/2024 às 10:19:11

Assinantes

- ✓ Nara Regina Bressan
Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ Daniel Melo Cruz
Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.359-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ Ednelson Queiroz Sobral
Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.354.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 85.422.988/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 818452024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.80.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código redutor:	366	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Matrícula	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.2	26/08/2024		1.258.704,80	33.454,77	1.225.249,83

SMS APOSTILAMENTO D.O.

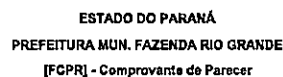
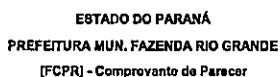
Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
Número: 01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	33.454,77

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

17Z KKL 7J4 ZVL



Dados Processo:

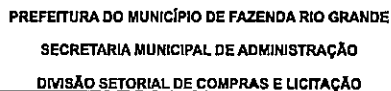
Número do Processo: 000052965/2024			
Número Único: M37.00W.B5V-QZ			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura: 25/03/2024 4:00 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Pícarcar:	Data Pícarcar: 27/08/2024 11:35 AM	
	Conforme solicitado, segue à Diretoria de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em seu entendimento no pleiteado pela Secretária de Educação. Ajude retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Ata.		



Simone Aparecida



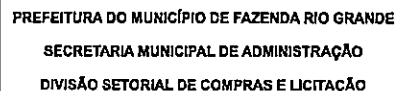
2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 5296572024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.573.690/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel no local e mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

CAPA DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO: 000154338/2024
NÚMERO ÚNICO: QECJOL_MV-FI
Protocolado em: 10/10/2024 11:33:48

Sistema: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961

NOME		CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		BANCO
LOGRADOURO		ENDEREÇO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
E-MAIL		CEP/UF

DOCUMENTO DO PROCESSO: Documento
NÚMERO: 1

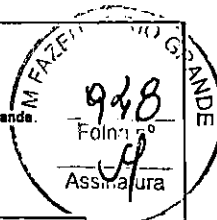
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS, TEOFILO

Protocolo: 20930c5-4cd7-4105-bd80-02185801bd Utilizador: simone_santana Versão: 6 - Impresso em: 22/10/2024 8:32:31
Desenvolvido por: Betha Sistemas / Fila Curto Sistema: Protocolo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura



APOSTILAMENTO
Projeto Eletrônico nº 77/2023
Contrato 193/2023 - ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão da Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Inclui-se a D.O: 961

Funcional	Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000
		961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Jacarandá, 82, sala 04 - Parque Rio Grande - PR - Nações CEP: 83.820.001
Fone: (41) 3.508 - 7704
CNPJ 19.422.969/0001-03

B | Documento assinado digitalmente - 148-JTG-4RW-53P
Assine e verifique a validade da assinatura e o código de verificação.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/10/2024 às 11:07:52

Assinantes

- ✓ natanael ferreira coutinho
Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 34.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática dos atos e licitações pelos Entes Públicos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000094338/2024
Número Único: QECJOL_MV-FI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 10/10/2024 11:33 AM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compra - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer: -
Conforme solicitado, segue à Diretoria de Contratos e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento ao pleiteado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atm

Data Parecer: 10/10/2024 4:20 PM

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

148 JTG 4RW 53P

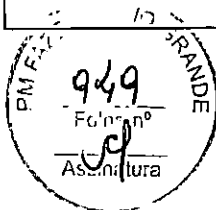
Simone Aparecida

Radon Processes:

Número do Processo: 000064339/2024			
Número Único: 000001194-FI			
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Pessoais

Organograma:	Diretoria de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer: Em tempo Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contrata para realizar os trabalhos, respeitando os parâmetros contábeis, jurídicos e outros se necessários. Com ciência do Sr(a) M(a) de Administração. Sem mais	Data Parecer:	17/10/2024 8:32 AM



Geovana Maria

Dados Processados

Número do Processo: 000064339/2024			
Número Único: QEC-304-LIV-PR			
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Edição	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Personais:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	17/10/2024 4:52 PM
3			

MAURO ANTONIO

ESPECIFICAÇÕES		Valor Boleado	BAIXO ATUAL
Estradas: PREFEITURA MUN. PATRIMÔNIO GRANDES		123.354,62	11.776,02
BOM - RECONSTRUÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA EM DE CULTURA		123.354,62	11.776,02
Prestes 13.950.000,00 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE EM DE CULTURA		11.727,24	622,81
981 - 3.346.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		9.344,30	41.115,51
981 - 3.346.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		123.354,62	11.776,02
Total Estradas		123.354,62	11.776,02
Total Obras		123.354,62	11.776,02

17 Nov 2004

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado correlante e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato,

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:421835437991
Dados: 2024.10.17 16:01:44 -03'00'

Dados: 2024.10.17
16:01:44 -0300

Dados Processos

Número do Processo: 000064339/2024			
Número Único: QECJOLJIVPI			
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interno
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura: 16/12/2024 11:23 AM			

Dados Parameter

Organograma: Contratos Compras - ADM Encerrou Processo? Não Descrição Parecer: Data Parecer: 18/10/2024 10:04 AM Confirme parecer suscitado da diretora de compras, segue para parecer jurídico quanto ao editado pela secretária. Alile	4
---	----------

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

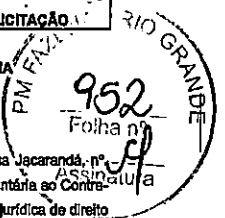
1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nogueiras, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para supor da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Jacarandá, 300 – Nogueiras – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33278/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025	
Número Único: UDT.XSD.LFW-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM	

Dados Parecer:

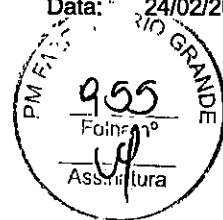
Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
4 Descrição Parecer: Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: - I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; - II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; - III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; - IV - empenho de dotações orçamentárias. Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.	Data Parecer: 14/02/2025 9:28 AM

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

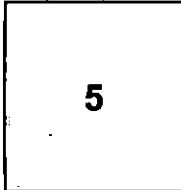
Página: 1 / 1
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025	
Número Único: UDT.XSD.LFW-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/02/2025 9:35 AM
Descrição Parecer: A Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária.	

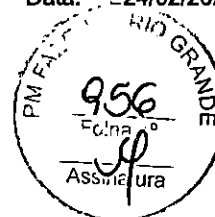
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/02/2025



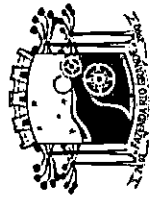
Dados Processo:

Número do Processo:	000006474/2025	
Número Único:	UDT.XSD.LFW-PG	
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto:	Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura:	31/01/2025 3:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	17/02/2025 1:51 PM
6			

MAURO ANTONIO



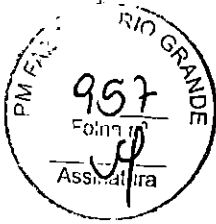
ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	46.414,80	173.103,66
Funcional: 18.542.0057.2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	46.414,80	173.103,66
703 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	46.414,80	173.103,66
Total Entidade:	46.414,80	173.103,66
Total Geral:	46.414,80	173.103,66

Fazenda Rio Grande, 17/02/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
2835437991
Dados: 2025.02.17
13:50:46 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025	
Número Único: UDT.XSD.LFW-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM	

Dados Parecer:

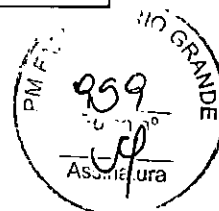
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 24/02/2025 1:55 PM
Descrição Parecer: APOSTILAMENTO INCLUSO CONFORME SOLICITADO. SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES.	

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 6474/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – A Secretaria Municipal de Defesa Social autoriza a utilização do saldo remanescente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – O local para o monitoramento será o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Rio Ivaí, nº 1536 – Bairro Iguaçu. CEP: 83833-098.

III - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
03	3.3.90.39.00.00.00.00	18.542.0057.2.108	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento



INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *	
193/2023		24/02/2025 13:25:56	Alteração de Despesa Orçamentária x v	
Tipo de alteração *		Descrição *		
Não houve alteração no valor v		PROC. 6474/2025 - APOST. DO - SMMA		

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2025

Desp. 703 Manutenção do Cemitério Municipal - 22.001.18... x v

1,00

173.103,66

Total

R\$ 27,00

+ DESPESA

Atividade
4.1.1.1.1.1.1

Iniciar

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 21/02/2025

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000003994/2025 CZB.XNH.PRIV-5J 22/01/2025 04:23:14

Súmula: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO CONFORME OFÍCIO EM ANEXO

REQUERENTE		CPF/CNPJ
NOME		
SECRETARIA DE CULTURA		BAIRRO
LOGRADOURO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		EMAIL
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		
—		

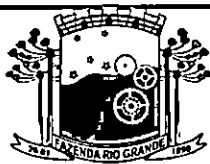


DOCUMENTO DO PROCESSO:
Nota de bloqueio

NÚMERO:

SECRETARIA DE CULTURA

CAIO.BORYCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Ofício nº 027/2025 - SECULT

Fazenda Rio Grande 22 de janeiro de 2025

Solicitamos a emissão de empenho em favor da empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, no valor de R\$ 18.113,47 (dezoito mil cento e treze reais e quarenta e sete centavos) contrato nº 193/2023 processo 195/2023, Informamos que o empenho se refere ao período de 12 meses do serviços de sistema de alarme monitorado.

Indicamos Dotação orçamentária abaixo:

D.O 1004 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 22/01/2025 11:50:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho,
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Ao Senhor,
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.573.580/0001-77

Certidão nº: 3950301/2025

Expedição: 22/01/2025, às 16:22:06

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035846997-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:39 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **A3C9.A2EB.BC2F.0F9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203095046182589

Informação obtida em 22/01/2025 16:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

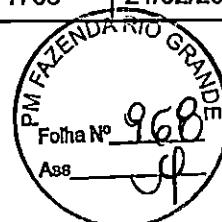
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203095046182589

Informação obtida em 22/01/2025 16:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHHFG94RSUAVJ31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 22 de Janeiro de 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 22/01/2025
Usuário: caio.boryca

Nº do Bloqueio: 763175/2025
Data do Bloqueio: 22/01/2025

Órgão: 36.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 36.001 SM de Cultura
Funcional: 13.392.0046 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 1004



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	22/01/2025		93.448,97	18.113,47	0,00	75.335,50
CULTURA - Empenho Newseg						

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	18.113,47



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

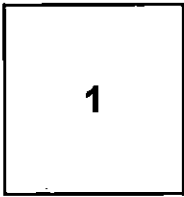
Página: 1 / 1
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025	
Número Único: CZB.XNH.PRIV-5J	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Empenho	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/01/2025 11:05 AM
Descrição Parecer: Segue para apostilamento da dotação.	

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025			
Número Único: CZB.XNH.PRIV-5J			
Requerente: Secretaria de cultura		Procedência: Interna	
Assunto: Empenho		Situação: Em análise	
Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM			

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 03/02/2025 9:30 AM
Descrição Parecer: Segue para apostilamento da D.O, após encaminha para emissão do empenho.	

Caio Duarte Boryça



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 -- 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

APOSTILAMENTO

Contrato nº 193/2023

Processo administrativo 195/2023



A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento a o Contrato 193/2023, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Inclui-se a D.O. : **1004**

D.O	Funcional
1004	3.3.90.39.00.00.00.00 00000.00000.01.07.00.0.1.500.000

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 03/02/2025 09:24:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025	
Número Único: CZB.XNH.PRIV-5J	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Empenho	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 03/02/2025 10:34 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 49001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023
CONTRATO Nº. 193/2023
ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nogueira Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobrelaje, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuem o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 49001/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93),

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo de alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra o completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMEIJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Ellane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marco Sant Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Celso Duarte Borypa	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Daniel Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andrezcavicz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepchouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nupões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da data da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.169.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nupões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
-----------------	-----------	------------

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nupões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.16.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.69.99. 00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nupões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
694	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	SMDS
	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	SMC
	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00	SMC
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00	SME
	00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39.00	SME
	00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	
379	16.001.12.361.0043.2055.3.3.90.39.00	SME
	00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	SME
	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00	SMH
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
810	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00	SMH
	00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Rioque - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
498	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00	SMAS
	00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00	SMAS
	00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Rioque - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

494	01726.01008.03.99. 01.01.1.898.0000	
	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

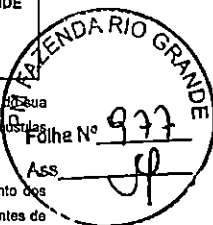


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Acertar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus do corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes dos fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

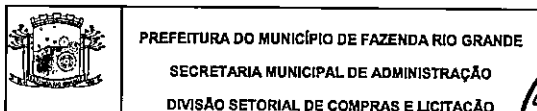
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana da Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186891
Dados: 2023.11.22 09:05:34 +03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.22 16:33:48 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

Documentos assinados digitalmente
WWW.TECNICADEFREITASANDRADE
Rua: RUI NOE BARROSO TORRES
Naveas - Fazenda Rio Grande/PR

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Viviane Teixeira de Freitas Andrade, representante legal da empresa/organização NEWSEG SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Documentos assinados digitalmente
WWW.TECNICADEFREITASANDRADE
Rua: RUI NOE BARROSO TORRES
Naveas - Fazenda Rio Grande/PR

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 24



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Ranejo dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data Emissão: 21/11/2023
Usuário Emissão: Richard Ayres Araújo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 1952023

Licitação: 77/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia do funcionamento.

Lote: Sem Lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18330445 - Prestação de serviços de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia do funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	98.159,5900	1.183.959,08

Total: 1.183.959,08

Total Lote: 1.183.959,98

gub

Rua Jacarandá, 300 - Nacaré, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.9330 - Responsável: Rolinson I. Iguitirela Lima

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - 1ª edição em 12/18/2018 - Edição n.º 23342-23 de novembro de 2023

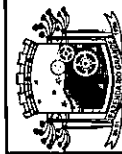
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 980

Formulário de inscrição de empresa no sistema de licitação eletrônica.

Formulário de inscrição de empresa no sistema de licitação eletrônica.

Formulário de inscrição de empresa no sistema de licitação eletrônica.

Formulário de inscrição de empresa no sistema de licitação eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações. Inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Noe Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Euclíptos, Fazenda - Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO 1, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA**, situado á Rua Curitiba, nº 1.453 - Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Panel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,96	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,16	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
	TOTAL		R\$ 1.044,70		R\$ 9.402,30

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R\$ 1.044,70** (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de **R\$ 9.402,30** (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 1.199.401,26** (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

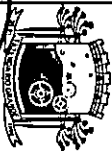
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID
4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nogueira Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 14330066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Euclides, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrita no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).



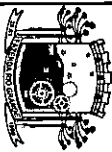
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	1802	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávlt
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávlt
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávlt
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N.º 52965/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, toma público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento táctico móvel ao local o mais breve em caso de disparo de alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº e ano do contrato

193/2023

Sequencial

Data do apostilamento

29/08/2024 09:06:43

Atenção de Despesa Orçamentária

X

Tipos de alteração

Não houve alteração no valor

Descrição

PROC. 52965/2024, APOST. DO 2º VEF

Salvar

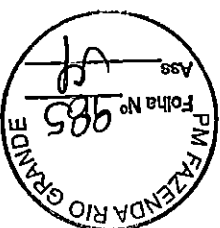
Salvar e Adicionar Novo

Fechar

Salvar e Continuar

Salvar

Cancelar





3. APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N.º 64339/2024

2023, Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Napões, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 1931/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

1 - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fuente
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.382.0046.2.019	00000.000000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nome do cliente	Sequencial	Data do cadastramento	Tipo
1507213		22/07/2014 08:38:09	Atenção de Dupla Origem
Tipo de alteração Descrição			
Não houve alteração no valor	v	PROC. 6438/2014.00051.00 - SIC	

Adicionando despesas: 102222

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA		R\$ 3.371,86	
EMPENHO	DESCRIÇÃO	VALOR EMPENHO	VALOR DESPESA
2024	Item 174 - Despesa com Salário e Gratificação - 22 - 9	0,00	12.000,00
2024	Item 180 - Despesa com Salário e Gratificação - 22 - 9	1,00	34.100,00
2024	Item 181 - Despesa com Salário e Gratificação - 22 - 9	0,00	600,00
2024	Item 182 - Despesa com Salário e Gratificação - 22 - 9	12.000,00	300.072,00
2024	Item 183 - Despesa com Salário e Gratificação - 22 - 9	87.11,18	300.072,00
2024	Item 184 - Despesa com Salário e Gratificação - 22 - 9	0,00	24.000,00
2024	Item 185 - Despesa com Salário e Gratificação - 22 - 9	1.720,00	1.720,00
2024	Item 186 - Despesa com Salário e Gratificação - 22 - 9	156,00	1.720,00
2024	Item 187 - Despesa com Salário e Gratificação - 22 - 9	156,00	1.720,00

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Jacarandá, 300 – Nacões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500
2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025	
Número Único: CZB.XNH.PRIV-SJ	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Empenho	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 03/02/2025 10:34 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025	
Número Único: CZB.XNH.PRIV-5J	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Empenho	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
4	Descrição Parecer:
	Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:
	Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: - I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; - II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; - III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; - IV - empenho de dotações orçamentárias. Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025	
Número Único: CZB.XNH.PRIV-5J	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Empenho	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 03/02/2025 11:14 AM
Descrição Parecer: À Contabilidade para análise das Dotações informadas.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025			
Número Único: CZB.XNH.PRIV-5J			
Requerente: Secretaria de cultura		Procedência: Interna	
Assunto: Empenho		Situação: Em análise	
Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 14/02/2025 3:56 PM
Descrição Parecer:	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE 36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA	58.113,47	107.281,80
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	58.113,47	107.281,80
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA	58.113,47	94.465,25
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA	0,00	22.816,55
Total Entidade:	58.113,47	107.281,80
Total Geral:	58.113,47	107.281,80

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

MAURO Assinado de
forma digital por
ANTONIO MAURO
PEDROS ANTONIO
PEDROS PEDROSO:42835
O:428354 437991
37991 Dados:
2025.02.04
14:53:38 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

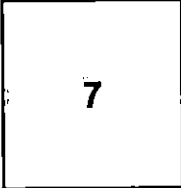
Página: 1 / 1
Data: 21/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000003994/2025	
Número Único:	CZB.XNH.PRIV-5J	
Requerente:	Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto:	Empenho	Situação: Em análise
Data Abertura:	22/01/2025 4:23 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/02/2025 10:30 AM	
	APOSTILAMENTO INCLUSO CONFORME SOLCIDADO, SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES.		

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 3994/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
1004	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato Sequencial Data do apostilamento * Tipo *
193/2023 21/02/2025 10:23:49 Alteração de Despesa Orçamentária X v

Tipo de alteração * Descrição *
Não houve alteração no valor PROC. 3994/2025 - APOST. DO - SMC



SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2025 (Oesp. 1004) Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...X
Total

1,00 36.941,75
R\$ 24,00

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

Atenção
CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 21/03/2025

NUMERO PROCESSO 000018009/2025
NÚMERO ÚNICO LSO.DVS.REL-64
Protocolado em: 10/03/2025 04:35:08



Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO.

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				BAIRRO
LOGRADOURO				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA.BRESSAN

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 195/2023
CONTRATO 193/2023



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de dotação orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a Dotação :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	372	R\$ 61.724,06

Fazenda Rio Grande, 07 de Março de 2025.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Matrícula: 7731/2025

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 07/03/2025 às 13:52:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 07/03/2025 às 15:55:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 10/03/2025 às 16:24:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JY0 PY1 QZ1 01K



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018009/2025

Número Único: LSO.DVS.REL-64

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/03/2025 4:35 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/03/2025 3:54 PM

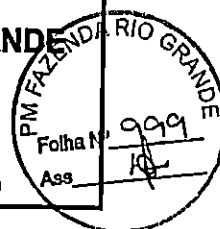
1

A Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.
Em anexo contrato e aditivos.

angelica cristina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

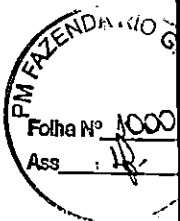
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Telxeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

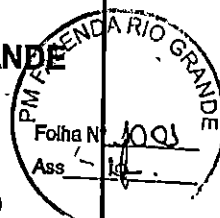
Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. **GM Adriano Alves Godoi**, matrícula **355.797**, e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares**, matrícula **224.301**, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozhiak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

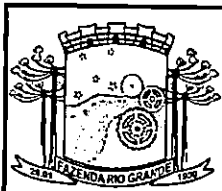
			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Danieli Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberon Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

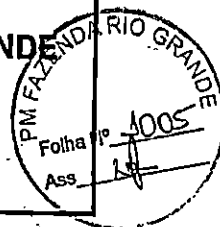
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
-----------------	-----------	------------

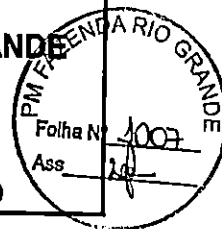


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

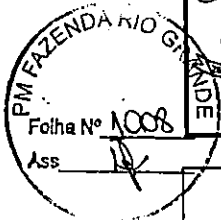
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

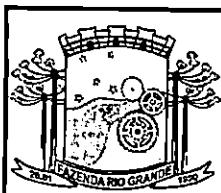
Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

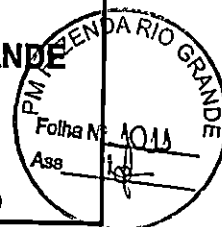


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

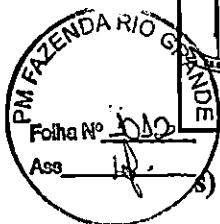
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

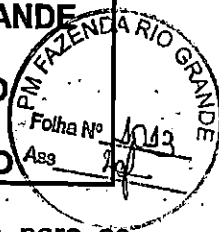
f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

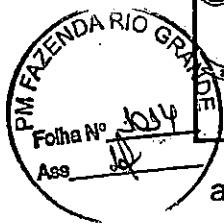
Clausula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";



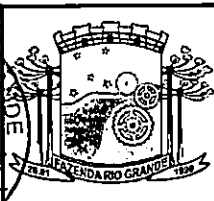
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

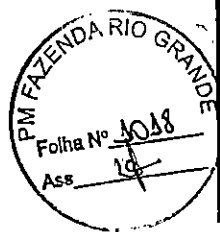
Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

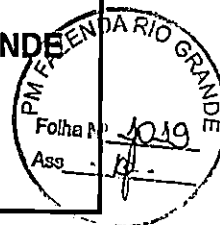
Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**NEWSEG SERVICOS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

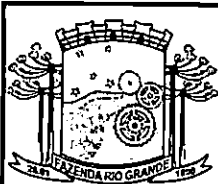
que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

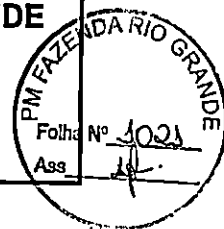
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Decima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.22 16:53:26 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 21/11/2023 16:17:43-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 21/11/2023 16:11:27-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data Emissão: 21/11/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araújo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

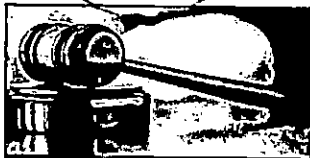
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 22/11/2023 11:20:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº223 de 23 de novembro de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 - ID 3833

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADORES: ELINEU QZORIO VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 015.874.529-95, e JESSICA RENATA GELASCO, inscrita no CPF/MF sob nº 082.267.139-90;
OBJETO: "Locação de imóvel situado à Rua Ipa, nº 895, Bairro Euclides, Fazenda Rio Grande /PR, matrícula no RGI sob nº 67.111, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 75/2021;
PROTOCOLO: 63130/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2023 até 06/12/2024;
VALOR MENSAL: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 171,57 (cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 4.323,92 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos);
VALOR TOTAL: Fica incluso no montante global do contrato o valor de R\$ 2.063,84 (dois mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de R\$ 51.887,04 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83208-400 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 - ID 4028

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.560/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";
FISCAL E GESTORES:

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godri	353.787
SAEIJ	Cleane de Faria Menezes	338.301	Fernando Lima De Souza	351.343
SAEIJ	Eliane Freitas Dos Santos	359.323	Rogério Mécio Sant'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Denias Soares Junior	349.123	Vanessa Bizzo Soares	353.718
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Sacchi Machado	350.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marcelo De Mello	351.858
SATA	Luchena Lenini	360.205	Mary Cristina W. Schalk	359.251
SMC	Cassio Duarte Bortola	351.470	Tedão Franklin dos Santos Silva	357.710
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.676	Daniel Konowka	353.601
SMH	Rosana Araújo Da Silva	358.041	Ana Paula Strizak	350.100
SMAS	Fabiana Pargner Andreucci	350.624	Rita De Cassia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleiton Zepherino	351.724	Solange Marques De Almeida	352.290

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2023;
PROTOCOLO: 49001/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83208-400 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023 - ID 4012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LOGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.;
CNPJ: 04.398.385/0001-66;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de linha dedicada ponto a ponto RAV L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família";
FISCAL: Rita de Cassia De Sá Ribas, matrícula nº 359.280;
GESTOR: Cláudia Parizot, matrícula nº 343430;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 78/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2023;
PROTOCOLO: 40951/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 1.097,88 (um mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83208-400 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Objeto: "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 218/2023;
Protocolo: 57052/2023;
Data de Assinatura: 06/11/2023.

Licitante: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA;
CNPJ: 50.694.184/0001-34;
Inscrição Estadual nº: 91004201-78;
Endereço: Rodovia BR 118, Nº 22.851, BOX 335, Bairro Tabuaçu, Curitiba/PR;
Administrador: Alysson Felipe Faria de Souza;
CPF nº: 093.702.179-24;
Valor Total: R\$ 257.710,50 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83208-400 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

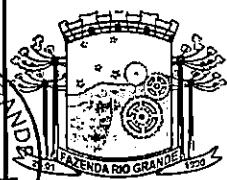


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,96	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,16	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
		TOTAL	R\$ 1.044,70		R\$ 9.402,30

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

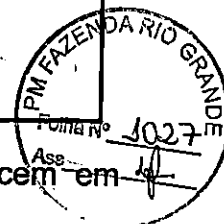
Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos)**.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.11 18:30:00 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 11/04/2024 11:59:11 -0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065 de 12 de abril de 2024

Página 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARRERA E QUALIFICAÇÃO - CPOC2			
352775	06/01/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
352788	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352805	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352807	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352948	04/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
352957	13/03/2014	SERVENTE	5
352968	17/03/2014	SERVENTE	5
353010	24/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353014	27/03/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353015	31/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353129	04/05/2014	MEDICO PEDIATRA	5
353188	16/05/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353194	20/05/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA			
353198	27/05/2014	PLANTONISTA	5
353199	26/05/2014	MEDICO PEDIATRA	5
353225	04/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353244	17/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353258	27/06/2014	TECNICO EM RADIOLOGIA	5
353302	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353416	05/01/2015	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353444	17/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353738	25/05/2015	AGENTE DE TRANSITO	5
353773	23/06/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353818	16/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353918	03/09/2015	FARMACOLOGICO RADIUMICO	5
354108	01/12/2015	ENGENHEIRO CIVIL	5
354107	18/12/2015	ESTOQUISTA REPOSITOR	5
TECNICO EM CONTROLE DE OBRAS ORNAMENTOS E PROJETOS			
354112	03/12/2015	ENGENHEIRO CIVIL	5
354118	04/01/2016	ENGENHEIRO CIVIL	5
354687	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354700	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354708	04/07/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354814	01/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354821	24/10/2016	CLADADOR SOCIAL	5

Anexo 02, nº 22.1 (Novo) - Secretaria
CNPJ: 08.822.014 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627.8500 e e-mail: 007.00.012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 20.573.160/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico no local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e fiação de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2023;
PROTÓCOLO: 627/2024;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.644,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 8.402,10 (Oito mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos) ao valor do contrato atualizado pelo período de 09 meses;
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

- Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA; situado à Rua Curitiba, nº 1.453 - Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

Coordenação do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022 - ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BROSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.648.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Marta, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2022";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 009/2022;
PROTÓCOLO: 9787/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/09/2024 a 20/11/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 25/03/2024 a 24/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.

Coordenação do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 13/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Material, para atender a demanda da Secretaria Municipal", Decido por NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela JILIANE JEFFERSON ARTIGAS MACHADO SILVA, mantendo-se o resultado final, consoante os autos fundamentados pelo Proponente no Julgamento e Decisão aplicados.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-54318186917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO 003/2024

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 825 de 22 de outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, Regimento Interno deste Conselho e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 25/02/2024.

ResOLVE:

Art. 1º - Apreciação das Contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Considerando que não houve apontamentos a foi apreciada por todos os conselheiros sem manifestação contrária;

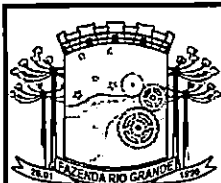
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Eliseu Marcelino
Presidente

Conselho Municipal de Saúde

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA-02945772973

Assinatura do termo digital por
RECUPROM 190.472800
LIMA-029 45772973
Data: 2024.03.12 17:14:02 -43707



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos)**.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE
BARROSO TORRES

Assinado de forma digital por
RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.11.14 10:39:18
-03'00'

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.11.14 14:09:03
-03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:



Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33276/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000052965/2024 N87.OOW.0BV-QZ 26/08/2024 04:00:14

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		BAIRRO	
LOGRADOURO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:	
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Outros -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NARA REGINA BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023

PROCESSO 195/2023

CONTRATO 193/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569 .0000	366	R\$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pedagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Daniel Melo Cruz**

Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

17Z KKL 7J4 ZVL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 619845/2024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 366

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.2	26/08/2024		1.259.704,60	33.454,77	1.226.249,83

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	33.454,77



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024

Número Único: N87.OOW.0BV-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/08/2024 4:00 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/08/2024 11:36 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/08/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024

Número Único: N87.OOW.0BV-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

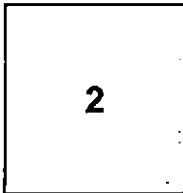
Situação: Em análise

Data Abertura: 26/08/2024 4:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/08/2024 12:54 PM

Em tempo

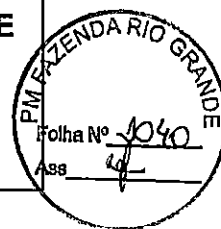
segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.

sem mais |

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 52965/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
02/2023		29/03/2024 09:06:43	Ateração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *	Descrição *		
Não houve alteração no valor	PROC. 53965/2024 - APOST. DO - SIME		



SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Desp. 396 Manutenção das Atividades do Ensino Fundam... X

1,00

1.000,00

3

Total

R\$ 100.000,00



SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000064339/2024 QEC.IOL.J6V-PI 18/10/2024 11:33:49

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961



REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS.TEOFILIO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Contrato 193/2023– ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

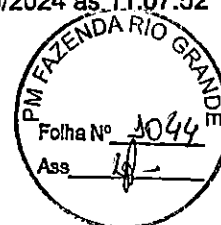
Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00. 00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Jacarandá, 82, sala 06 – Fazenda Rio Grande – PR – Nações CEP: 83820.001
Fone: (41) 3608 – 7706
CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes



✓ **natanael ferreira coutinho**

Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024	
Número Único: QEC.IOL.J6V-PI	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/10/2024 4:29 PM
	Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Cultura. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Atte	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024			
Número Único: QEC.IOL.J6V-PI			
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/10/2024 8:32 AM	
	Em tempo		
	Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.		
	Com ciência do Sec Mun de Administração.		
	Sem mais		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

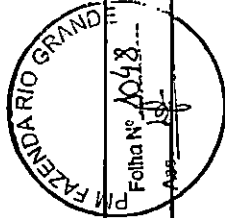
Data Parecer: 17/10/2024 4:02 PM

3

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		123.385,62	11.778,02
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		123.385,62	11.778,02
981 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.037,32	662,81
981 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.348,30	11.115,21
Total Entidade:		123.385,62	11.778,02
Total Geral:		123.385,62	11.778,02

Fazenda Rio Grande, 17/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:421
835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543799

Dados: 2024.10.17
16:01:44 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

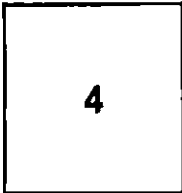
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2024 10:04 AM

Conforme parecer supracitado da diretora de compras, segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela secretaria.
Atte

1
rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2024 4:03 PM

Entendo necessária a juntada do contrato, acompanhado de termos aditivos e apostilamentos, se for o caso, após retorne-se os autos.

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOLJ6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

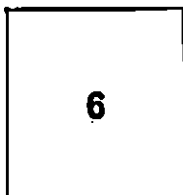
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Ao Jurídico, segue o contrato conforme solicitado.

Data Parecer: 18/10/2024 4:22 PM

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4029/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Jocarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, nesta ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.855, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Neco Barros Torres, inscrito no CPF nº. 723.927.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa o NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, inscrita Estadual nº. Isenta, inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobradojo, Bairro Euclápio, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/39544-8771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira da Freitas Andrade, inscrita no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e perante os testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 49001/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jocarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento físico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente projeto tem a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguem as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beto Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame Eletrônico é de R\$ 1.180.986,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), no qual se inclui todos os tributos, dívidas ou indícios, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas documentais das obrigações ora contratadas e para todos os fins do direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jocarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godol, matrícula 335.797, e a gestão pelo servidor José Júnior Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, no qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Júnior Tavares	224.301	Adriano Alves Godol	335.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Elaine Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marco Sant'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bitto Soares	353.718
SMOP	Cristiano De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Júnior Tavares	224.301	Marivaldo De Melo	351.658
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	358.251
SMC	Caio Duarte Boryga	361.470	Tedfio Frankén dos	357.710

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jocarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.828	Daniel Konopka	255.801
SMH	Rosana Araújo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Pallingor Andrezavetz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribes	358.280
SMT	Clebson Zepchouka	351.724	Solange Marques Da Aruda	352.298

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes ou prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, de compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos da sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jocarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, regular-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto desta PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "a" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 8 (oito) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "a" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Região - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-020 - Fone/Fax (41) 3617-4300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, do Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Contida Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.988,58 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste do preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de cada data próxima ao certame e outra de cada data próxima à ocorrência que resultou no aumento do preço.

a) Havendo impossibilidade da apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à avaliação do (a) Secretário Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/contato-o-novo-ambiente-de-protooclos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Região - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-020 - Fone/Fax (41) 3617-4300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido cumprida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.4º, XIV, "C", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta de regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
-----------------	-----------	------------

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Região - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-020 - Fone/Fax (41) 3617-4300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

642	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMI
770	28.001.16.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.761.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 08.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	16.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 08.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 08.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.705.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Região - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-020 - Fone/Fax (41) 3617-4300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
594	18.001.28.782.0044.2098.3.3.90.39.00	SMDS
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
911	38.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	SMC
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
920	38.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00	SMC
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
426	18.004.72.367.0043.2200.3.3.90.39.00	SME
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	
402	18.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39.00	SME
	00107.00107.89.01.00.00.1.550.0000	
379	18.001.12.361.0043.2085.3.3.90.39.00	SME
	00107.00107.89.01.00.00.1.550.0000	
398	18.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	SME
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	
850	33.001.18.482.0050.2043.3.3.90.39.00	SMH
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
610	20.001.18.482.0050.2102.3.3.90.39.00	SMH
	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00712.01005.09.09.04.01.1.898.0000	

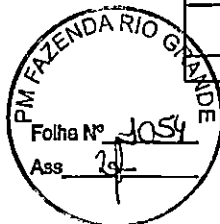
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 320 - Região - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3637-4320 - 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.08.28.1.660.0000	
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
468	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.08.28.1.660.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.08.28.1.660.0000	
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00	SMAS
	00940.00940.09.08.08.25.1.660.0000	
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00	SMAS
	00938.00938.09.08.08.08.1.660.0000	
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.08.08.08.1.660.0000	
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.08.08.08.1.660.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.08.28.1.660.0000	
483	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 320 - Região - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3637-4320 - 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	01728.01008.03.99.01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.08.28.1.660.0000	
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.08.28.1.660.0000	
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.08.08.08.1.660.0000	
443	17.001.08.241.0049.2078.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000	
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
700	23.001.11.334.0053.2116.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Sétimo Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, de suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Acerrar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2) Arcar com o ônus da contenção de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

4) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

6) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Art. 78, inciso I e II, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas na Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

7) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de inibição contratual.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacomini, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 2137-4300 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratada:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

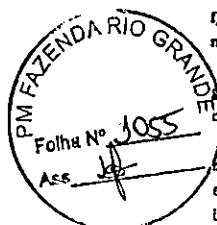
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte desta.



g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as folhas detalhadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacomini, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 2137-4300 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia e ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou descumprir as determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moralatória, será

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacomini, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 2137-4300 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusula contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracterizar-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacomini, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 2137-4300 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que foram aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 302 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto desta CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento da ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 302 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 0401866891
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 0401866891
Data: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.11.22 16:33:39 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada

gov.br
Assinado eletronicamente
por VIVIANA TELHEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 2023.11.22 16:33:39 -03'00'

Viviana Telheira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 302 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 439012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prozados Senhores,

Eu, Viviana Telheira de Freitas Andrade, representante legal da empresa/organização NEWSEG SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gov.br
Assinado eletronicamente
por VIVIANA TELHEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 2023.11.22 16:33:39 -03'00'

Viviana Telheira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 302 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 24

Processo/Lic: 185/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contendo o monitoramento 24 horas, todas as dias, durante o período de vigência do contrato, incluindo o fornecimento de alarme em caso de falha no funcionamento do equipamento, incluindo o deslocamento de equipe técnica para a instalação, configuração e suporte técnico e garantia do funcionamento.

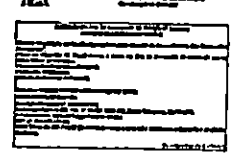
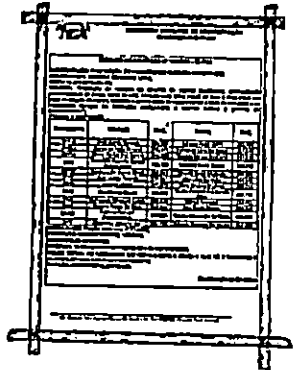
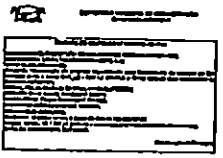
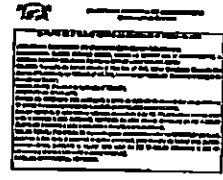
Lote: 001
Fornecedor: NEWSEG SERVICES LTDA

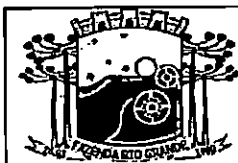
Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1000045 - Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contendo o monitoramento 24 horas, todas as dias, durante o período de vigência do contrato, incluindo o fornecimento de alarme em caso de falha no funcionamento do equipamento, incluindo o deslocamento de equipe técnica para a instalação, configuração e suporte técnico e garantia do funcionamento.	12	R\$ 1.166,67	R\$ 13.999,99

Total: R\$ 13.999,99

Total Lotes: R\$ 13.999,99

gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33276/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

NÚMERO PROCESSO: 00092545/2024
NÚMERO DÍGITO: N17.00V.05V.02Z
Protocolado em: 29/08/2024 04:02:14

Assunto: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

ASSINANTE		CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
LOGRADOURO		BAIRRO
ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
E-MAIL		ASSINANTE

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Data:

NÚMERO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Projeto Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 105/2023
CONTRATO 183/2023

A Secretaria Municipal de Educação, edita por meio desta o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclusão D.O.:

Funcional	Fonte	D.O.	Valor
18.01.2184.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.08.00.2.569.0000	368	R\$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 331346

Documento conferido e verificado por:

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pedagógico
Matrícula: 360177

Autorizada por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Protocolo: 1944200-0700-4215-4227-7-40027-4-42

Usúário: admin@nara-regina-bressan - Versão: 8 - Impresso em: 29/08/2024 03:29:29
Desenvolvido por: Nara Regina Bressan / Filipe Curitiba - Sistema: Protocolo

Rua Espinha, 60, Bairro Nogueira CEP: 83023-040 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3508-7133 Fax: (41) 3508-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

B | Documento assinado eletronicamente - 172.000.734.274
Assinatura eletrônica: 172.000.734.274

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/08/2024 às 10:10:11

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 26/08/2024 às 10:15:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF nº 277.799-99, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.063/2020, na qual se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos E-LES Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz

Assinou em 26/08/2024 às 11:25:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF nº 425.319-99, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.063/2020, na qual se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos E-LES Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF nº 384.709-99, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.063/2020, na qual se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos E-LES Públicos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 03.422.838/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024
Usúário: nara.bressan

Órgão	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Particípio	18.001.0002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	3.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código adicional	368	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

Processo	Data Bloqueio	Processo administrado	Saldo de Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.08.00.2.569.0000	29/08/2024		1.239.704,80	33.454,77	1.206.250,03

BASE APOSTILAMENTO D.O.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
01802.01044.09.01.08.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETEI Parv. 1.803	33.454,77

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

172 000 734 274

Dados Processos:

Número do Processo: 00.0132855/2024			
Número Solic: 437.0006329-02			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Educação:	Em análise
Data Abertura:	25/06/2024 4:00 PM		

Dados Pessoais

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Descrição Processo:	Data Perícia: 27/06/2024 11:35 AM
	Contratos solicitados, segue à Diretoria de Compras e Licitações para manifestação e posterior submissão de Secretária de Administração em Curadoria e Ministério Público do Estado de Pernambuco. Ata inclusive para estudos de Coordenação de Contratos e demais procedimentos cabíveis. Ata.	



Simone Aparicida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 529657/2024

O Município da Fazenda Rio Grande, com sede administrativa e Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento do dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.673.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de alarme de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local e mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	15.01.2184.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.05.00.2.569.000

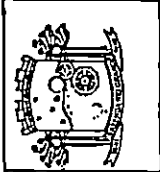
Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.



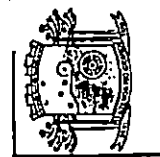
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Agencies and Activities

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nee Barros Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-88, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.590/0001-77, inscrição Estadual nº. Isento, inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobrelaje, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/399544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviana Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.840.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que resolu decido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia do funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA: situado à Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

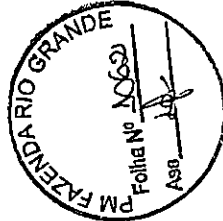
ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Panel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,96	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,16	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
		TOTAL	R\$ 1.044,70		R\$ 9.402,30

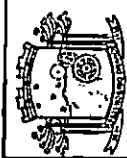
Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 0431868917
25/04/2024 09:42:22
-GTW7

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE
BARROSO
TORRES

Assinado de forma
digital por RUI NOE
BARROSO TORRES
Data: 2024.04.11
14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA
LEMONS

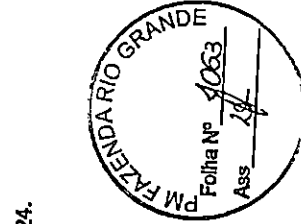
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Data: 2024.04.11
14:13:39 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
04/04/2024 11:25:11 -0300
Viviane Teixeira de Freitas Andrade

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA



Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 12.182/2018 - Edição nº 063 de 12 de abril de 2024

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

RECEBIMOS
O(a) Sr(a) _____
CPF nº _____
Pelo(a) _____
Data: _____
Assinado de forma digital por _____
Data: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

RECEBIMOS
O(a) Sr(a) _____
CPF nº _____
Pelo(a) _____
Data: _____
Assinado de forma digital por _____
Data: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

RECEBIMOS
O(a) Sr(a) _____
CPF nº _____
Pelo(a) _____
Data: _____
Assinado de forma digital por _____
Data: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

RECEBIMOS
O(a) Sr(a) _____
CPF nº _____
Pelo(a) _____
Data: _____
Assinado de forma digital por _____
Data: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

RECEBIMOS
O(a) Sr(a) _____
CPF nº _____
Pelo(a) _____
Data: _____
Assinado de forma digital por _____
Data: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

RECEBIMOS
O(a) Sr(a) _____
CPF nº _____
Pelo(a) _____
Data: _____
Assinado de forma digital por _____
Data: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

RECEBIMOS
O(a) Sr(a) _____
CPF nº _____
Pelo(a) _____
Data: _____
Assinado de forma digital por _____
Data: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 64339/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Folha No 1065
Ass. 14 Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato Sequencial Data do apostilamento Tipo
193/2023 22/10/2024 09:53:09 Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração Descrição
Não houve alteração no valor PROC. 64339/2024 - APOST. DO - SMC

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

Adicionando despesas 103/2023

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1.371.881,85

EXERCÍCIO*	DESPESA*	DISTRIBUIÇÃO(R\$) O	VALOR ESTIMADO (R\$)*	SALDO DESPESA(R\$)*
2024	Desp. 878 Manutenção da Banda e Fanfara Municipal - 22...		0,00	17.222,90
2024	Desp. 366 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	1.016.243,03
2024	Desp. 351 Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.38...		0,00	54.747,79
2024	Desp. 65 Manutenção das Atividades da SM de Educação - ...		99.783,43	0,00
2024	Desp. 351 Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.38...		12.000,00	82.328,12
2024	Desp. 366 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		6.753,18	22.207,25
2024	Desp. 346 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		807,28	53.213,71
2024	Desp. 374 Manutenção das Atividades da Educação Infante...		4.000,00	63,04
2024	Desp. 374 Manutenção das Atividades da Educação Infante...		1.600,00	174,95
2024	Desp. 433 Manutenção das Atividades do Ensino Especial - ...		33.100,00	2.404,77
2024	Desp. 981 Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...		1,00	15.113,21
Total			R\$ 160.047,88	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018009/2025

Número Único: LSO.DVS.REL-64

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/03/2025 4:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/03/2025 3:24 PM

2

MAURO ANTONIO



ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	353.048,11	245.301,54
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	353.048,11	245.301,54
372 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,01	6.386,99
372 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	0,00
372 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	794,04	67.898,52
372 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	352.254,06	171.016,03
Total Entidade:	353.048,11	245.301,54
Total Geral:	353.048,11	245.301,54

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.03.18 15:23:59 -03'00'



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018009/2025	
Número Único: LSO.DVS.REL-64	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/03/2025 4:35 PM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/03/2025 9:27 AM
Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.	
At.te	

Vanessa Valisere



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000018009/2025

Número Único: LSO.DVS.REL-64



Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/03/2025 4:35 PM

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2025 10:23 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

4

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

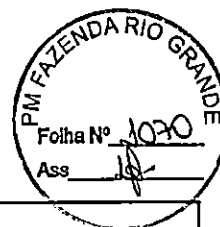
Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

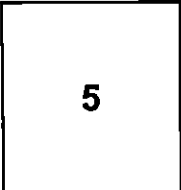
Página: 1 / 1
Data: 21/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000018009/2025		
Número Único:	LSO.DVS.REL-64		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/03/2025 4:35 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/03/2025 1:41 PM	
	Segue o restante dos anexos que faltaram.		

angelica cristina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID
4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Noé Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, inscrição Estadual nº. Isento, inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Telxela de Freitas Andrade, inscrita no CPF sob nº. 037.840.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolveram firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços do sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e doze centavos).

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 1.248.469,98 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	181	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 - superávit
Assistência Social	459	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	468	1000
Assistência Social	468	934
Assistência Social	468	934 - superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 - superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assistência Social	550	1803 - superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 - superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Fazendas	622	510 - superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 - superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 - superávit
Habituação	888	1000
Cultura	961	1000 - superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Dados: 2024.11.14 14:38:16 -03'00'

RUI NOÉ
BARROSO TORRES
Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gub

Assinado eletronicamente por
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
em 14/11/2024 às 15:09:45
Verifique em: portal.trf.gov.br

Viviane Telxela de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 3

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.219, 2018 - Edição nº 217 de 14 de novembro de 2024

Formulário de registro de atos administrativos, contendo campos para data, hora, local, assunto, e assinaaturas de autoridades competentes. Inclui também uma seção para observações e uma tabela de controle de documentos.

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 3994/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
1004	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		21/02/2025 10:23:49	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 3994/2025 - APOST. OO - SMC	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2023 0, (desp. 1004) Manutenção das Atividades da SMC de Cultura - L.R. 10
Total

1,00 34.941,73 0
R\$ 34,00

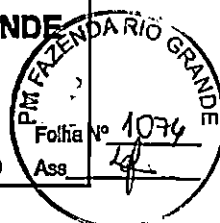
SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

Alivar o
CANCELAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 6474/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

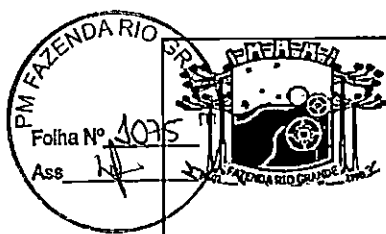
I – A Secretaria Municipal de Defesa Social autoriza a utilização do saldo remanescente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – O local para o monitoramento será o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Rio Ivaí, nº 1536 – Bairro Iguaçu. CEP: 83833-098.

III - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
03	3.3.90.39.00.00.00.00	18.542.0057.2.108	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		24/02/2025 13:25:56	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 6474/2025 - APOST. DO - SAIMA	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2023 Desp. 709 Manutenção do Cemitério Municipal - 22.001.10...
Total

1,00 173.103,66 R\$ 27,00

+ DESPESA

Atenc: i

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018009/2025

Número Único: LSO.DVS.REL-64

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/03/2025 4:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

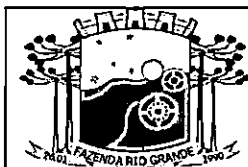
Data Parecer: 21/03/2025 2:45 PM

6

Apostilamento incluso conforme solicitado.

Segue para demais trâmites.

Vanessa Valisere



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 18009/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **“Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
372	12.361.0043.2.194	3.3.90.39	018002.01044.09.01.06.00.2.569.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 193/2023

Sequencial:

Data do apostilamento: 21/03/2025 14:25:39

Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração: Não houve alteração no valor

Descrição: PROC. 18009/2025 - APOST. - D.O / SME

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

2025	Desp. 474 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinc...		1,00		
2025	Desp. 522 Serviços de Proteção Social a Adolescente em C...		1,00		
2025	Desp. 563 Manutenção das Atividades do Componente pa...		1,00		
2025	Desp. 449, Manutenção das Atividades do Ensino Especial ...		1,00		
2025	Desp. 336, Manutenção do Salário Educação - 10.001.12.36...		1,00		
2025	Desp. 381 Manutenção das Atividades da Educação Infantl...		1,00		
2025	Desp. 211 Manutenção das Atividades da SM de Administra...		1,00		
2025	Desp. 638, Manutenção do Sistema de Iluminação pública ...		1,00		
2025	Desp. 928 Manutenção das Atividades da SM de Habitação...		1,00		
2025	Desp. 3381 Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...		1,00		
2025	Desp. 614 Manutenção Conselho Tutelar - 17.004.08.243.0...		1,00		
2025	Desp. 503 Serviços de Proteção e atendimento Especializa...		0,00	175.093,29	
2025	Desp. 463 Serviços de Proteção Atendimento Integral a Fa...		0,00	1.179,14	
2025	Desp. 372 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	171.016,03	
Total			R\$ 28,00		

+ DESPESA

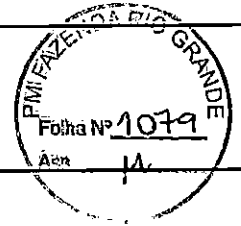
SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 03/06/2025

NÚMERO PROCESSO 000037509/2025
NÚMERO ÚNICO SQU.OZC.BPR-BN
Protocolado em: 15/05/2025 09:15:59



Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO.

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				BAIRRO
LOGRADOURO				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:	
Nome:				
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA.BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 195/2023
CONTRATO 193/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de dotação orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a Dotação :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2.065. 3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000	356	R\$ 88.028,46

Fazenda Rio Grande, 13 de Maio de 2025.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mávila de Fatima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Matrícula: 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe administrativa, Autorizo prosseguimento.:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 13/05/2025 às 09:56:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 14/05/2025 às 15:19:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 14/05/2025 às 15:26:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

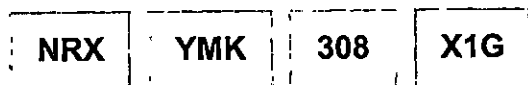
Assinou em 14/05/2025 às 15:49:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

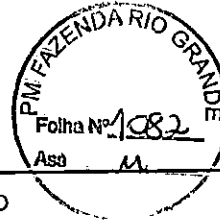
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 13/05/2025
Usuário: nara.bressan



Nº do Bloqueio: 998141/2025
Data do Bloqueio: 12/05/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.065 Manutenção do Salário Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 356

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.0	12/05/2025		950.000,00	88.028,46	0,00	861.971,54

SME PROTOCOLO 36705-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.2	Salário Educação	88.028,46



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000037509/2025

Número Único: SQU.OZC.BPR-BN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2025 9:15 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

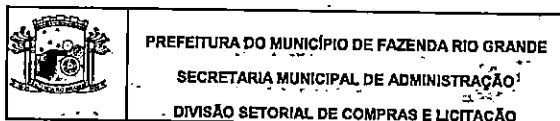
Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/05/2025 11:33 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTÓCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

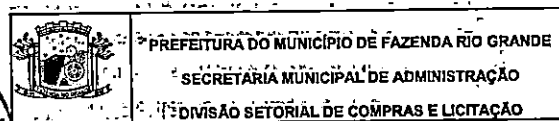
CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nee Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/98544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 49001/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

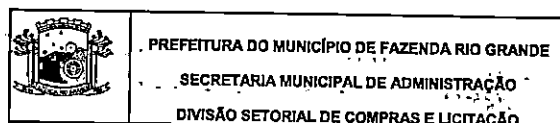
Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Balsa Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.189.998,98 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

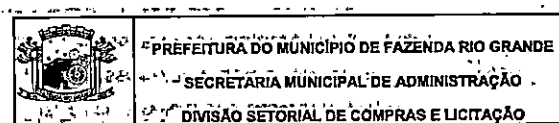
Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godol, matrícula 355.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godol	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiano De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkol	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryga	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.628	Daniel Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Febiana Palinger Andrezevacz	350.624	Rita De Cassia De Sá Ribas	359.280
SMT	Clebson Zepchouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.298

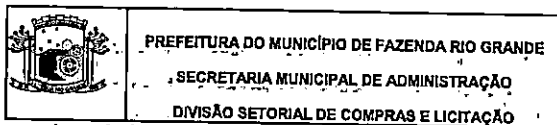
Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de acate, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

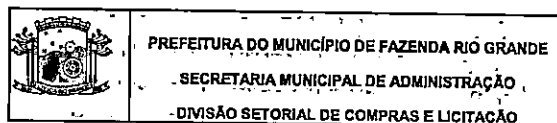
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Se, o término do prazo, para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 6668/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

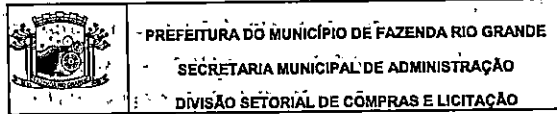
Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
-----------------	-----------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

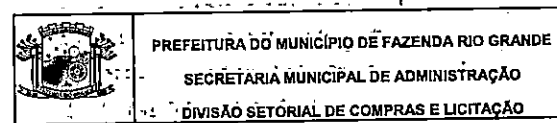
Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

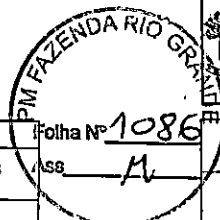
Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SA
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA



	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	SMDS
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
911	38.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	SMC
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
920	38.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00	SMC
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00	SME
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00	SME
	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	SME
	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	
398	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	SME
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00	SMH
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00	SMH
	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000	

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 8

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00	SMAS
	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000	
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00	SMAS
	00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000	
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 10

	01726.01005.03.99.01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.06.06.08.1.660.0000	
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000	
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

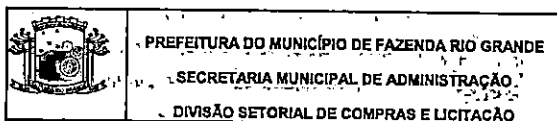
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima. Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I, e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

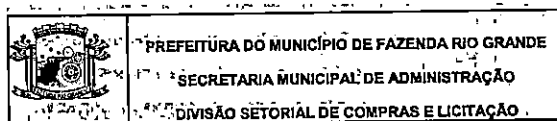
Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exija medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar, ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação, de atraso, injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada, pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaranã, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, acumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaranã, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços notificado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

a) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaranã, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

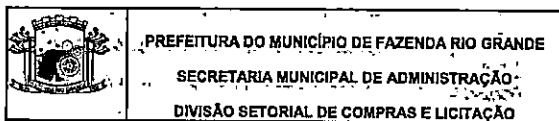
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 65, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado; Código de Defesa do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaranã, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8300 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

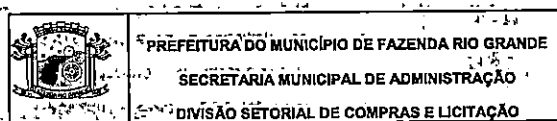
Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; e Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-6500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

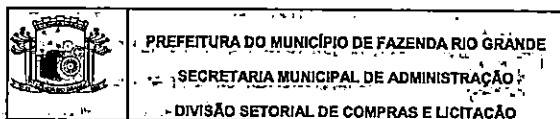
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que a verdade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-6500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES SILVA:04318688911 SILVA:04318688911
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE
BARROSO
TORRES

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.22 16:03:08 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada

Documento assinado digitalmente por VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Dados: 2023.11.22 16:17:49 -03'00'

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-6500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Viviane Teixeira de Freitas Andrade, representante legal da empresa/organização NEWSEG SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente por VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Dados: 2023.11.22 16:17:49 -03'00'

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-6500 24

Relação dos Participantes por Processo/Lotação (Item por Lote - Vencedores)

Processo/Lote: 1952/2023

Licitação: 77/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto:

Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem Lote

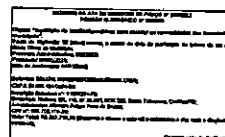
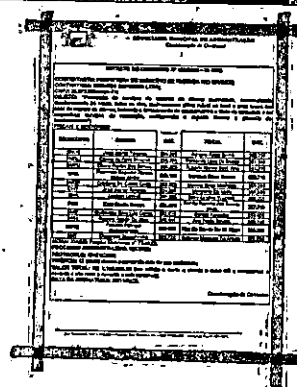
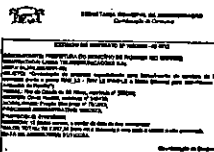
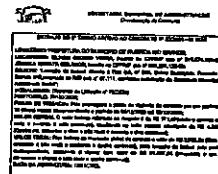
Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marcas:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	19530045 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5000	1.189.998,00

Total: 1.189.998,00

Total Lote: 1.189.998,00

gubbr
Despacho de abertura de processo
Número 1090
Data 21/11/2023
Assinatura: Richard Alves Araújo

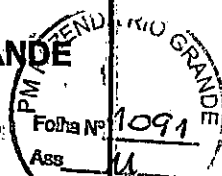




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

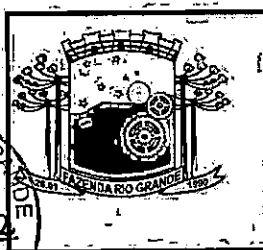
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado à Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLÁNILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,96	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,16	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
	TOTAL		R\$ 1.044,70		R\$ 9.402,30

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos)**.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

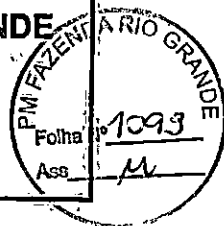
DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

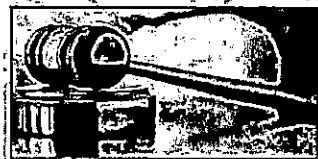
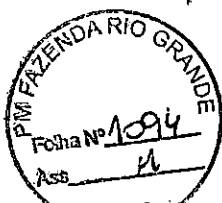
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.11 18:30:00 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 11/04/2024 11:59:11-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065 de 12 de abril de 2024

Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COORDENADORIA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - COPER

332776	06/07/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	6
332778	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
332805	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
332807	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
332848	06/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	6
332857	13/03/2014	SERVEANTE	3
332968	17/03/2014	SERVEANTE	3
333010	24/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	6
333014	27/03/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
333018	31/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	6
333129	05/05/2014	MEDICO PEDIATRA	5
333168	16/05/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
333184	20/05/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
333188	22/05/2014	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	5
333199	26/05/2014	PLANTONISTA	5
333223	04/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
333244	11/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
333258	17/06/2014	TECNICO EM RADIOLOGIA	5
333302	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
333416	05/07/2015	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	6
333444	17/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
333739	25/08/2015	AGENTE DE TRANSITO	5
333772	29/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
333818	16/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
333915	03/09/2015	FARMACEUTICO BIOLOGICO	5
334106	01/12/2015	ENGENHEIRO CIVIL	5
334107	18/12/2015	ESTOQUISTA REPOSITORA	5
334112	09/12/2015	TECNICO EM CONTROLE DE OBRAS	5
334118	04/01/2016	ENGENHEIRO CIVIL	5
334687	23/09/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
334705	23/09/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
334709	04/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
334814	01/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
334823	24/10/2016	CURADOR SOCIAL	5

Assessoria Contábil nº 224 (Bilhete) - Bairro Estrelado,
Cidade de Curitiba - Paraná - CEP 81220-000
Tel: (41) 3327-8202 / 3327-8203 / 3327-8204



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MENDES SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;

OBJETO: "Prestação de serviços de sistema monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do sistema, incluindo a manutenção de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2024;

VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.044,70 (um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 8.402,38 (oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) no valor do contrato atualizado pelo período de 03 meses;

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

01 CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CRISTIANO MACHADO MOLETA; situado à Rua Curitiba, nº 1.423 - Bairro Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR;

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 - ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRBOSCHI ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 04.949.967/0001-50;

OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santo Matias, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2022";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 009/2022;

PROTOCOLADO: 07/07/2024;

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/09/2024 a 20/01/2025;

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 26/03/2024 a 24/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2013

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO do interessado informado acerca da procedência do recurso de Pregão Eletrônico nº 131/2023, o qual teve por objeto a "Aquisição de Mobiliário, para atender a demanda das Secretarias Municipais". Decido por NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO interposto pelo interessado JEFFERSON ARTIGAS MACIELADO SILVA, mantendo-se o resultado atual, consoante as razões fundamentadas pela Procuradoria no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO SILVA, Prefeito Municipal
MARCONDES SILVA, Secretário Municipal
SILVAS 4318585917, Assessor

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO 008/2024

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 805 do 22 de outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, Regulamento Interno deste Conselho e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 25/02/2024;

Resolve:

Art. 1º - Apreciação das Contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 29 de fevereiro de 2024;

Art. 2º Considerando que não houve apontamentos e foi apreciado por todos os conselheiros em manifestação contrária;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

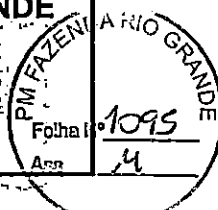
Robinson Figueiredo
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA-02945772973

Assinatura digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA-02945772973
Data: 2024.04.12 17:14:43-0327



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

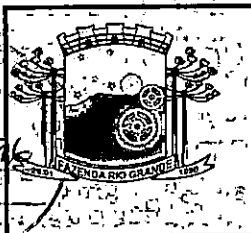
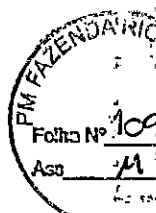
O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).

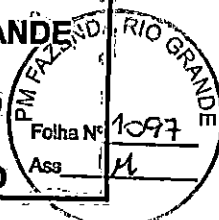
Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos); para Prestação dos serviços pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.11.14 10:39:18 -03'00'
Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.11.14 14:09:03 -03'00'
Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 15:27:06 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br/>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 217 de 14 de novembro de 2024

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº 203/2024 - SCELUT

Fazenda Rio Grande 14 de novembro de 2024

A comissão de seleção nomeada pela Portaria 006/2024, após análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024 divulga o resultado preliminar da etapa de seleção, segue:

DOS HABILITADOS

Centro de Tradições Gaúchas de Fazenda Rio Grande (HABILITADO)

DAS PONTUAÇÕES

Centro de Tradições Gaúchas de Fazenda Rio Grande (88,8 PONTOS)

Obs: Conforme item 10.13 do edital, os interessados poderão entrar com recurso no prazo de 03 dias úteis a partir da publicação do resultado.

Nataniel Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 9.715/2023

Página 1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 - ID 4028

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 30.673.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;
PROTOCOLO: 65200/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R\$ 4.089,06 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.038,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), passando a vigorar o valor de R\$ 1.248.488,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 e Anexo - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83217-000 - Fone/Fax 041 3617-8000



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Em cumprimento ao disposto no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.132/2021, o Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 136/2024, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a retificação do resultado de Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Serviço Médico de Emergência (Fisica), Expressão Unipessoal (EUI) e Pessoa Jurídica (PJ) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento).

PESSOAS FÍSICAS	
PROponente	DECISÃO
ANA PAULA RIBEIRO	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas no edital.
CAMILA DA COSTA MELO	INABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas no edital.
ALEJANDRA ISABEL POZO RICHIA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas no edital.
GABRIELLE DERENJEVICKI MENDES DA SILVA	INABILITADA Fundamentação: Devido de não ter em 6.3, pelo prazo inscrito no edital de classe inferior a 6 meses e ainda, de não ter inscrito as exigências previstas em item 6.3.4.4.7, 6.3.4.4.8.14, 6.3.14, 6.3.15, 6.3.16, 6.3.17, 6.3.18, 6.3.19, 6.3.20, 6.3.21, 6.3.22, 6.3.23, 6.3.24, 6.3.25, 6.3.26 e 6.3.27 do edital.



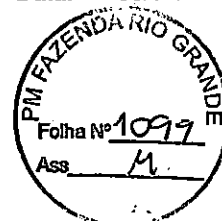
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

PESSOAS JURÍDICAS	
PROponente	DECISÃO
FATIMA FERNANDA OLIVEIRA LTDA	INABILITADA Fundamentação: Devido de não ter as exigências previstas no item 6.14.3 do edital, pelo o prazo dos serviços especificados é inferior ao exigido no ato convocatório (no máximo 2.739 planilhas, correspondendo a pelo menos 50% dos planilhas a serem contratadas).
REAL SAUDE GESTAO MEDICA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas no edital.
NOVAFRUI SERVICOS MEDICOS LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas no edital.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas no edital.
INSTITUTO MADALENA SUDPA	HABILITADO Fundamentação: Atende as exigências previstas no edital.
COOPERATIVA REDE MEDICA ATIVIDADES MEDICA	INABILITADA Fundamentação: Devido de não ter as exigências previstas no item 6.14.3 do edital, pelo o prazo dos serviços especificados é inferior ao exigido no ato convocatório (no máximo 2.739 planilhas, correspondendo a pelo menos 50% dos planilhas a serem contratadas).
MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	HABILITADA Fundamentação: Atende as exigências previstas no edital.



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000037509/2025

Número Único: SQU.OZC.BPR-BN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2025 9:15 AM

Dados Parecer:

anograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/05/2025 11:53 AM

2

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000037509/2025

Número Único: SQU.OZC.BPR-BN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2025 9:15 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/05/2025 8:45 AM

À Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária a ser inclusa no contrato.

3

Simone Aparecida



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000037509/2025

Número Único: SQU.OZC.BPR-BN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2025 9:15 AM

Dados Parecer:

Programa: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/05/2025 1:53 PM

4

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 28/05/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		400.535,06	600.678,82
Funcional: 12.361.0043.2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		400.535,06	600.678,82
356 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.213,88
<u>356 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA</u>	<u>00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO</u>	<u>400.535,06</u>	<u>599.464,94</u>
Total Entidade:		400.535,06	600.678,82
Total Geral:		400.535,06	600.678,82



Fazenda Rio Grande, 28/05/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
283543799
1

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.05.28
13:52:31 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000037509/2025

Número Único: SQU.OZC.BPR-BN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

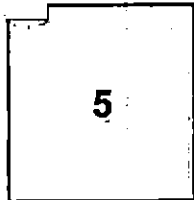
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2025 9:15 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Apostilamento incluso conforme solicitado.

Data Parecer: 03/06/2025 1:51 PM

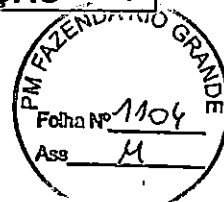
Segue para demais trâmites.

Vanessa Valisere



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 37509/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **“Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
356	12.361.0043.2.065	3.3.90.39	00107.00170.99.01.00.00.2.550.0000

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 183/2023 Sequencial: Data do apostilamento: 03/06/2025 13:44:11 Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração: Não houve alteração no valor Descrição: PROC. 37509/2025 - APOST. - D.O / SME

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

Apostilamento 29/08/2024 PROC. 52965/2024 APOST. DO SME Mais detalhes

Apostilamento 22/10/2024 PROC. 64339/2024 APOST. DO SME Mais detalhes

Atividade de Treino e Valor (Apostilamento) 2

18/11/2024 Descrição da atividade de treinamento de alunos matriculados no curso de ensino fundamental, com duração de 24 horas, realizado em 18/11/2024.

2023	(Disp. 642) Manutenção da Banda e Fanfara Municipal - 32...	19	17.650,52	0	
2023	Disp. 770, Manutenção do Sistema de Iluminação pública -...	19	15.118,34	0	
2024	(Disp. 330) Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...	19	1,00	0	
2023	Disp. 493, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc...	19	17.656,80	0	
2024	(Disp. 381) Manutenção das Atividades da SM de Obras Pú...	19	1,00	0	
2024	(Disp. 970) Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integ...	19	1,00	0	
2024	(Disp. 642) Manutenção do FAZTRANS - 18.001.26.782.0044...	19	1,00	0	
2025	(Disp. 354) Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...	19	1,00	6.704,12	
Total			R\$ 1.371.931,86		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000037951/2025 FDR.GZE.Y14-MY 16/05/2025 12:24:18

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE CÂMERAS

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
UPA FAZENDA RIO GRANDE		
LOGRADOURO		BAIRRO
RIO TEJO:, 511		SANTA TEREZINHA
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83829000	EMAIL
BENEFICIÁRIO		
Nome:		CPF/CNPJ:
—		



DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício -

UPA FAZENDA RIO GRANDE

JENIFER.AMANDA



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Pronto Atendimento**



Ofício nº 234/2025/UPA/SMS

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Saúde,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Solicitação de troca de câmeras

Solicito a substituição de equipamento de monitoramento de vídeo, conforme Contrato nº 193/2023, formalizado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 77/2023, e considerando as condições técnicas apresentadas no Processo Administrativo nº 195/2023 (Protocolo nº 49001/2023), conforme especificado abaixo:

Quantidade total de câmeras: 16 (dezesesseis) unidades;

Quantidade de kits: 2 (dois) kits completos de gravação, alimentação e cabeamento compatíveis com as câmeras acima;

Motivo da substituição: falhas recorrentes e obsolescência técnica.

Solicitamos ainda que seja agendado, em data e horário a ser confirmados, o comparecimento da equipe técnica do fornecedor para realização dos serviços de troca, testes de funcionamento e instruções operacionais, assegurando plena cobertura de todas as áreas monitoradas conforme projeto original.

Certos de contar com a compreensão e o apoio desta Secretaria, renovamos nossos votos de consideração e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
JENIFER AMANDA DE MORAIS
Data: 16/05/2025 12:20:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jenifer Amanda de Moraes
Diretora de Área – UPA
Decreto nº 7886/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

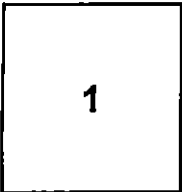
Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025	
Número Único: FDR.GZE.Y14-MY	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:
	Encaminho a Secretaria de Defesa Social, detentora do Contrato nº 193/2023 para análise e estudo para atendimento do pedido.
	Após, retorne os autos a Diretora Geral da SMS para pedido de empenho.
Data Parecer: 19/05/2025 12:54 PM	

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025	
Número Único: FDR.GZE.Y14-MY	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 06/06/2025 3:19 PM
Descrição Parecer: Gostaríamos de solicitar gentilmente a autorização desta secretaria para o apostilamento de 02 (duas) unidades adicionais no Sistema de Câmeras (item 06), conforme requerido em Ofício inicial 234/2025/UPA/SMS. Esse item faz parte do Contrato nº 193/2023, que foi firmado após o Pregão Eletrônico nº 77/2023. Cada unidade tem um custo de R\$ 8.895,42, totalizando R\$ 17.790,84. Essa solicitação visa a substituição de equipamento de monitoramento de vídeo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme mencionado no documento inicial.	

Camila Kolosovski



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

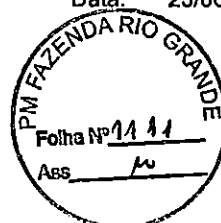
Objeto: Serviço de monitoramento

Objeto: Serviço de monitoramento																																
Ordem	Item	V. Unit. 2024	Índice de Correção 4,0911%	V. Unit. Corrigido	TABELA ADICIONAL AO TERMO DE REFERÊNCIA DE ALARME E MONITORAMENTO - QUANTITATIVO E VALOR POR SECRETARIA																											
					Cultura		SMPU		Esporte e Lazer		Educação				D Social - Paztrans		Habitação		Trabalho		Administração		Obras		Assist Social		Saúde		Quant	V. Total UNI		
					Quant.	V. total	Quant.	V. total	Quant.	V. total	Quant.	Adit.	Total	V. total	Quant.	V. total	Quant.	V. total	Quant.	V. total	Quant.	V. total	Quant.	V. total	Quant.	V. total	Quant.	V. total				
1	Painel de Alarme	R\$ 1.763,68	R\$ 72,15	R\$ 1.835,70	3	5.507,10	2	3.671,40	3	5.507,10	35	0,75	38,75	71.133,38	1	1.835,70	1	1.835,70	2	3.671,40	2	3.671,40	2	3.671,40	10	18.357,00	20	36.714,00	94,75	155.575,58		
2	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 6,73	R\$ 171,30	24	4.111,20	10	1.713,00	12	2.055,60	307	0,75	307,75	52.717,58	13	2.228,90	2	342,60	12	2.055,60	15	2.569,50	10	1.713,00	78	13.361,40	89	15.245,70	572,75	98.112,08		
3	Sensores Externos	R\$ 332,18	R\$ 13,39	R\$ 345,75	0	0,00	10	3.457,50	12	4.149,00	161	4,5	165,5	53.764,13	3	1.037,25	0	0,00	0	0,00	0	0,00	20	6.915,00	27	9.335,25	48	16.596,00	276,6	95.254,13		
4	Sensor Barreira	R\$ 769,44	R\$ 32,71	R\$ 832,15	0	0,00	10	8.321,50	12	9.985,80	0	0	0	0,00	2	1.664,30	0	0,00	0	0,00	1	832,15	20	16.643,00	28	46.900,40	25	20.803,75	128	104.850,90		
5	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 1,43	R\$ 36,30	8	328,70	5	181,50	6	217,80	70	1,5	71,5	2.595,45	1	36,30	1	36,30	2	72,60	4	145,20	5	181,50	15	544,50	24	871,20	143,5	5.209,05		
6	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 349,82	R\$ 8.895,42	12	106.745,04	0	0,00	3	28.688,28	35	0,75	38,75	344.697,53	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	142.326,72	19	169.012,98	88,75	769.468,53		
VALOR TOTAL POR SECRETARIA		R\$ 11.640,39	R\$ 478,22	R\$ 12.116,62		116.690,04		17.344,90		48.601,58			524.908,05		6.800,45		2.214,60		5.799,60		7.216,25		28.123,90		230.525,27		258.243,63	/	1.248.470,25			
VALOR MENSAL POR SECRETARIA						9.724,17		1.445,41		4.050,13			43.742,34		568,70		184,55		483,30		601,62		2.426,99		19.210,44		21.603,64		104.039,19			



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025	
Número Único: FDR.GZE.Y14-MY	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretário de Cultura	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 09/06/2025 10:10 AM
Descrição Parecer: Segue autorização de apostilamento conforme solicitado.	

natanael ferreira



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001; CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: culturafazenda@gmail.com

Ofício nº 253/2025 – SMC

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2025.

Assunto: Autorização para apostilamento de D.O e Emissão de Empenho para Câmara de Seguranças

Senhor (a)

Autorizamos o apostilamento de dotação orçamentária a Secretaria Municipal de Saúde, no **Processo 193/2023 PE 77/2023** para emissão de empenho no valor de **R\$ 17.091,60 (dezesete mil e noventa e um reais e sessenta centavos)** sendo 2 unidades do item 0.6 cada unidade com valor de **R\$ 8.545,8 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** em favor da empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA, conforme anexo I.**

Segue para indicação de dotação orçamentária.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001; CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: culturafazenda@gmail.com

ANEXO I

Processo: 319/2023- PE 77/2023
NEWSEG SERVICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SISTEMA DE CÂMERAS	2	8.545,80	R\$ 17.091,60
			TOTAL R\$	R\$ 17.091,60

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Assinantes



✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 09/06/2025 às 10:09:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NYK	4Q2	LQW	3Q0
-----	-----	-----	-----



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

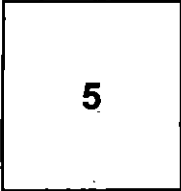
Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025	
Número Único: FDR.GZE.Y14-MY	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/06/2025 10:54 AM
	Descrição Parecer: Segue processo para andamento, após retornar para essa secretaria.

João Claudio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/06/2025 4:19 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID
4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacerandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Noe Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-88, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Euclitópolis, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Tolxela de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.840.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de editalmento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local e mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8866/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacerandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso D1 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, conforme endereço abaixo:

- CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA: situado à Rua Curitiba, nº 1.453 - Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R\$ 1.763,55	R\$ 146,98	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 164,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,18	R\$ 166,08	09	R\$ 1.494,72
2	Sirene	R\$ 34,67	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,16	09	R\$ 6.409,35
	TOTAL		R\$ 1.044,70		R\$ 9.402,30

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
66	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacerandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Data: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

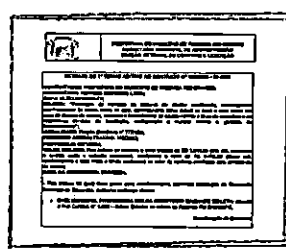
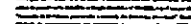
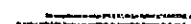
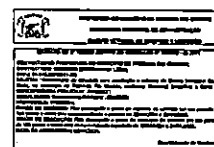
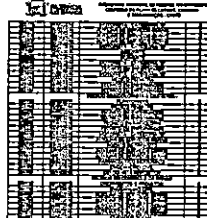
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

grupb
Assinado de forma digital por VIVIANE TOLELA DE FREITAS ANDRADE
Data: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Viviane Tolxela de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA



Rua Jacerandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax (41) 3627-4500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacerandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.189.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Noé Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobrelaje, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração o suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 1



O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 49.088,70 (quarenta e nove mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 1.248.469,98 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	181	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 - superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	486	1000
Assistência Social	486	934
Assistência Social	486	934 - superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 - superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 2

Assistência Social	550	1803 - superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 - superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Fazendas	622	510 - superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 - superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 - superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 - superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinatura do termo digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
03/11/2024 10:07:17
Data: 2024.11.14 10:23:33 - CTR

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOÉ BARROSO TORRES
Assinatura do termo digital por RUI NOÉ BARROSO TORRES
03/11/2024 14:10:16
Data: 2024.11.14 14:10:16 - CTR

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinatura do termo digital por DEBORA LEMOS
03/11/2024 14:10:16
Data: 2024.11.14 14:10:16 - CTR

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

gub

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 3

Diário Oficial Eletrônico - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. This section contains a detailed layout of the official electronic newspaper, including various administrative notices, public auctions, and legal announcements. It features a header with the municipality's name and logo, followed by a grid of content areas. The grid includes sections for 'Prestação de Serviços', 'Licitação', 'Edital', and 'Processo Administrativo'. Each section contains specific details about the respective process, such as dates, times, and locations. The layout is organized into columns and rows, with clear headings for each section. The text is in Portuguese and includes various legal and administrative terms. The overall design is professional and structured, typical of an official government publication.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 33276/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento””

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

NÚMERO PROCESSO: 000052965/2024
NÚMERO ÚNICO: N87.OOW.6BV-QZ
Protocolado em: 26/08/2024 04:00:14

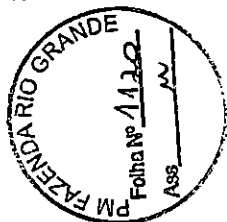
Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BAIRRO		
LOGRADOURO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 195/2023
CONTRATO 193/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569 .0000	366	R\$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pedagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Protocolo: 1144a200-8700-4213-ed27-7a869f7e4242

Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 29/8/2024 8:39:29
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Data de criação do documento: 26/08/2024 às 10:19:11

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz

Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 05.422.988/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 619845/2024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.381.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	368	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.2	26/08/2024		1.259.704,60	33.454,77	1.226.249,83

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	33.454,77

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

17Z KKL 7J4 ZVL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

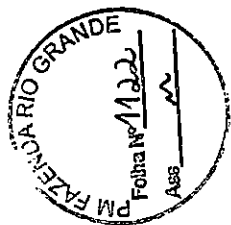
Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024			
Número Único: N87.OOW.0BV-QZ			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/08/2024 4:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:		
	Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação. Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Atts.		
	Data Parecer: 27/08/2024 11:36 AM		



Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024			
Número Único: N87.OOW.0BV-QZ			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/08/2024 4:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:		
	Em tempo segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm. sem mais ;		
	Data Parecer: 27/08/2024 12:54 PM		

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 52965/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 193/2023 Sequencial: Data do apostilamento: 29-08/2024 09:05:43 Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipos de interação: Descrição: PROC. 52965/2024 - APOST. DO - SME

Não houve alteração no valor

SALVAR **SALVAR E ADICIONAR NOVO** **FECHAR**

100% 100% 100% 100%

CONFIRMAR **SALVAR** **CANCELAR**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

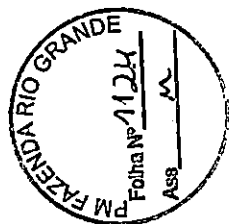
NÚMERO PROCESSO: 000084339/2024
NÚMERO ÚNICO: QECJOLJ6V-PI
Protocolado em: 18/10/2024 11:33:48

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
LOGRADOURO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Documento

NÚMERO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS.TEOFILO

Protocolo: 201930e5-4ed7-4105-bd8c-021558f01fbd
Usuário: simone.ancay
Versão: 6 - Impresso em: 22/10/2024 8:32:31
Desenvolvedor: Betta Sistemas / Filial Curitiba
Sistema: Protocolo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Contrato 193/2023- ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a Inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natassael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Jacarandá, 82, sala 06 - Fazenda Rio Grande - PR - Nações CEP: 83820-001
Fone: (41) 3608 - 7706
CNPJ 95.422.986/0001-02

B | Documento assinado digitalmente - 148-j7G-4RW-53P
Acesse verificador.betta.cloud e insira o código acima.

Assinantes

- ✓ natanael ferreira coutinho
Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QECJOLJ5V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/10/2024 4:29 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atto

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QECJOLJGV-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

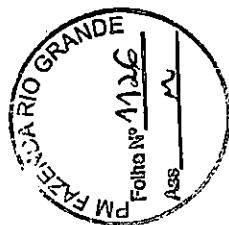
2

Descrição Parecer:

Em tempo

Seguiu para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os trâmites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários. Com ciência do Sec Mun de Administração. Sem mais

Data Parecer: 17/10/2024 8:32 AM



Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QECJOLJGV-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/10/2024 4:02 PM

MAURO ANTONIO



ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA	123.385,62	11.778,02
Função: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	123.385,62	11.778,02
981 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	682,81
981 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.116,21
Total Entidade:	123.385,62	11.778,02
Total Geral:	123.385,62	11.778,02

Fazenda Rio Grande, 17/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Ass
Dados: 2024.10.17
16:01:44 -03'00'



Dados Processo:

Número do Processo:	000064339/2024
Nome Único:	QECIOU-IST-PI
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Conforme parecer supracitado da diretoria de compras, segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela secretaria.
Alto	



razana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024			
Número Único: QECJOLJ6V-PI			
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM			

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer: Entendo necessária a juntada do contrato, acompanhado de termos aditivos e apostilamentos, se for o caso, após retorne-se os autos.		
	Data Parecer: 18/10/2024 4:03 PM		



Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024			
Número Único: QECJOLJ6V-PI			
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM			

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer: Ao Jurídico, segue o contrato conforme solicitado.		
	Data Parecer: 18/10/2024 4:22 PM		

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

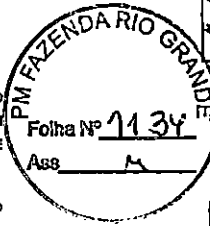
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID
4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.168.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nee Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa o NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.590/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isenta, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobroloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financas@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/09544-5771, por seu representante legal, Sra. Viviane Tebexira de Freitas Andrade, inscrita no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de edificação, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA: situado à Rua Curitiba, nº 1.453 - Bairro: Estados na cidade do Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Panela de Alarme	R\$ 1.783,55	R\$ 146,98	09	R\$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R\$ 184,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
6	Sensores Externos	R\$ 332,18	R\$ 158,08	09	R\$ 1.484,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R\$ 6.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
	TOTAL		R\$ 1.044,70		R\$ 9.402,30

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 1.199.401,28 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e sete centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
69	0104
351	0107
369	0103
368	0104
374	0103
374	0104
438	0103

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

PI Contratantes:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MARCONDES
SILVA-0431868691
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE
BARROSO
TORRES

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Torres-22040411
143339-0702

Rui Nee Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

Assinado eletronicamente
Viviane Tebexira de Freitas Andrade
Viviane Tebexira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Viviane Tebexira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criação em 13/08/2018 - Edição nº 003 de 13 de abril de 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Rua Jacarandá, 300 - Napões, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-4500 - Responsável: Robinson Piccinetti Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 64339/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel no local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000



Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data de apostilamento	Tipo
193/2023		22/10/2024 09:53:09	
Tipo de alteração		Alteração de Despesa Orçamentária	
Não houve alteração no valor		PROC. 64339/2024 - APOST. DO - SANC	

SALVAR **SALVAR E ADICIONAR NOVO** **FECHAR**

Adicionando despesas

Filter por exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE				R\$ 1.371.250,00	
Exercício	Despesa	Distribuição (em %)	Valor estimado (R\$)	Saldo disponível (R\$)	
2024	Desp. 193 - Manutenção do Sistema de Alarme Monitorado - 32.000,00	0	0,00	17.000,00	0 30
2024	Desp. 193 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 1.000,00	0	1,00	1.016.250,00	0 30
2024	Desp. 193 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 16.000,00	0	0,00	34.000,00	0 30
2024	Desp. 193 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 16.000,00	0	0,00	0,00	0 30
2024	Desp. 193 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 16.000,00	0	12.000,00	80.000,00	0 30
2024	Desp. 193 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 16.000,00	0	8.750,00	200.000,00	0 30
2024	Desp. 193 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 16.000,00	0	807,23	55.143,77	0 30
2024	Desp. 193 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 16.000,00	0	4.000,00	63.000,00	0 30
2024	Desp. 193 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 16.000,00	0	1.000,00	170.000,00	0 30
2024	Desp. 193 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 16.000,00	0	33.100,00	2.000,00	0 30
2024	Desp. 193 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 16.000,00	0	1,00	11.113,25	0
Total				96.100,00	

← DESPESA

SALVAR E CONTINUAR **SALVAR** **CANCELAR**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

NÚMERO PROCESSO: 000084339/2024
NÚMERO ÚNICO: QECJOLJEV-PI
Protocolado em: 16/10/2024 11:33:49

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961

REQUERENTE NOME	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
LOGRADOURO	BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP
TELEFONE	EMAIL
REPRESENTANTE Nome:	CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Documento

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS.TEOFILO

Protocolo: 20f930c5-4cd7-4105-bd6e-021658f01fbd Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 22/10/2024 8:32:31
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Contrato 193/2023 - ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão da Dotação Orçamentária.

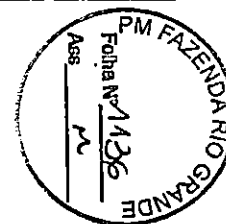
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023



Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Jacarandá, 82, sala 06 - Fazenda Rio Grande - PR - Nações CEP: 83820.001
Fone: (41) 3608 - 7706
CNPJ 95.422.986/0001-02

B | Documento assinado digitalmente - 148-JTG-4RW-53P
Acesso verificador.betha.cloud e insira o código adm.

Assinantes

- ✓ natanael ferreira coutinho
Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Páginas: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QECJOLJ6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

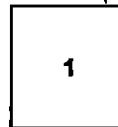
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

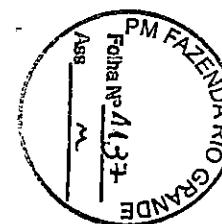
Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/10/2024 4:28 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no processo pela Secretaria Municipal de Cultura.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte



Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000084339/2024			
Número Único: QECJOLJ6V-P1			
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretoria de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:		
	Em tempo		
	Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os trâmites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.		
	Com ciência do Sec Mun de Administração.		
Sem mais			

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024			
Número Único: QECJOLJ6V-P1			
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:		

MAURO ANTONIO





ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	123.385,62	11.778,02
38.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		
Função: 13.392.0048.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	123.385,62	11.778,02
981 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.037,32	662,81
981 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.348,30	11.115,21
Total Entidade:	123.385,62	11.778,02
Total Geral:	123.385,62	11.778,02

Fazenda Rio Grande, 17/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42 1
835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543799
Dados: 2024.10.17
16:01:44 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo:	00068439/2024
Número Único:	DECJOL-15V-P1
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compra - ADM	Encerrou Processo?	Não
4		Data Parecer:	16/10/2024 10:04 AM
Descrição Parecer: Conforme parecer suscitado da diretora da compra, segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela secretária. Atte			

rozana aparecida





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000084339/2024			
Número Único: QECJOLJ8V-PI			
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM			

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 18/10/2024 4:03 PM		
Entendo necessária a juntada do contrato, acompanhado de termos aditivos e empenhamentos, se for o caso, após retorne-se os autos.			

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

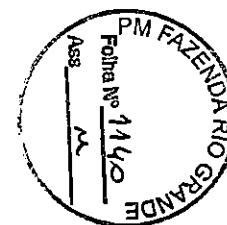
Dados Processo:

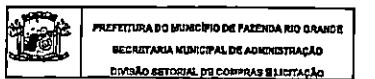
Número do Processo: 000084339/2024			
Número Único: QECJOLJ8V-PI			
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM			

Dados Parecer:

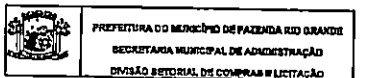
Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 18/10/2024 4:22 PM		
Ao Jurídico, segue o contrato conforme solicitado.			

Simone Aparecida





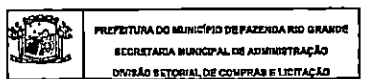
CONFIDENTIALITY OF INFORMATION
This document, including its contents, is confidential and is not to be distributed outside the organization.



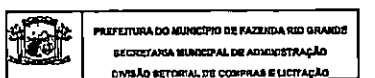
DOS DIRETOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Proiectare Preliminară – Conținut obligatoriu al CONTRACTADĂ:

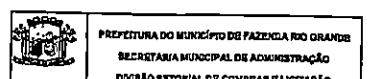
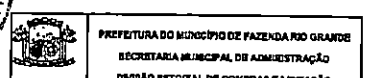
11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533



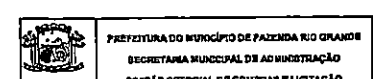
2025 RELEASE UNDER E.O. 14176
 DocId:34454545 Page 10 of 10



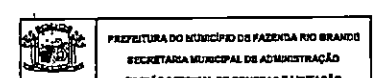
1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 52

[illegible]

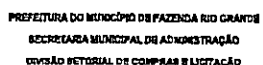
STUDYING IN CHINA



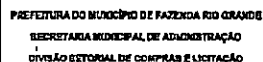
©CONEXIÓN 99 CONSULTA



EXERCÍCIOS DE COMPLETAR

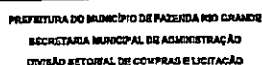


a) Qualquer verificação de adorno injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de sanções penais e cíveis. O adorno, notificado pelo fiscal do contrato, caracterizado-se como injustificado quando, notificado a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, ou o órgão de administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo estipulado na notificação para tanto. A multa não será cobrada.



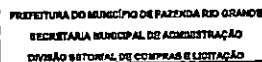
Parágrafo Quarto: Declaração de inexistência para lotar ou controlar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação do art. 17 da Lei nº 9.601/98, a contratação de pessoal para o exercício de funções de natureza temporária, que seja proposta a instituição perante a própria autoridade que aplica a penalização, que será concedida sempre que a penalização remover a inabilitação, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de suspensão aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.556/92.

Parágrafo Sexto Além das penalidades citadas, a Contratação ficará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.803/93 e posteriores alterações.

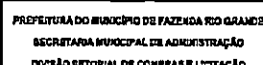


9 Caso a contabilidade não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo regulamentar, o contribuinte é considerado inadimplente, caracterizando-se irregular, inexistente e produzindo os efeitos de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação de ocorrência, nos seguintes casos: eventual perda e dano; Agle e notificação da ocorrência, nos termos do disposto no presente artigo, para a apresentação dos documentos, a respeito da perda de 10% (dez por cento) dos valores para apresentação, desde que, incorrido o prazo de 30 (trinta dias) do contrato para o valor integral do contrato por emissão de notificação. A notificação, ainda que tenha sido feita, no dia da ocorrência, pelo, a ciência do autor do fato, o contribuinte (Prestador) não poderá alegar, como sua, a falta de conhecimento do fato, pois a ocorrência é caracterizada em razão da ocorrência do documento de rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos: perda e dano, a de qualquer natureza, produzindo os efeitos da Norma, artigo 10º, "a".

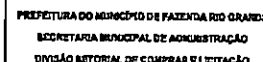
Parágrafo Terceiro: Quem, invocada dentro do prazo de validade da sua licença, não enviar o Congresso, debaixo de arcos, as apresentações documentais.



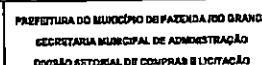
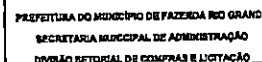
Minuta Primeira O presente contrato reger-se-á pelas disposições previstas na Lei nº. 8.235 de 2002, com alterações pela Lei 8742/93, e pelo processo de Direito Público, aplicando-se especialmente os princípios de Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Direito Privado, Código de Defesa do



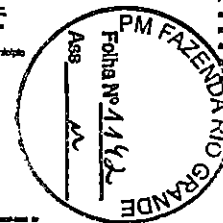
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWS90 SERVIÇOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, diante do Instrumento, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer cumprir



Vivian Teixeira de Freitas Andrei
NEWSEQ SERVICOS LTDA

[illegible]

gub.º 
 Vytina Teixeira de Freitas Andreoli
 NEWREG SERVICES LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Participantes por Processo/Licitação (Fornecedores - Vencedores)

Processo: 193/2023
Pessoa Jurídica: NEWSEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Valor da proposta: R\$ 1.143,00
Data de entrega: 10/06/2024

Assinatura: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Processo: 193/2023
Pessoa Jurídica: NEWSEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Valor da proposta: R\$ 1.143,00
Data de entrega: 10/06/2024

Assinatura: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Processo: 193/2023
Pessoa Jurídica: NEWSEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Valor da proposta: R\$ 1.143,00
Data de entrega: 10/06/2024

Assinatura: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

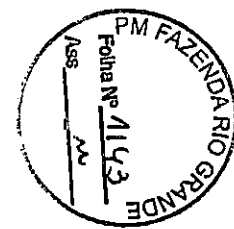
1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33276/2024

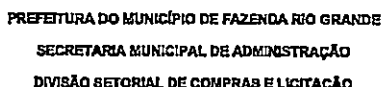
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.





PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 1145

Ass MA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

• CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA: situada à Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTD MESES	TOTAL
1	Panela de Aluminio	R\$ 1.763,55	R\$ 146,98	09	R\$ 1.322,64
1	Sensora Interios	R\$ 146,57	R\$ 13,71	09	R\$ 123,39
8	Sensora Exteriores	R\$ 332,18	R\$ 168,08	09	R\$ 1.484,72
2	Sirene	R\$ 34,87	R\$ 5,80	09	R\$ 52,20
1	Sistemas de Camaras	R\$ 8.545,80	R\$ 712,15	09	R\$ 6.409,35
	TOTAL		R\$ 1.044,70		R\$ 9.402,30

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) para período de nove meses.

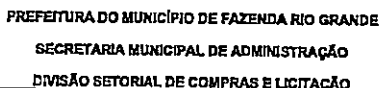
Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 1.189.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).

Cíusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
369	0103
366	0104
374	0103
374	0104
439	0103

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 330 - Moçunas - Foz de Iguaçu, Paraná - CEP 83220-008 - Fone/Fax (41) 3527-5539

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jaciracá, 308 - Mapões - Fátima São Grande-PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3423-8508



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO *Asistente de System digital*
MARCOYDES *pour MARCO ANTONIO*
SILVIA-543186829 *melec@red.ri*
ELZAD@CTMARC?
Profes. SEM 04.17.00-00

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE
BARROSO
TORRES

Assinado de forma
digital por ELI MORE
BARROSO TORRES
Dado: 2014.04.11
14:33:39 -0100

DEBORA LEMOS Arquiteta de Interiores
por 10 anos, 2004
Cidade, São Paulo, Brasil

Secretário Municipal de Defesa Social

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

գրական

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

[illegible]

 **ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ**
KARNATAKA GOVT

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಸಚಿವರು
SECRETARY

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಸಚಿವರು
SECRETARY

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಸಚಿವರು
SECRETARY

[illegible]




© 2000 by The McGraw-Hill Companies, Inc.

Dr. F. J. Beckwith, 1000 N. 10th St., St. Paul, Minn., writes: "I have been using your book for some time and find it very helpful. I have been using it for some time and find it very helpful. I have been using it for some time and find it very helpful."

1. **Author:** [Name]
 2. **Title:** [Title]
 3. **Journal:** [Journal]
 4. **Volume:** [Volume]
 5. **Issue:** [Issue]
 6. **Page:** [Page]
 7. **Year:** [Year]

Rua Laguna 15, 300 - Náçoes, Foz de Iguaçu, Rio Grande do Sul - Brasil - Fone/Fax: (41) 3627-5500 - E-mail: Rebentzen.Franz@ufpr.br

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Inocência, 300 - Mapas - Fátima Rio Grande/RS - CEP 93.820-000 - Fone/Fax (51) 3037-4300



3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 64339/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local e mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

1 -- Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0048.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS		ANEXOS	
Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do suprimento*	Tipo*
193/2023		22/07/2024 08:51:09	Alteração de Despesa Orçamentária
Type de alteração*	Descrição*		
Não houve alteração no valor	PROC. 64339/2024 - APOST. DO - SAIC		

SALVAR **SALVAR E ADICIONAR NOVO** **FECHAR**

Adicionando despesas: **março**

Filtros por características: 22/4

FRENTEIRA MIRA, FAZENDA DO GRÃO I			R\$ MILHÕES		
PERÍODO	UNIDADE	INSTITUIÇÃO POR	VALOR ESTIMADO POR	SALDO DEPARTAMENTAL	
2024	Proj. 478 - Manutenção das Bacias e Fazenças Municipais - B.M. -		0,00	17.622,25	0
2024	Proj. 481 - Manutenção das Fazendas do Distrito Pandeiros -		1,00	1.016,40	0
2024	Proj. 101 - Manutenção do Distrito Educação - 18.001.13.28 -		0,00	34.741,73	0
2024	Proj. 483 - Manutenção das Atividades da SM de Educação -		36.73,43	6.02,49	0
2024	Proj. 101 - Manutenção do Sistema Educação - 18.001.13.28 -		13.000,00	65.029,12	0
2024	Proj. 101 - Manutenção das Atividades do Distrito Pandeiros -		6.733,14	239.097,29	0
2024	Proj. 101 - Manutenção das Fazendas do Distrito Pandeiros -		27,23	33.143,71	0
2024	Proj. 101 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil -		4.000,00	6.04,04	0
2024	Proj. 101 - Manutenção das Fazendas do Distrito Pandeiros -		14.000,00	174.13,17	0
2024	Proj. 483 - Manutenção das Atividades do Distrito Especial -		33.100,00	3.04,66	0
2024	Proj. 101 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura -		1,00	11.153,29	0

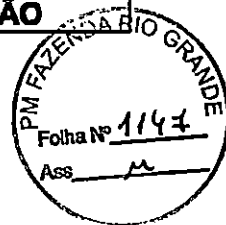
→ DLS

SALVAR E CONTINUAR | **SAFAR** | **CANCEL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 3994/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

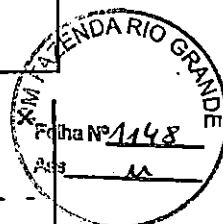
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
1004	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		21/02/2025 10:23:49	Ateração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PRDC. 3994/2025 - APOST. DO - SMC	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2023

Despesa (Tipo) Manutenção das Atividades da SM de Cultura - L.R.

1,00

35.941,75

Total

R\$ 25,00

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

Alivio
CANCELAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 6474/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

- I – A Secretaria Municipal de Defesa Social autoriza a utilização do saldo remanescente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – O local para o monitoramento será o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Rio Ivaí, nº 1536 – Bairro Iguaçu. CEP: 83833-098.
- III - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
03	3.3.90.39.00.00.00.00	18.542.0057.2.108	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		24/02/2025 13:35:56	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 6474/2025 - APOST. DO - SMMA	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2023 Desp. 703 Manutenção do Cemitério Municipal - 22.001.18...

1.00 173.103,66

R\$ 37,00

+ DESPESA

Atenção

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 193/2023

PE 77/2023

PROCESSO Nº. 18009/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

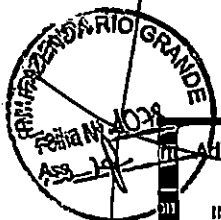
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
372	12.361.0043.2.194	3.3.90.39	018002.01044.09.01.06.00.2.569.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2025.



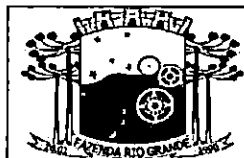
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS		ANEXOS	
Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento*	Tipo*
193/2023		21/03/2025 14:25:39	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração*		Descrição*	
Não houve alteração no valor		PROC. 18009/2025 - APOST. - D.O / SME	
SALVAR		SALVAR E ADICIONAR NOVO	
FECHAR			

2025	Desp. 476) Serviço de Convívio e Fortalecimento de Vínculos	1,00		
2025	Desp. 532) Serviços de Proteção Social a Adolescente em C...	1,00		
2025	Desp. 543) Manutenção das Atividades do Componente pa...	1,00		
2025	Desp. 499) Manutenção das Atividades do Ensino Especial	1,00		
2025	Desp. 356) Manutenção do Salário Educação - 10.001.12.36...	1,00		
2025	Desp. 303) Manutenção das Atividades da Educação Infanti...	1,00		
2025	Desp. 311) Manutenção das Atividades da SM de Administra...	1,00		
2025	Desp. 530) Manutenção do Sistema de iluminação pública	1,00		
2025	Desp. 529) Manutenção das Atividades da SM de Habitação	1,00		
2025	Desp. 534) Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...	1,00		
2025	Desp. 534) Manutenção Conselho Tutelar - 17.004.03.243.0...	1,00		
2025	Desp. 503) Serviços de Proteção e atendimento Especializa...	0,00	175.093,29	
2025	Desp. 449) Serviços de Proteção Atendimento Integral a Fa...	0,00	1.179,14	
2025	Desp. 379) Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...	1,00	171.016,03	
Total		21,00		
				+ DESPESA
SALVAR E CONTINUAR		SALVAR CANCELAR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 193/2023

PE 77/2023

PROCESSO N°. 37509/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
356	12.361.0043.2.065	3.3.90.39	00107.00170.99.01.00.00.2.550.0000

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 193/2023 Sequencial: Data do apostilamento: 03/06/2025 13:44:11 Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração: Não houve alteração no valor Descrição: PROC. 37509/2025 - APOST. - D.O / SME

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

Apostilamento 2
28/06/2024 PROC. 52963/2024 APOST. DO SME

Apostilamento 3
22/10/2024 PROC. 64239/2024 APOST. DO SME

1 2

2023	x	(Desp. 842) Manutenção da Banda e Fanfara Municipal - 32...	17.660,52		
2023	x	Desp. 779 Manutenção do Sistema de Iluminação pública...	15.118,34		
2024	x	(Desp. 330) Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...	1,00		
2023	x	Desp. 453 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinc...	17.666,80		
2024	x	(Desp. 161) Manutenção das Atividades da SM de Obras Pú...	1,00		
2024	x	Desp. 970 Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integ...	1,00		
2024	x	(Desp. 623) Manutenção do FAZTRANS - 18.001.26.782.0044...	1,00		
2025	x	Desp. 356 Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...	1,00	6.704,12	
Total:			R\$ 1.371.938,86		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

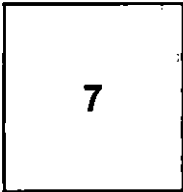
Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025	
Número Único: FDR.GZE.Y14-MY	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/06/2025 10:08 AM
	Descrição Parecer: Deve a Secretaria interessada informar se haverá acréscimo ao valor do contrato.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2025 2:11 PM

À Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao solicitado no parecer 7 do protocolo.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025	
Número Único: FDR.GZE.Y14-MY	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 16/06/2025 5:26 PM
Descrição Parecer: Informo que não haverá acréscimo no valor do contrato, tendo em vista que utilizaremos saldo da Secretaria Municipal de Cultura.	

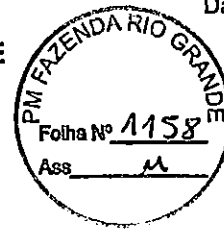
Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/06/2025 10:52 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

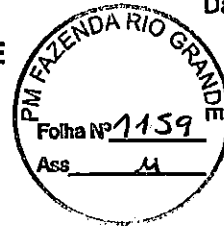
Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/06/2025 3:36 PM

Remeto processo ao Gestor de Contratos para informar a dotação orçamentaria.

11

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025	
Número Único: FDR.GZE.Y14-MY	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 23/06/2025 10:50 AM
Descrição Parecer: Segue indicação de D.O em anexo	

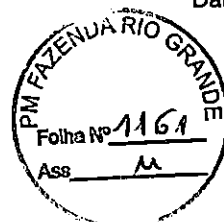
William Sousa de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025	
Número Único: FDR.GZE.Y14-MY	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
13	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/06/2025 10:53 AM
	À contabilidade para análise da dotação orçamentária a ser inclusa no contrato.	

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000037951/2025		
Número Único:	FDR.GZE.Y14-MY		
Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/05/2025 12:24 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/06/2025 4:15 PM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 23/06/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

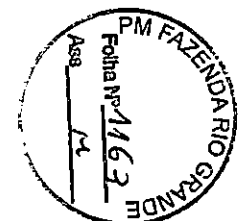
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	627.334,25	2.204.475,93
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	627.334,25	2.204.475,93
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	508.242,65	1.799.712,77
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	290.720,70
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	0,00	0,00
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	119.091,60	35.022,29
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	0,00	79.020,17
Total Entidade:	627.334,25	2.204.475,93
Total Geral:	627.334,25	2.204.475,93

Fazenda Rio Grande, 23/06/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
42835437
991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.06.23
16:15:04 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2025



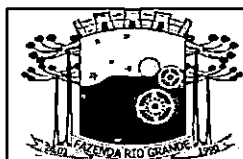
Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025	
Número Único: FDR.GZE.Y14-MY	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 24/06/2025 2:26 PM
Descrição Parecer: Apostilamento incluso conforme solicitado.	
Segue para demais trâmites.	

Diliane Ferreira do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 37951/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **“Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
338	10.302.0041.2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento*	Tipo*
193/2023		24/05/2025 11:48:54	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração**		Descrição*	
Não houve alteração no valor		8º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROC. 37951-2025 - SMS- CONTRATO 193-2023 - PE 77-2023 -	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2025	10	(Disp. 838) Manutenção do Sistema de Iluminação pública	1,00	0	
2025	0	(Disp. 928) Manutenção das Atividades da SM de Habitação	1,00	0	
2025	0	(Disp. 138) Manutenção das Atividades - Atenção Especializ	1,00	0	
2025	0	(Disp. 614) Manutenção Conselho Tutelar - 17.004.C8.243.0	1,00	0	
2025	0	(Disp. 503) Serviços de Proteção e atendimento Especializ	0,00	175.033,29	
2025	0	(Disp. 463) Serviços de Proteção Atendimento Integral a Fa	0,00	1.179,14	
2025	0	(Disp. 238) Manutenção das Atividades - Atenção Especializ		35.022,29	
TOTAL		Disp. 338 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde - 15.005.10.302.0041.22043.3.90.39.00 / 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custoio - Fonte 363 - Superáv			

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 2

Data Emissão:

24/06/2025

Usuário Emissão: Diliane Ferreira do Amaral da

Relação das Contratações

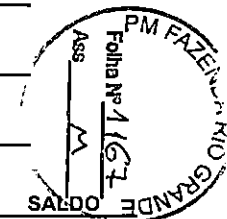
Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
NEWSEG SERVICOS LTDA - 30.573.580/0001-77	Pregão eletrônico	193/2023	21/11/2023	21/11/2025	195/2023	R\$2.447.871,22	R\$605.618,26	Compras e Serviços	77/2023

Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	10/04/2024	R\$9.402,3						
Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando			Qtd.: 9	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$1.044,7			
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	13/11/2024	R\$1.248.469,96						
Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando			Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$104.039,16			
1	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2024	R\$0,00						
2	Alteração de Despesa Orçamentária	29/08/2024	R\$0,00						
3	Alteração de Despesa Orçamentária	22/10/2024	R\$0,00						
4	Alteração de Despesa Orçamentária	21/02/2025	R\$0,00						
5	Alteração de Despesa Orçamentária	24/02/2025	R\$0,00						
6	Alteração de Despesa Orçamentária	21/03/2025	R\$0,00						
7	Alteração de Despesa Orçamentária	03/06/2025	R\$0,00						
8	Alteração de Despesa Orçamentária	24/06/2025	R\$0,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado,	UN		0	12	99.166,58	1.189.998,96	605.618,26

Protocolo: d4ebc1bb-24c4-4bb6-9497-95ddc3867fd2 Usuário: diliane.facosta Versão: 35 de 10/07/2024 17:23:23





Relação das Contratações

contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 08/07/2025

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000046529/2025 FPX.JCR.3LN-RY 23/06/2025 11:14:18

Súmula: SOLICITAÇÃO DE CEDÊNCIA E APOSTILAMENTO DE ITEM. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023, CONTRATO Nº 193/2023, ID Nº 4025/2023.

REQUERENTE	
NOME	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
LOGRADOURO	BAIRRO
TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182	CENTRO
MUNICÍPIO	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	
CEP	TELEFONE
83833090	4136087638
BENEFICIÁRIO	
Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício -

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO FREITAGSANTOS

OFÍCIO Nº 158/2025

Fazenda Rio Grande 23 de junho 2025.

À Secretaria Municipal de Administração
Departamento de contratos compras
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Solicitação de apostilamento de item

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio deste, vem respeitosamente solicitar a **Secretaria Municipal de Cultura** a cedência e autorização para o apostilamento referente ao processo administrativo nº 195/2023, Pregão Eletrônico nº 77/2023, Contrato nº 193/2023, ID nº 4025/2023. *Que tem por objeto:* Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento. O item a ser apostilado será:

ITEM Nº 06 SISTEMA DE CÂMERAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	99010350	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	01 UN	R\$ 741,27	R\$ 4, 447,62
TOTAL					R\$ 4.447,62

JUSTIFICATIVA

O referido item prevê que, em cada **prédio público**, seja instalado um **DVR de 8 canais com 08 câmeras e um HD Purple de 1 Terabyte**, em locais definidos em comum acordo com o

responsável técnico local. As câmeras (com alcance de 30 metros) deverão ter **capacidade para uso externo**, sendo resistentes às intempéries, garantindo segurança e durabilidade do sistema em ambientes abertos.

Melhoria na cobertura e monitoramento de segurança, uma vez que a disposição estratégica das câmeras permitirá maior abrangência e eficiência na vigilância patrimonial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
838	28	001	15	452	048	2.039
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000			4.447,62	

Bloqueio 1115290/2025.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

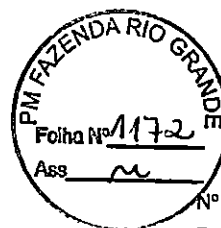
MARLON ROBERTO
FERREIRA:0188342397
0

Assinado de forma digital por
MARLON ROBERTO
FERREIRA:01883423970
Dados: 2025.06.23 11:12:05 -03'00'

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO V.2
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 23/06/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 1115290/2025
Data do Bloqueio: 18/06/2025

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação pública
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	838	

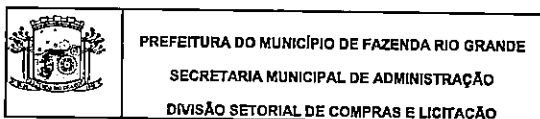
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.0	18/06/2025		714.787,85	4.447,62	0,00	710.340,23

newseg apostilamento de SISTEMA DE CÂMERAS.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	4.447,62



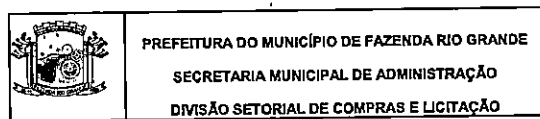
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 49001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023
CONTRATO Nº. 193/2023
ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nee Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobrelaje, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3527-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 49001/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83270-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

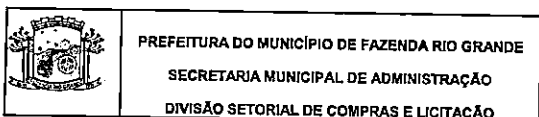
Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assumirá todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83270-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

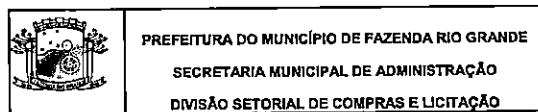
Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Elaine Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	350.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83270-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Danieli Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczewicz	350.824	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Clebson Zepechouka	351.724	Solange Marques Da Aruda	352.296

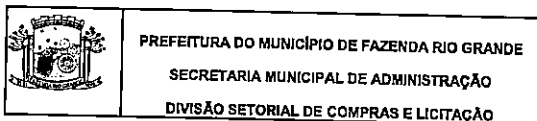
Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83270-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto desta PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

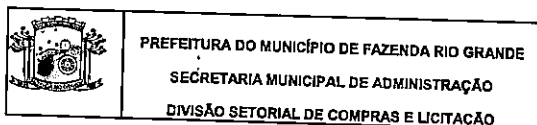
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.4º, XIV, "a", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
-----------------	-----------	------------

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

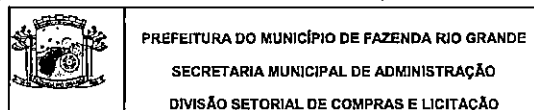
Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.462.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000	SMPL
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 8

	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	SMDS
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	SMC
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00	SMC
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00	SME
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	
402	16.002.12.366.0043.2195.3.3.90.39.00	SME
	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	SME
	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	
395	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	SME
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00	SMH
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00	SMH
	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000	

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nêboas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83250-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 9



491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.08.26.1.660.0000	
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.08.26.1.660.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000	
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.08.26.1.660.0000	
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00	SMAS
	00940.00940.09.08.08.25.1.660.0000	
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00	SMAS
	00935.00935.09.08.08.08.1.660.0000	
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.08.08.08.1.660.0000	
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.08.08.08.1.660.0000	
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.08.26.1.660.0000	
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nêboas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83250-000 – Fone/Fax (41) 3527-5500 10

	01726.01005.03.99.01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.08.26.1.660.0000	
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	SMAS
	00941.00941.09.08.08.26.1.660.0000	
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	SMAS
	00934.00934.09.08.08.08.1.660.0000	
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	SMAS
	00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000	
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	SMAS
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00	SMT
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados nesta Termo de Referência.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nêçes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 12

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nêçes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nêçes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 14

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusula contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nêçes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

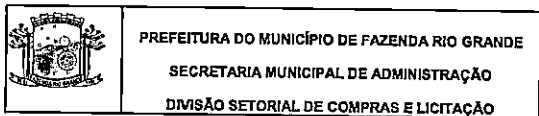
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

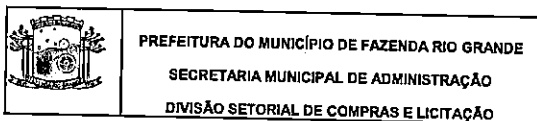
Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-0431868591
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE
BARROSO
TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

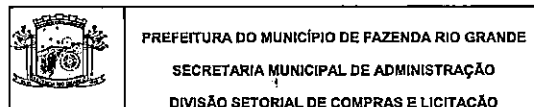
DEBORA Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gub
Documentos assinados digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 21/11/2023 15:17:45-0300
URL: https://www.fazendario.pr.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

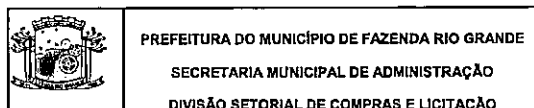
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que a verdade é.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Viviane Teixeira de Freitas Andrade, representante legal da empresa/organização NEWSEG SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gub
Documentos assinados digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 21/11/2023 15:17:45-0300
URL: https://www.fazendario.pr.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 24



Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 185/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante no local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

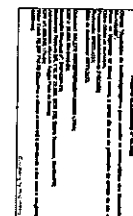
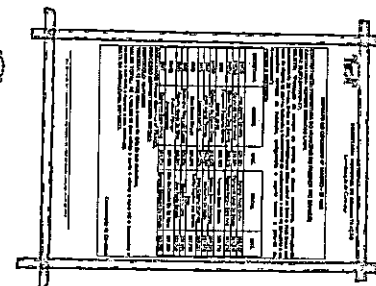
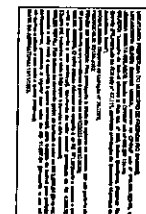
Fornecedor: NEWSEQ SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante no local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

Documento assinado eletronicamente
RICHARD ALVES ARAUJO
Data: 21/11/2023 11:28:14 -0500
URL: https://www.portal.fazenda.riogrande.pr.gov.br



Nas Bascas Nº 309-2023, Fazenda Rio Grande - PR, Item 1 de 1180225510 e Responsável Robinson Pinheiro Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nogueira Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Telxela de Freitas Andrade, inscrita no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de R\$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezessets centavos).

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:06 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2025.

Código de controle da certidão: **E07D.F66D.D757.8199**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.573.580/0001-77

Certidão nº: 35010612/2025

Expedição: 23/06/2025, às 11:26:28

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037092881-96



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**

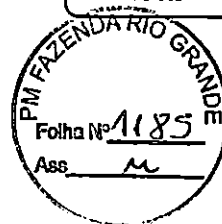
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWE3STNUQS9GJ1X1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Junho de 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000046529/2025

Número Único: FPX.JCR.3LN-RY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/06/2025 11:14 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretário de Cultura

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/06/2025 2:32 PM

Segue autorização de apostilamento.

1

natanael ferreira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000046529/2025

Número Único: FPX.JCR.3LN-RY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/06/2025 11:14 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/07/2025 1:14 PM

À Secretaria de Cultura, informo que autorização de cedência deverá ser formalizado por meio de ofício com a anuência do Sr. Secretário.
Após retorne!
At. te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000046529/2025

Número Único: FPX.JCR.3LN-RY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/06/2025 11:14 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Cultura

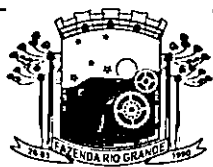
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue ofício de autorização

Data Parecer: 03/07/2025 3:41 PM

3

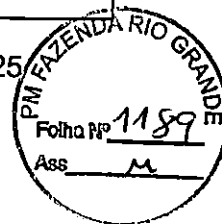
Renato Sales



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº 281/2025 - SMC

Fazenda Rio Grande 03 de julho de 2025



Assunto: Autorização de apostilamento de item

Venho por meio deste, autorizar o apostilamento de item a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano no processo administrativo nº 195/2023, Pregão Eletrônico nº 77/2023, Contrato nº 193/2023, ID nº 4025/2023. Que tem por objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

O item a ser apostilado será: ITEM Nº 06 SISTEMA DE CÂMERAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	99010350	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	01 UN	R\$ 741,27	R\$ 4, 447,62

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 03/07/2025 15:35:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000046529/2025

Número Único: FPX.JCR.3LN-RY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/06/2025 11:14 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/07/2025 8:35 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada (aba documentos), se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000046529/2025	
Número Único: FPX.JCR.3LN-RY	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/06/2025 11:14 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 07/07/2025 10:45 AM
Descrição Parecer: Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias. Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000046529/2025	
Número Único: FPX.JCR.3LN-RY	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/06/2025 11:14 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
6	Descrição Parecer: À contabilidade para análise da dotação orçamentaria a ser inclusa no contrato.
	Data Parecer: 07/07/2025 11:58 AM

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000046529/2025

Número Único: FPX.JCR.3LN-RY

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/06/2025 11:14 AM

Dados Parecer:

rganograma: SMF 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/07/2025 3:16 PM

Parecer em anexo

7

MILTON MITSUO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		2.599.224,37	537.537,68
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.599.224,37	537.537,68
838 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	2.599.224,37	537.537,68
Total Entidade:		2.599.224,37	537.537,68
Total Geral:		2.599.224,37	537.537,68

Fazenda Rio Grande, 10/07/2025

Em análise, à dotação orçamentária indicada, informo que o elemento de despesa consta em LOA 2025, e atende aos requisitos, para utilização na execução do objeto, e ser incluída em contrato.
Fonte de Recursos:
D.O. 838 - Fonte 507 - MUNICIPAL

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador do Município
CRC/POR 027.574/O-6
Matrícula nº 353.318

MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:572
8441735972

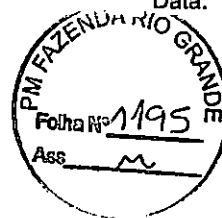
Assinado de forma digital por MILTON MITSUO MISUGUCHI:584417359
Dados: 2025.07.10 15:16:22 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000046529/2025	
Número Único: FPX.JCR.3LN-RY	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/06/2025 11:14 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 11/07/2025 11:47 AM
Descrição Parecer: Apostilamento incluso conforme solicitado.	
Segue para demais trâmites.	

Diliane Ferreira do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/ITEM
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 46529/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **“Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”**.

I – A Secretaria Municipal de Cultura, cede 01 quantidade do ITEM 6 - SISTEMA DE CÂMERAS – para a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**;

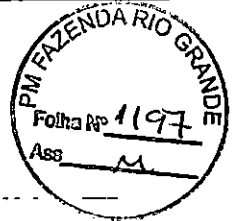
II – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
838	15.452.0048.2.039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		11/07/2025 11:47:11	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		9º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROC. 46529-2025 - SMPU- CONTRATO 193-2023 - PE 77-2023 -	

2025	Desp. 478	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinc...	1,00						
2025	(Disp. 507)	Manutenção do Armazém da Família - 17.004.0...	1,00						
2025	Desp. 1013	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Inte...	1,00						
2025	(Disp. 474)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinc...	1,00						
2025	Desp. 522	Serviços de Proteção Social a Adolescentes em C...	1,00						
2025	(Disp. 563)	Manutenção das Atividades do Componente pa...	1,00						
2025	Desp. 449	Manutenção das Atividades do Ensino Especial ...	1,00						
2025	(Disp. 356)	Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...	1,00						
2025	Desp. 381	Manutenção das Atividades da Educação Infanta...	1,00						
2025	(Disp. 31)	Manutenção das Atividades da SM de Administra...	1,00						
2025	Desp. 838	Manutenção do Sistema de Iluminação pública ...	1,00						
2025	(Disp. 838)	Desp. 838 - Manutenção do Sistema de Iluminação pública - 28.001.15.452.0048.2039.313.90.39.00 / 00507.00507.99.99.00.00.1751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 749-A, CF	1,00						
2025	Desp. 338	Manutenção das Atividades - Atenção especializ...	1,00						
2025	(Disp. 614)	Manutenção Conselho Tutelar - 17.004.08.243.0...	1,00						
2025	Desp. 503	Serviços de Proteção e atendimento Especializa...	0,00				175.093,29		
2025	(Disp. 463)	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Fa...	0,00				1.179,14		
Total			R\$ 30,00						



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 21/07/2025

NUMERO PROCESSO 000050191/2025
NÚMERO ÚNICO WNE.7FN.TXY-ZZ
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

009001006 - COMPRAS - SME

PROTOCOLADO POR

N .BRESSAN

EM

07/07/2025 03:56:52

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

CONTRATOS COMPRAS - ADM

SÚMULA

SOLICITA APOSTILAMENTO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA.BRESSAN

Data/Hora: 21/07/2025 09:07:08

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023

PROCESSO 195/2023

CONTRATO 193/2023



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de dotação orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se as Dotações :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.02.2070. 3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	381	R\$ 44.014,23
16.02.2070. 3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001	381	R\$ 44.014,23

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2025.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido por:

Mávila de Fatima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto nº 7731/2025

Considerando a elaboração do presente (documento) pela equipe técnica, autorizo o prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 04/07/2025 às 09:57:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 04/07/2025 às 14:40:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 04/07/2025 às 16:32:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 07/07/2025 às 14:52:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8KW**QKR****5NJ****WP4**



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000050191/2025

Número Único: WNE.7FN.TXY-ZZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/07/2025 3:56 PM

Dados Parecer:

Planograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/07/2025 11:15 AM

1

Segue notas de bloqueios.

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 08/07/2025
Usuário: nara.bressan



Nº do Bloqueio: 1127951/2025
Data do Bloqueio: 08/07/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0043 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.070 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 381

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/07/2025		110.013,45	44.014,23	0,00	65.999,22

SME PROTOCOLO 50191-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	44.014,23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 08/07/2025
Usuário: nara.bressan



Nº do Bloqueio: 1127954/2025
Data do Bloqueio: 08/07/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0043 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.070 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 381

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	08/07/2025		152.377,07	44.014,23	0,00	108.362,84

SME PROTOCOLO 50191-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.0.2	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	44.014,23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050191/2025

Número Único: WNE.7FN.TXY-ZZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/07/2025 3:56 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/07/2025 1:47 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050191/2025

Número Único: WNE.7FN.TXY-ZZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/07/2025 3:56 PM

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/07/2025 3:15 PM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Luciane Barcelos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050191/2025

Número Único: WNE.7FN.TXY-ZZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/07/2025 3:56 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/07/2025 4:35 PM

À contabilidade para análise da dotação orçamentaria a ser inclusa no contrato.

4

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000050191/2025

Número Único: WNE.7FN.TXY-ZZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/07/2025 3:56 PM

Dados Parecer:

ganograma: SMF 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/07/2025 2:44 PM

Parecer em anexo

5

MILTON MITSUO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/07/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		290.902,59	180.829,09
Funcional: 12.365.0043.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		290.902,59	180.829,09
381 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	88.028,46	65.999,22
381 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	68.868,70	0,00
381 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	44.014,23	108.362,84
381 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	89.991,20	6.467,03
Total Entidade:		290.902,59	180.829,09
Total Geral:		290.902,59	180.829,09

Fazenda Rio Grande, 11/07/2025

Em análise, à dotação orçamentária indicada, informo que o elemento de despesa consta em LOA 2025, e atende aos requisitos, para utilização na execução do objeto, e ser incluída em contrato.

Fonte de Recursos:

D.O. 381 - Fonte 000 - MUNICIPAL

D.O. 381 - Fonte 103 - FEDERAL

.....
Milton Mitsuo Misuguchi
Contador do Município
CRC/POR 027.574/O-6
Matrícula nº 353.318

MILTON
MITSUO

MISUGUCHI:5
8441735972

Assinado de forma
digital por MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:58441735

Dados: 2025.07.11
14:45:12 -03'00'





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000050191/2025

Número Único: WNE.7FN.TXY-ZZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/07/2025 3:56 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/07/2025 9:10 AM

Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.

At.te.

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAITEM
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 50191/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "**Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento**".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
381	16.002.12.365.004 3.2070	3.3.90.39.00. 00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
381	16.002.12.365.004 3.2070	3.3.90.39.00. 00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



21/02 Editando apostilamento X

24/02 INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

21/03 Nº e ano do contrato Sequencial Data do apostilamento * Tipo *

193/2023 10 21/07/2025 09:02:11 Alteração de Despesa Orçamentária x v

03/06 Tipo de alteração * Descrição *

Não houve alteração no valor D.O. 381 Fonte 0000 e 00103 - SME

24/06 SALVAR EXCLUIR FECHAR

RS 0,00

2025	Desp. 381 Manutenção das Atividades da Educação Infantil...	44.014,23	65.999,22	
2025	(Desp. 381) Manutenção das Atividades da Educação Infantil...	44.014,23	108.362,84	
Total		RS 88.058,46		

+ DESPESA